CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 252, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 659/2024
OF 718/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.424, de 05 de dezembro de 2023, que renova concessão outorgada à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 659

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.424, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda., posteriormente transferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 25 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00025/2024 MCOM

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 718/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.424, de 5 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda., posteriormente transferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 26/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5932320** e o código CRC **4F2F192F** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

Ministério das Comunicações
Fls 01
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.002847/2014-07**
Interessado: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 22 (vinte e duas) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 07/02/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

APENSAR AO
53000.005871-04
SC-4

Tubarão/SC, 13 de Janeiro de 2014

Ministério das Comunicações
Fls 02
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002847/2014-07
DRMC/SC
20/01/2014-15:54 - SDCOM

Ilmo Sr
Ministro das Comunicações
Paulo Bernardo Silva
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Prezado Sr. Ministro das Comunicações,

Vimos através deste, solicitar a renovação de outorga da **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda, exploradora do Serviço de Radiodifusão Sonora em AM, no município de Tubarão – SC.**
Em anexo, segue a documentação necessária exigida por vosso órgão.

Atenciosamente

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
CPF 466.426.099-72
Diretor da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda
CNPJ 77.855.047/0001-61

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que:

- A **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em AM, no município de Tubarão – SC, não possui outra autorização para executar o mesmo tipo de serviço neste município.

- A **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em AM, no município de Tubarão - SC, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
CPF 466.426.099-72
Diretor da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda
CNPJ 77.855.047/0001-61

Tubarão/SC, 13 de Janeiro de 2014

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, na **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em AM, no município de Tubarão – SC, somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do referido serviço objeto da outorga a ser renovada.

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
CPF 466.426.099-72
Diretor da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda
CNPJ 77.855.047/0001-61

Tubarão/SC, 13 de Janeiro de 2014

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 18/01/2014 16:46:52

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC **Município: Tubarão**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA EPP	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 18/01/2014** **Hora: 16:46:52**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações SCE Fls 06 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 00:38:19 do dia 08/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 07
Rubrica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: Sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

030-800190711-0

30/JAN/2013 HORA DF 15:38:45

LOT. 20.12760-8 TERM 043492
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2013
VALOR DO PAGAMENTO: 164,64

1049970136 29617787782
50000039011 1 55950000001e464

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

030-800190711-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da entidade
RUA SALDANHA MARINHO, 374		ED. ZIGURATE	75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-450	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACAO			77.855.047/0001-61
Endereço	Número	Complemento	Código da Atividade
AV. PATRICIO LIMA	3073		601
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
São Bernardo	88708-201	Tubarão	SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Nº empregados contribuintes	Dados da Contribuição
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autonomos		(=) Valor do Documento 164,64
Capital Social - empresa 1,00	Total Remuneração - contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - estabelecimento 0,00	Total de empregados - estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
Art. 600 - Acrescentar multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subseqüente de atraso, além de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acrécimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70138 29617.787782 50000.039011 1 55950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
0408/000.800.01329-8	877850000039	164,64	31/01/2013	

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações SCE
Fls 08
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da entidade
RUA SALDANHA MARINHO, 374		ED. ZIGURATE	75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-450	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACAO	77.855.047/0001-61
Endereço	Código da Atividade
AV. PATRICIO LIMA	601
Bairro/Distrito	UF
São Bernardo	SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Dados da Contribuição
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.	(=) Valor do Documento 152,84
Capital Social - empresa	(-) Desconto/Abatimento
1,00	(-) Outras Deduções
Capital Social - estabelecimento	(+) Mora/Multa
0,00	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: Postos de segunda feira a sábado, AP.

031-826444672-5

31/JAN/2012 HORA DE 14:00:57

TOT. 20.12700 8 TERM 007040
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇAO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2012
VALOR DO PAGAMENTO: 152,84

1049970138 29617787782
500000039011 6 5229000000015284

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

Loterias CAIXA

104-0 | 10499.70138 2

Código do Cedente	
0408/000.800.01329-8	

	Exercício

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações
Fls 09
Rubrica
SCE

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço A SALDANHA MARINHO, 374	Número	Complemento ED ZIGURATE	CNPJ da entidade 75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-450	Cidade/Município FLO. POLIS	UF SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACAO			77.855.047/0001-61
Endereço AV PATRICIO LIMA	Número 3073	Complemento	Código da Atividade 601
Bairro/Distrito São Bernardo	CEP 88708-201	Cidade/Município Tubarão	UF SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria (X) Patronal/Empregador () Empregados ( ) Prof.Liberal ( ) Autonomos	Nº empregados contribuintes
Capital Social - empresa 1,00	Total Remuneração - contribuintes
Capital Social - estabelecimento 0,00	Total de empregados - estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	142,22
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70138 29617.787782 50000.039011 9 48640000014222

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
9408/000 800 01329-8	877850000039	142,22	31/01/2011	

---------- Autenticação Mecânica ----------

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 10
Rubrica

20/01/2011 BANCO DO BRASIL
522916380
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.000.01329-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
RUA JERÔNIMO COELHO SALA 105	280	ED. SUDAMERIS	75.304.725/0001-72

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-030	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Radiodifusão-AM)	77.[illegible]5.047 /003-61

Endereço	Número	Complemento
AV.PATRÍCIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
88708-201	SÃO BERNARDO	TUBARÃO

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) D
1.00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	(-) C
0.00	0.00	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+)

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

(+) (=)

104-0 | 10499.70138 29617.777858 50470.001012 9 413400000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Ve
000.000.01329-3	778550470001	132,93	

Autenticação Me

Loterias CAIXA

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

030-5184/7463-3

07/JAN/2009 HORA 08 15:30:47

OPL. 20.012750-8 ITEM 007642
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 132,93

10499701[illegible] 29617777858
50470001012 9 413400000132[illegible]

030-5184/7463-3

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Comunicações
Fls 11
Rubrica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC	000.000.01329-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA SALDANHA MARINHO	37	ED[illegible]TE	[illegible]304.725/0001-72

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-450	FLOR[illegible]OPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA - AM	[illegible]1-61

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA PATRÍCIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708201	SÃO BERNARDO	TUBARÃO	SC	604

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: [x] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
[illegible]0	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
0.00	0.00

Total Empregados - Estabelecimento

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	132,93
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70138 29617.777858 50470.001012 4 44990000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.01329-3	778550470001	132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

[illegible] de segunda-feira a sábado, Ap

029 459927409-6

29/JAN/2010 HORA DF 16:03:56

LOT. 20.12760-0 TERM 028354
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 132,93

1049970138 29617777858
50470001012 4 44990000013293

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

029-459927409-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Ministério das Comunicações SCE
Fls 12
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 13
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77855047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2013 a 14/01/2014

Certificação Número: 2013121608425741270437

Informação obtida em 10/01/2014, às 08:56:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE WWW.MEUIPTU.COM.BR E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0017792

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
576744	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.855.047/0001-61

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA BRUNO PEDRO DAL BÓ		S/N
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88708201	TUBARÃO - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
466.426.099-72	CLOVIS DO CARMO SILVA & ROGERIO	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 05/12/2013 | **Data de Validade: 05/03/2014**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.
Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 05 de Dezembro de 2013

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 14
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 15
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:00:41 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2014.
Código de controle da certidão: **9C1E.B59C.ED29.5ECA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 16
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002102013-20001047
Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2013.
Válida até 26/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 17
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140271281734
Data Emissão:	29-11-2013 13:58:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11."):	28-01-2014 13:58:55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Nome da Entidade
SIN EMPREG EMPRESAS RÁDIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403

Código da Entidade Sindical
000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA.

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	16	19.702,50	18

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
549,96					

PRT

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 4 56840000054996

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	549,96	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

30/04/2013 BANCO DO BRASIL
52/01040

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 549,96
VALOR COBRADO 549,96

NR.AUTENTICACAO
LEIA NO VERSO COMO CONFERIR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			000.009.019.13018-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	15	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	18.089,11	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	15	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 472,79

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 1 53190000047279

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	472,79	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

/000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap

121-886806615 6

30/ABR/2012 HORA DE 16:16:14

LOT. 20.12/60-8 TERM 00/640
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2012
VALOR DO PAGAMENTO: 472,79

10499713000 18617777851
50470001020 1 53190000047279

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

121-886806615-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 19
Rubrica

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 14.675,63	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 18	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 489,20

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 4 49520000048920

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	489,20	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

29/04/2011 BANCO DO BRASIL
522918796 0413
OUVIDORIA DO 0800 729 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499.71300 18617.777851 50470.001020 4 49520000048920
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 489,20
VALOR COBRADO 489,20

NR.AUTENTICACAO A4DE 6F0A 3E73 7A1E

Comunicações
Fls 20
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

ro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 418,56

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	16

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	12.556,44

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	18

PRT

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 1 45880000041856

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data
000.009.019.13018-3	778550470001	418,56	30/0

Autenticação

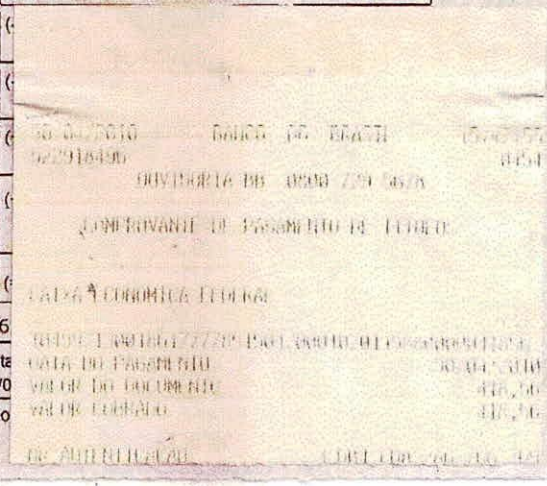

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 21
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 22
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	17	14.040,60	17

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 468,02
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 8 42230000046802

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	468,02	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

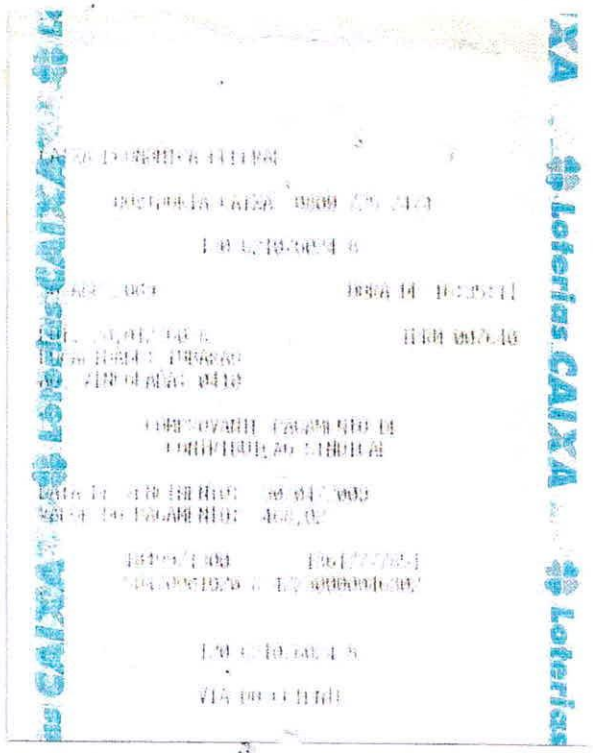

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de julho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 20/07/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0615244** e o código CRC **18459EFB**.

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC **Município: Tubarão**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA ME	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:41:04

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:44:01 do dia 23/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Patrício Lima
Número/Complemento: 3.073 - Caixa Postal 312
Bairro: São Bernardo — **CEP:** 88.708-201
Cidade: Tubarão — **UF:** SC
Telefone: (48)3628-0658 — **Fax:** (48)3628-0658
E-Mail: radiosc@tro.matrix.com.br

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: — **CEP:**
Cidade: — **UF:**

Capital Social

Valor: 10.000,00 — **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 100.000 — **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	5.100,00		
154.759.569-87	ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	1.000,00		
623.301.879-04	LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	3.900,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 154.759.569-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	154.759.569-87	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:47:15

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 154.759.569-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	154.759.569-87	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:47:15

ANATEL

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 019.255.048-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	5100	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:48:19

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 623.301.879-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	623.301.879-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	3900	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:49:07

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 MATRIZ		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PATRICIO LIMA	**3073**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.708-201	**SAO BERNARDO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **08:50:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ARILTON BARREIROS DE SOUZA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/05/2019** às **08:50** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77855047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051001392170148881

Informação obtida em 23/05/2019, às 08:54:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 14008001379
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PATRICIO LIMA AVENIDA		**Complemento:**
Bairro: SAO BERNARDO		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PATRICIO LIMA AVENIDA		**Complemento:** CAIXA POSTAL 312
Bairro: SAO BERNARDO		**Numero:** 3073,
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC
Latitude: -28.52861	**Longitude:** -49.04167

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1210 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.01 noite: 0.0005kW
Altura: 57 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323054900	**Número Indicativo:** ZYJ785

Data Último Licenciamento: 28/04/2004	**Número da Licença:** 7

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 57.00	**Comprimento de Radiais:** 54.50
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -28.45757	**Longitude:** -49.02791	**Cota da base:** 6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 7/8		**Fabricante:** CELLFLEX	
Comprimento da Linha: 56.00 m	**Atenuação:** .13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico

9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.002847/2014-07		
Entidade: JK Santa Catarina Empresa de Comunicação LTDA		**CNPJ: 77855047/0001-61**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	**Localidade**: Tubarão	**SC**
Validade da Outorga: 2024	**Período: 01/05/1997 a 01/05/2004 e 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024 .**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Ok em parte	Evento 02 a 04
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Anexo evento 4227183

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Anexo
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Processo 53000.002847/2014 Evento 0615243 Fls 14
			Processo 53000.002847/2014 Evento 0615243 Fls 17
			Processo 53000.002847/2014 Evento 0615243 Fls 15 e 16
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Anexo evento 4227183
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Ok	Anexo evento 4227183
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Cid da Costa **CARGO: Engenheiro**	23.05.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7708/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.002847/2014-07

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina , referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.8. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da

pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/05/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4226566** e o código CRC **FCDC4A6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 17269/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de maio de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Patrício Lima nº 3073 - Bairro São Bernardo
Cep: 88.708-201 - Tubarão - SC

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.002847/2014-07.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7708/2019/SEI-MCTIC e o Requerimento (evento SEI nº 4255425) , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2019, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4226957** e o código CRC **228DC685**.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Correspondência Eletrônica - 4268004

Data de Envio:
03/06/2019 10:27:33

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
bandfmpa@hotmail.com
alexandreasbahr@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002847/2014-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4226957.html
Requerimento_4255425_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_4226566.html

Correspondência Eletrônica - 4268058

Data de Envio:
03/06/2019 10:32:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
clovisdocarmosilvaerogerio@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com
arilton@radiosc.com.br
radiosc@radiosc.com.br
serlucus@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002847/2014-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4226957.html
Nota_Tecnica_4226566.html
Requerimento_4255425_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 24011/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de julho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Patrício Lima nº 3073 - Bairro São Bernardo
88.708-201 - Tubarão - SC

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo nº 53000.002847/2014-07.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 7708/2019/SEI-MCTIC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 23/09/2019, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4406559** e o código CRC **0676028B**.

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna-SC, nascido em 23/07/1942, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5/R–1.739.584, expedida em 16/01/1984 pela SSI/SC e CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão–SC, CEP 88705-050.

ARILTON BARREIROS DE SOUZA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 07/03/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 5C/ 265.126, expedida em 03/07/1991 pela SSP/SC e CPF nº 154.759.569-87, residente e domiciliado à Rua dos Industriários, nº 183, bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88702-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede a Avenida Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001-61; resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

Art.1º - O sócio **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO**, que participa na sociedade com 9.000 (nove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato cede e transfere por venda ao sócio ora admitido na sociedade **LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO**, 3.900 (três mil e novecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Art.2º - Neste ato é admitido na sociedade **LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO**, brasileiro, natural de Braço do Norte-SC, nascido em 25/08/1945, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5/R 114.649, expedida em 12/01/1996 pela SSP/SC e do CPF n.º 623.301.879-04, residente e domiciliado a Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 336 – Apto.205, Bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88701-000.

Art. 3º - O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	51,00	5.100,00
LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	39,00	3.900,00
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	10,00	1.000,00
TOTAL	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Em razão das alterações supra, os sócios consolidam seu Contrato Social e posteriores alterações em um único instrumento, passando a sociedade a reger-se conforme condições e artigos seguintes:

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
-CONSOLIDADO-

CARTÓRIO CABRAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Art.1º-A sociedade gira sob a denominação social de: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

Art.2º-A sociedade tem sua Sede Social a Avenida Patrício Lima, 3073, bairro São Bernardo em Tubarão - SC, CEP 88708-201.

Art.3º-A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **radiodifusão em onda média.**

Art.4º-A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1983.

Art.5º-A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Art.6º-O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	51,00	5.100,00
LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	39,00	3.900,00
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	10,00	1.000,00
TOTAL	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Art.7º-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Art.8º-As quotas são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de quotas será realizada, com prévia autorização do poder concedente.

CARTÓRIO CABRAL

Art.9º-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe a artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE:

Art.10º-A administração da sociedade, é exercida individualmente pelo sócio **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO,** com poderes e atribuições de administrador, o qual está autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO
Sócio – Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Art.11º-Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Art.12º-O exercício social, encerrar-se-à no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Art.13º-Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, bem como, proceder-se-à a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Art.14º-As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Torna-se dispensável a Reunião de Sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do Art.1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Art.15º-Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o da demonstração de resultado do exercício, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.
Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.
Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Art.16º-Os lucros líquidos apurados, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para o melhor objeto social da mesma.

Art.17º-Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CAPÍTULO V - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Art.18º-Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas de cada um.

Art.19º-O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art.20º-Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do "de cujus", à seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, cujo vencimento da primeira parcela será 60 (sessenta) dias após a data do falecimento.

Art.21º-Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

Art.22º - Quaisquer dos sócios poderão ser excluídos em razão da não integralização do capital social, no prazo e condições estipuladas no contrato, ou que for declarado falido. Poderão ser excluídos um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, nos termos do art.1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.23º-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Art.24º - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art.25º-Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Art.26º-Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 14º e 15º, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas de reunião da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Art.27º-A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Art.28º-O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art.29º-Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Art.30º-Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 02 de outubro de 2006.

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
CPF-019.958.149-54
C.I.3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Barbosa Vieira Caetano
CPF-015.504.559-82
C.I. 2.936.711-5 SSP/SC

CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO

ARILTON BARREIROS DE SOUZA

LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2013 SOB Nº 20130793132
Protocolo: 13/079313-2, DE 23/07/2013
Empresa:42 2 0063278 1
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA EPP-
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna-SC, nascido em 23/07/1942, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5R–1.739.584, expedida pela SSI/SC e CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão–SC, CEP 88705-050.

CLEMILSON VIEIRA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 16/08/1975, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 5/R – 2.938.542, expedida pela SSP/SC e CPF nº 889.553.979-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Alves, S/N, bairro Humaitá de Cima em Tubarão–SC, CEP 88708-294.

ARILTON BARREIROS DE SOUZA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 07/03/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 5C – 265.126, expedida pela SSP/SC e CPF nº 154.759.569-87, residente e domiciliado à Rua dos Industriários, nº 183, bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88702-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede a Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001-61; resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

Art. 1º- A sociedade tem sua sede social estabelecida à Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201.

Art. 2º - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Radiodifusão em onda média.

Art. 3º - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

Art. 4º - O sócio **CLEMILSON VIEIRA**, que participava na sociedade com 10 (Dez) quotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como demais haveres sobre as mesmas, ao sócio ora remanescente na sociedade **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO**, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Art. 5º - O capital social que é de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (Cento e Oito) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	98	90,00	0,98
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	10	10,00	0,10
TOTAL	**108**	**100,00**	**1,08**

Art. 6º - O capital social que era de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (Cento e Oito) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato é elevado para R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que a diferença de R$ 9.998,92 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos de Real) é integralizada neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção de suas quotas, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	9.000	90,00	9.000,00
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	10,00	1.000,00
TOTAL	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Art. 7º - Todos os demais artigos e condições constantes do Contrato Social e posteriores Alterações não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 22 de março de 2004.

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
CPF-019.958.149-54
C.I.3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Barbosa Vieira Caetano
CPF-015.504.559-82
C.I. 2.936.711-5 SSP/SC

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO

ARILTON BARREIROS DE SOUZA

CLEMILSON VIEIRA

CARTÓRIO CABRAL

CARTÓRIO CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20113186185
Protocolo: 11/318618-5, DE 14/11/2011
Empresa: 42 2 0063278 1
UP SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna-SC, nascido em 23/07/1975, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5R–1.739.584, expedida pela SSI/SC, em 16/01/84 e CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão-SC, CEP 88705-050.

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 24/11/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5/R - 110.259, expedida pela SSP/SC, em 02/06/1975 e CPF nº 028.780.549-20, residente e domiciliado à Rua Cel. Cabral, nº 226 – Apto.-501 bairro Centro em Tubarão-SC, CEP 88701-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede a Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001/61, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª- A sociedade tem sua sede social estabelecida à Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Radiodifusão em onda média.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

Cláusula 4ª - O sócio **ESTENER SORATTO DA SILVA,** que participava na sociedade com 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas cotas, bem como demais haveres sobre as mesmas, ao sócio ora admitido

na sociedade **CLEMILSON VIEIRA**, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Cláusula 5ª -Neste ato é admitido na sociedade **CLEMILSON VIEIRA,** brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 16/08/1975, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 5/R 2.938.542 expedida pela SSP/SC e CPF nº 889.553.979-68, residente e domiciliado a Rua Luiz Carlos Alves, S/N, bairro Humaitá de Cima em Tubarão-SC, CEP 88708-294.

Cláusula 6ª - O sócio **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO**, que participa na sociedade com 98 (Noventa e Oito) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,98 (Noventa e Oito Centavos de Real), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato cede e transfere por venda ao sócio ora admitido na sociedade **ARILTON BARREIROS DE SOUZA**, 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Cláusula 7ª - Neste ato é admitido na sociedade **ARILTON BARREIROS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 07/03/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 5C-265.126 emitida pela SSP/SC e CPF 154.759.569-87, residente e domiciliado à Rua dos Industriários, nº 183, bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88702-110.

Cláusula 8ª - O capital social que é de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (Cento e Oito) cotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO** passa a possuir, 88 (Oitenta e Oito) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,88 (Oitenta e Oito Centavos de Real), representando 80% do capital social;

b) O sócio **CLEMILSON VIEIRA** passa a possuir, 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), representando 10% do capital social;

c) O sócio **ARILTON BARREIROS DE SOUZA** passa a possuir, 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), representando 10% do capital social.

Cláusula 9ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posteriores Alterações não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 29 de outubro de 2003.

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO

CLEMILSON VIEIRA

ARILTON BARREIROS DE SOUZA

ESTENER SORATTO DA SILVA

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
C.I.-3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Martins Corrêa Dalsasso
C.I.-2.216.308 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20113186053
Protocolo: 11/318605-3, DE 14/11/2011
Empresa: 42 2 0063278 1
IK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC),12/09/2014. KDB
PRISCILA MACHADO NUNES SANTOS-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo:NORMAL - DPK79610-LACW

Emol: R$ 2,60 + Selo(s): R$ 1,45 = 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUALDE CONSOLIDAÇÃO

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna - SC, nascido em 23/07/1942, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5R–1.739.584, expedida pela SSI/SC, em 16/01/84, CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão – SC, CEP 88705-050.

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 24/11/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5/R - 110.259, expedida pela SSP/SC, em 02/06/1975, CPF nº 028.780.549-20, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão – SC, CEP 88705-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** com sede a Av. Patrício Lima, nº 3073 – São Bernardo em Tubarão - SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983 e posteriores alterações registradas sob os nº 63278 em 19/06/1984, nº 4220063278-1 em 19/12/1989 e nº 990342433 em 16/06/1999; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001/61; resolvem em comum acordo cumprir o determinado no Art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social e posteriores Alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Art.1º-A sociedade gira sob a denominação social de: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

Art.2º-A sociedade tem sua Sede Social a Av. Patrício Lima, 3073, bairro São Bernardo em Tubarão - SC, CEP 88708-201.

Art.3º-A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de:
- radiodifusão em onda média.

Art.4º-A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1983.

Art.5º-A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Art.6º- O capital social que é de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (cento e oito) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	98	90,00	0,98
ESTENER SORATTO DA SILVA	10	10,00	0,10
TOTAL	**108**	**100,00**	**1,08**

Art.7º-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Art.8º-As quotas são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de quotas será realizada, com prévia autorização do poder concedente.

Art.9º-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe a artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE:

Art.10º-A administração da sociedade, será exercida individualmente pelo sócio **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO,** com poderes e atribuições de administrador, o qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO
Sócio – Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Art.11º-Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Art.12º-O exercício social, encerrar-se-à no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Art.13º-Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, bem como, proceder-se-à a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Art.14º-As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Torna-se dispensável a Reunião de Sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do Art.1.072 da Lei 10.406.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Art.15º-Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação

sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.
Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.
Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Art.16º-Os lucros líquidos apurados, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para o melhor objeto social da mesma.

Art.17º-Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CAPÍTULO V - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Art.18º-Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas de cada um.

Art.19º-O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art.20º-Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do "de cujus", à seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, cujo vencimento da primeira parcela será 60 (sessenta) dias após a data do falecimento.

Art.21º-Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

Art.22º - Quaisquer dos sócios poderão ser excluídos em razão da não integralização do capital social, no prazo e condições estipuladas no contrato, ou que for declarado falido. Poderão ser excluídos um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, nos termos do art.1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Art.24º - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art.25º- Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Art.26º-Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 14º e 15º, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas de reunião da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Art.27º- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Art.28º-O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia.

Art.29º-Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Art.30º-Fica eleito o foro da comarca de Tubarão - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Consolidação de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão - SC, 29 de outubro de 2003.

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
Sócio-Administrador

Estener Soratto Da Silva
Sócio-Quotista

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
CPF-019.958.149-54
C.I.3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Barbosa Vieira Caetano
CPF-015.504.559-82
C.I. 2.936.711-5 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2004
SOB Nº: 20040187160
Protocolo: 04/018716-0
Empresa: 42 2 0063278 1
DE SANTA CATARINA EMPRESA LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Clóvis C. S. Rogério
Advogado - OAB 2717

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5/R - 110.259 expedida pela SSI-SC, em 02/06/75, CPF nº 028.780.549-20, residente e domiciliado em Tubarão-SC, à Rua São José, 35, centro; CARLOS ABIGAIL KUERTEN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº RG. 194.076 expedida pelo IIML - SC, em 09.12.71, CPF 096.225.199-20, residente e domiciliado em Tubarão-SC, à Rua São José, 28 - apto 202, centro e ENIO GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 5/R-585.982, expedida pelo SSI-SC em 23.08.75, CPF 290.727.869-04, residente em Tubarão-SC, à Rua São José, 454 apto 305, centro, todos sócios componentes da firma JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa com sede em Tubarão-SC à Av. Patrício Lima, 3073, bairro de São Bernardo, inscrita no CGC(MF) sob nº 77.855.047/0001-61, registrada na JUCESC sob nº 4220063278 em 24 de novembro de 1983, resolvem alterar seu contrato social: 1º) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de cotas, só será realizada, com prévia autorização do poder concedente; passando a sociedade a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de cotas, só será realizada, com prévia autorização do poder concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas continuan inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 16 de abril de 1984.

ESTENER SORATTO DA SILVA

CARLOS ABIGAIL KUERTEN

ENIO GERALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Luiz Otávio Ramos de Medeiros
CPF: 029.413.689-49

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 5/R - 110.259 expedido pela SSI-SC. em 02.06.75, CPF. 028.780.549-20, residente e domiciliado em Tubarão - SC, à Rua São José nº 35, centro; CARLOS ABIGAIL KUERTEN, Brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG. 194.076 expedido pelo IIML - SC. em 09.12.71, CPF. 096.225.199-20, residente e domiciliado em Tubarão - SC, à Rua São José nº 36 - aptº 202, centro; e ENIO GERALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de Identidade nº 5/R-585.982 expedida pela SSI-SC, em 23.08.75, CPF. 290.727.869-04, residente em Tubarão - SC, à Rua São José nº 454 aptº 104, centro; resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10.01.1919, e 4.726 de 13.07.1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e condições abaixo:

CAPITULO I

DE DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Art. 1º - A sociedade se regerá sob a denominação social de "JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA";

Art. 2º - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Tubarão - SC, à Av. Patricio Lima nº 3073 - São Bernardo;

Art. 3º - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de Radiodifusão em onda média;

Art. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01.12.83;

Art. 5o - A sociedade será por prazo indeterminado;

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPOSABILIDADES

Art. 6º - O capital social será de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Art. 7º - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica dividido em 10.000 cotas de CR$ 1.000,00 cada uma, assim distribuidas:

a) ESTENER SORATTO DA SILVA, CR$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros) num total de 8.900 cotas;

b) CARLOS ABIGAIL KUERTEN, CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) num total de 1.000 cotas;

c) ENIO GERALDO DA SILVA, CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) num total de 100 cotas;

Art. 8º - A responsabilidade dos sócios será limitada na forma da Lei ao valor do capital social, nos termos do art. 2º da Lei 3.708 de 10.01.1919;

CENTEL DR - SNS
FL. Nº 4

CAPITULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Art. 9º - Em casos de aumento de capital terão preferência os cotistas em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuirem;

Art. 10º - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido sua cota de capital mais os lucros líquidos apurados até a data do óbito em dez parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 60 dias após a data do óbito;

Art. 11º - Em caso de diminuição de capital, será proporcional ao capital de cada um;

CAPITULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS

Art. 12º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Art. 13º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e ou prejuizos, levantados pelo balanço geral, obedecidos as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria;

Art. 14º - Os lucros apurados serão distribuidos em partes proporcionais ao capital de cada sócio, podendo a critério dos mesmos ficarem em reserva para futuro aumento de capital;

Art. 15º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios na proporção exata das cotas que possuirem;

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 16º - A sociedade será gerenciada pelo sócio CARLOS ABIGAIL KUERTEN, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bem administrar à sociedade;

Art. 17º - O sócio gerente no uso de suas atribuições fará uso da denominação social da seguinte maneira:

CARLOS ABIGAIL KUERTEN - gerente

Art. 18º - Pelos serviços que prestar à sociedade o gerente terá direito a uma retirada mensal à título de "PRO-LABORE", que será fixada em comum acordo;

Art. 19º - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão - SC, para as questões oriundas do presente contrato;

Art. 21º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato o serão regulados pela Lei em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

TUBARÃO - SC, 16 de novembro de 1983.

ESTENER SORATTO DA SILVA

CARLOS ABIGAIL KUERTEN

ENIO GERALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS

Luiz Otávio Ramos de Medeiros
CPF. 029.413.689-49

Vilmar Antonio Maccari
CPF. 303.532.899-49

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.002847/2014-07		
Entidade: JK Santa Catarina Empresa de Comunicação LTDA		**CNPJ: 77.855.047/0001-61**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	**Localidade**: Tubarão	**UF : SC**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 01/05/2014 a 01/05/2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 02 a 04
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Anexo evento 4227183

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 Evento
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 08
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 17 a 26

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 08 a 09
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 10
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 13
			Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 12
			Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 11
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 14
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 11
			Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 49 a 56

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Cid da Costa **CARGO: Engenheiro**	23.09.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Interessado: JK Santa Catarina Empresa de Comunicações LTDA

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 49 a 53 (evento SEI nº4646363), pela JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de TUBURÃO, estado de Santa Catarina, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4663806** e o código CRC **B83695D2**.

Correspondência Eletrônica - 4677481

Data de Envio:
27/09/2019 09:18:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
clovisdocarmosilvaerogerio@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com
arilton@radiosc.com.br
radiosc@radiosc.com.br
serlucus@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.002847/2014-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4406559.html
Nota_Tecnica_4226566.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	**CNPJ:** 77.855.047/0001-61	
Nome Fantasia:	**Fistel:** 14008001379	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média	**UF:** SC	
Localidade: TUBARÃO	**Classe:** B	
Freqüência: 1210 kHz	**Potência Diurna :** 10 kW	**Potência Noturna:** 0,5 kW
Num. Estação: 323054900	**Indicativo:** ZYJ785	**Telefone (Sede):** 3628-0658

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: RUA PATRICIO LIMA **Número:** 3073 **Bairro:** N/I

Localidade: TUBARÃO **UF:** SC

Latitude: 28º 27' 27" 25" S **Longitude:** 49º 01' 40" 49" W **Cota da Base da Torre:** 6 metros

***Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.**

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo: 5KW-OM
Potência Operação: 10 kW
Código homologação: 148501XXX0132

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1

Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo: 5KW-OM
Potência Operação: **1 kW**
Código homologação: 148501XXX0132

2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2

Fabricante:
Modelo: ***
Potência Operação: ***
Código homologação:

3 - SISTEMA IRRADIANTE

Tipo: Onidirecional/Onidirecional

Altura da Torre: 57 metros

Número de Torres: 1

Número de Radiais : 120

Comprimento dos Radiais (m): 54,5

Espaçamento entre Radiais (graus) : 3

Altura Torre (m) : 57

4 - CARGA TOPO

Figura Geométrica: ****
Dimensões: ****
Altura(m): ****

5 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: CELLFLEX
Modelo: 7/8
Comprimento: 56 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,13 dB/100m

6 - OBSERVAÇÕES:

***

7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA PATRICIO LIMA
Número: 3073
Bairro: N/I
Localidade/UF: Tubarão/SC

7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 17/02/2020 08:55:18

Tela Inicial

MOSAICO

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

Histórico do Documento

ID do Documento Original	57dbac752b8e7

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 1
Usuário	(Atual)	noel.mc@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2019-06-03 17:09:16
Evento	(Atual)	sem descrição
_id do Evento	(Atual)	5cf57e6c0070ae
_id	57dbac752b8e7	57dbac752b8e7
srd_planobasico._id	030503b61a9ab	030503b61a9ab
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	25026	25026
srd_planobasico.NumServico	205	205
srd_planobasico.SiglaUF	SC	SC
srd_planobasico.CodMunicipio	4218707	4218707
srd_planobasico.IdtCanalizacao	2672	2672
srd_planobasico.IndEducativo	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	358145	358145
srd_planobasico.MedLatitude	28S314300	28S314300
srd_planobasico.MedLongitude	49W023000	49W023000
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-28.5286111111110000	-28.5286111111110000
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.0416666666666666	-49.0416666666666666
srd_planobasico.IndFase	2	2
srd_planobasico.DescHistorico	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000
srd_planobasico.IndAtivo	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 19:33:58.120	2003-12-12 19:33:58.120
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2003-10-24 00:00:00.000	2003-10-24 00:00:00.000
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN200044	AN200044
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
srd_planobasico.LocalEspecifico		
srd_planobasico.abrangencia	Local	
canalizacao._id	030503b61dc37	030503b61dc37
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	2672	2672
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1019	1019
canalizacao.NumServico	205	205
canalizacao.IdtUnidadeInicial	1	1
canalizacao.MedFrequenciaInicial	1205	1205
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	1205.00000000	1205.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	1	1
canalizacao.MedFrequenciaFinal	1215	1215
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	1215.00000000	1215.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

canalizacao.MedPortadoraAudio	1210.00000000	1210.00000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 20:15:22.420	2003-03-15 20:15:22.420
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
SRD_PlanobasicoOM_OT120m._id	030503bc39544	030503bc39544
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.tname	SRD_PlanobasicoOM_OT120m	SRD_PlanobasicoOM_OT120m
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IdtPlanoBasico	25026	25026
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.NumServico	205	205
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedPotenciaDiurna	10.000	10.000
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedPotenciaNoturna	.500	.500
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedCampoCaracteristico	306.00	306.00
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IdtClasse	2	2
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IndDiretivo	0	0
municipio._id	030503bbd9a32	030503bbd9a32
municipio.tname	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	4584	4584
municipio.CodMunicipio	4218707	4218707
municipio.CodUF	42	42
municipio.SiglaUF	SC	SC
municipio.CodMeso	06	06
municipio.CodMicro	018	018
municipio.NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
municipio.NomePadraoMunicipio	TUBARAO	TUBARAO
municipio.NomeMunicipioFonema	TUBARAU	TUBARAU
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	26	26
municipio.NomeCategoria	Cidade	Cidade
municipio.MedLatitude	28281667	28281667
municipio.SiglaHemisferio	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-28.4713000000000000	-28.4713000000000000
municipio.MedLongitude	49005184	49005184
municipio.SiglaMeridiano	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-49.0144000000000000	-49.0144000000000000
municipio.MedAltitude	9	9
municipio.MedArea	300.27300000000002	300.27300000000002
municipio.MedRaio	15.0	15.0
municipio.IndFronteira	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	102883	102883
municipio.QtdePopulacaoUrbana	74604	74604
municipio.NumCodigoNacional	48	48
municipio.CodCepMenor	88700000	88700000
municipio.CodCepMaior	88709999	88709999
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

habilitacao.IdtHabilitacao	358145	358145
habilitacao.IdtEntidade	356541	356541
habilitacao.NumServico	205	205
habilitacao.NumFistel	14008001379	14008001379
habilitacao.NumProcesso	535160015462000	535160015462000
habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
habilitacao.EndEletronico	radiosc@tro.matrix.com.br	radiosc@tro.matrix.com.br
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	0	0
habilitacao.NumScradJur	8483	8483
habilitacao.NumScradTec	704	704
habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN142018	AN142018
habilitacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:57:50.120	2016-03-07 16:57:50.120
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
habilitacao.DataContrato	1994-05-01	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.DataLimiteInstalacao		
estacao._id	030503b6330c9	030503b6330c9
estacao.tname	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	43299	43299
estacao.IdtPlanoBasico	25026	25026
estacao.NumServico	205	205
estacao.CodTipoEstacao	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYJ785	ZYJ785
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000
estacao.NumEstacao	323054900	323054900
estacao.SiglaUf	SC	SC
estacao.MedLatitude	28S272725	28S272725
estacao.MedLatitudeDecimal	-28.4575694444443333	-28.4575694444443333
estacao.MedLongitude	49W014049	49W014049
estacao.MedLongitudeDecimal	-49.0279138888888333	-49.0279138888888333
estacao.IndValidadeEspecial	N	N
estacao.DataValidade	2004-05-01 00:00:00.000	2004-05-01 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N
estacao.NumLicenca	7	7
estacao.DataEmissaoLicenca	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
estacao.DataLicenciamento	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030
estacao.CodUsuarioLicenciamento	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
estacao.DataReemissaoLicenca	2016-03-07 16:59:23.013	2016-03-07 16:59:23.013
estacao.CodUsuarioReemissaoLicenca	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
estacao.NumNossoNumeroTributo	140080013790019	140080013790019
estacao.MedCotaBaseTorre	6.00	6.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-12 19:33:58.653	2003-12-12 19:33:58.653
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

estacao.IndEstacaoOceanica	N	N
antena.TxtObservacaoAntena_OM_RD		
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescTipo	OO	OO
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedAlturaTorre	57.00	57.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedGanho		
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumTorres	1	1
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumRadiaisST	120	120
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedComprRadiaisST	54.50	54.50
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEspacRadiaisST	3.00	3.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedCondutividadeMetalST	3	3
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEcProposto	295.00	295.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescCargaTopo		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoFigGeometrica		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoDimensoes		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoAltura		
equipamento.transmissor._id	030503baa9a84	030503baa9a84
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	61292	61292
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	43299	43299
equipamento.transmissor.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000	10.000
equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.370	2003-12-12 19:33:59.370
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.670	2016-03-07 16:54:04.670
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
equipamento.transmissoraux._id	030503baa9a86	030503baa9a86
equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	1269804	1269804
equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2
equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	43299	43299
equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000
equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2004-04-28 16:47:07.140	2004-04-28 16:47:07.140
equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
equipamento.transmissoraux.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.747	2016-03-07 16:54:04.747
equipamento.transmissoraux.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04ad3	030503ba04ad3
linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	505	505
linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	43299	43299
linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
linhatransmissao.principal._id	030503ba04ad4	030503ba04ad4
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	506	506
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	43299	43299
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	56.00	56.00

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	.13	.13
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	CELLFLEX	CELLFLEX
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5
htx	57	57
endereco.estacao._id	030503bd7ffaa	030503bd7ffaa
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	454439	454439
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
endereco.estacao.IdtEstacao	43299	43299
endereco.estacao.EndLogradouro	RUA PATRICIO LIMA	RUA PATRICIO LIMA
endereco.estacao.EndLogradouroFonema	RUA PATRISIU UIMA	RUA PATRISIU UIMA
endereco.estacao.EndNumero	3073	3073
endereco.estacao.EndBairro	N/I	N/I
endereco.estacao.CodPais	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	SC	SC
endereco.estacao.CodCep	88708201	88708201
endereco.estacao.CodMunicipio	4218707	4218707
endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.920	2003-12-12 19:33:59.920
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.estacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.597	2016-03-07 16:54:04.597
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	454441	454441
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	43299	43299
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA PATRICIO LIMA	RUA PATRICIO LIMA
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	3073	3073
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	N/I	N/I
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	SC	SC
endereco.estacaoprincipal.CodCep	88708201	88708201
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4218707	4218707
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-12 19:34:00	2003-12-12 19:34:00
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04	2016-03-07 16:54:04
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
documento.0.NumProcesso	5351600154600	5351600154600
documento.0.NumDocumento	1	1
documento.0.IdtTipoDocumento	11	11
documento.0.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
documento.0.DataDocumento	1962-01-18	1962-01-18 00:00:00.000
documento.0.DataDOU		
documento.0.IdtRazao	20	20
documento.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.1.NumProcesso	9999	9999
documento.1.NumDocumento	550	550
documento.1.IdtTipoDocumento	11	11
documento.1.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

documento.1.IdtRazao	21	21
documento.1.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.2.NumProcesso	9999	9999
documento.2.NumDocumento	110385	110385
documento.2.IdtTipoDocumento	18	18
documento.2.CodOrgao	MC	MC
documento.2.DataDocumento	1985-03-11	1985-03-11 00:00:00.000
documento.2.DataDOU		
documento.2.IdtRazao	44	44
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.3.NumProcesso	9999	9999
documento.3.NumDocumento	91571	91571
documento.3.IdtTipoDocumento	4	4
documento.3.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
documento.3.DataDocumento	1985-08-26	1985-08-26 00:00:00.000
documento.3.DataDOU	1985-08-26	1985-08-26 00:00:00.000
documento.3.IdtRazao	14	14
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.4.NumProcesso	9999	9999
documento.4.NumDocumento	231286	231286
documento.4.IdtTipoDocumento	18	18
documento.4.CodOrgao	MC	MC
documento.4.DataDocumento	1986-12-23	1986-12-23 00:00:00.000
documento.4.DataDOU		
documento.4.IdtRazao	44	44
documento.4.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.5.NumProcesso	9999	9999
documento.5.NumDocumento	311286	311286
documento.5.IdtTipoDocumento	18	18
documento.5.CodOrgao	MC	MC
documento.5.DataDocumento	1986-12-31	1986-12-31 00:00:00.000
documento.5.DataDOU		
documento.5.IdtRazao	44	44
documento.5.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.6.NumProcesso	9999	9999
documento.6.NumDocumento	240589	240589
documento.6.IdtTipoDocumento	18	18
documento.6.CodOrgao	MC	MC
documento.6.DataDocumento	1989-05-24	1989-05-24 00:00:00.000
documento.6.DataDOU		
documento.6.IdtRazao	44	44
documento.6.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.7.NumProcesso	9999	9999
documento.7.NumDocumento	250791	250791
documento.7.IdtTipoDocumento	18	18
documento.7.CodOrgao	MC	MC
documento.7.DataDocumento	1991-07-25	1991-07-25 00:00:00.000
documento.7.DataDOU		

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

documento.8.NumProcesso	9999	9999
documento.8.NumDocumento	667	667
documento.8.IdtTipoDocumento	11	11
documento.8.CodOrgao	MC	MC
documento.8.DataDocumento	1997-06-16	1997-06-16 00:00:00.000
documento.8.DataDOU	1997-06-23	1997-06-23 00:00:00.000
documento.8.IdtRazao	44	44
documento.8.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.9.NumProcesso	9999	9999
documento.9.NumDocumento	143	143
documento.9.IdtTipoDocumento	5	5
documento.9.CodOrgao	MC	MC
documento.9.DataDocumento	1997-07-10	1997-07-10 00:00:00.000
documento.9.DataDOU	1997-07-16	1997-07-16 00:00:00.000
documento.9.IdtRazao	16	16
documento.9.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.10.NumProcesso	9999	9999
documento.10.NumDocumento	11111	11111
documento.10.IdtTipoDocumento	4	4
documento.10.CodOrgao	PR	PR
documento.10.DataDocumento	2001-08-14	2001-08-14 00:00:00.000
documento.10.DataDOU	2001-08-15	2001-08-15 00:00:00.000
documento.10.IdtRazao	14	14
documento.10.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.11.NumProcesso	9999	9999
documento.11.NumDocumento	23521	23521
documento.11.IdtTipoDocumento	1	1
documento.11.CodOrgao	ER	ER
documento.11.DataDocumento	2002-03-06	2002-03-06 00:00:00.000
documento.11.DataDOU	2002-04-16	2002-04-16 00:00:00.000
documento.11.IdtRazao	21	21
documento.11.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.12.NumProcesso	9999	9999
documento.12.NumDocumento	719	719
documento.12.IdtTipoDocumento	3	3
documento.12.CodOrgao	CN	CN
documento.12.DataDocumento	2003-10-16	2003-10-16 00:00:00.000
documento.12.DataDOU	2003-10-17	2003-10-17 00:00:00.000
documento.12.IdtRazao	14	14
documento.12.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
Status.state	AM-C7	AM-C7
Status.dateTime	2019-06-03 17:09:16	2016-09-16 09:00:22
Status.user	noel.mc@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	25026	25026
NumServico	205	205
SiglaServico	OM	OM
SiglaUF	SC	SC
locpb.type	Point	Point

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

source	PB+	PB+
stnClass	B	B
rms	306.00	306.00
frequency	1210	1210
NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
loctx.type	Point	Point
loctx.coordinates.0	-49.027913888889	-49.027913888889
loctx.coordinates.1	-28.457569444444	-28.457569444444
licensee	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
NumFistel	14008001379	14008001379
daytime.erp	10	10
nighttime.erp	0.5	0.5
cnpj	77855047000161	77855047000161
sitarwebStatus	L	L
sitarwebLicença		
sitarwebStatusIndice	I	I
type	AM	AM
licenca.license_id	57dbb43faaad5	57dbb43faaad5
licenca.loctx.coordinates.1	-28.457569444444	-28.457569444444
licenca.loctx.coordinates.0	-49.027913888889	-49.027913888889
licenca.cnpj	77855047000161	77855047000161
licenca.habilitacao._id	030503b74c5af	030503b74c5af
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	358145	358145
licenca.habilitacao.IdtEntidade	356541	356541
licenca.habilitacao.NumServico	205	205
licenca.habilitacao.NumFistel	14008001379	14008001379
licenca.habilitacao.NumProcesso	535160015462000	535160015462000
licenca.habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
licenca.habilitacao.EndEletronico	radiosc@tro.matrix.com.br	radiosc@tro.matrix.com.br
licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	0	0
licenca.habilitacao.NumScradJur	8483	8483
licenca.habilitacao.NumScradTec	704	704
licenca.habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN142018	AN142018
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:57:50.120	2016-03-07 16:57:50.120
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.habilitacao.DataContrato	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.entidade.NomeEntidade	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia		
licenca.estacao.NumEstacao	323054900	323054900
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYJ785	ZYJ785
licenca.estacao.DataLicenciamento	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	454439	454439
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	43299	43299
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	RUA PATRICIO LIMA	RUA PATRICIO LIMA
licenca.endereco.estacao.EndLogradouroFonema	RUA PATRISIU UIMA	RUA PATRISIU UIMA
licenca.endereco.estacao.EndNumero	3073	3073
licenca.endereco.estacao.EndBairro	N/I	N/I
licenca.endereco.estacao.CodPais	B	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	SC	SC
licenca.endereco.estacao.CodCep	88708201	88708201
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	4218707	4218707
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.920	2003-12-12 19:33:59.920
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.597	2016-03-07 16:54:04.597
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baa9a84	030503baa9a84
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	61292	61292
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	43299	43299
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000	10.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.370	2003-12-12 19:33:59.370
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.670	2016-03-07 16:54:04.670
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.equipamento.transmissoraux._id	030503baa9a86	030503baa9a86
licenca.equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	1269804	1269804
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	43299	43299
licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000
licenca.equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2004-04-28 16:47:07.140	2004-04-28 16:47:07.140
licenca.equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
licenca.equipamento.transmissoraux.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.747	2016-03-07 16:54:04.747
licenca.equipamento.transmissoraux.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04ad3	030503ba04ad3
licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	505	505
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	43299	43299
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba04ad4	030503ba04ad4
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	506	506
licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	43299	43299
licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

licenca.linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	7/8	7/8
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	.13	.13
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	CELLFLEX	CELLFLEX
licenca.antena.TxtObservacaoAntena_OM_RD		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescTipo	OO	OO
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedAlturaTorre	57.00	57.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedGanho		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumTorres	1	1
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumRadiaisST	120	120
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedComprRadiaisST	54.50	54.50
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEspacRadiaisST	3.00	3.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedCondutividadeMetalST	3	3
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEcProposto		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescCargaTopo		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoFigGeometrica		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoDimensoes		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoAltura		
licenca.NumServico	205	205
licenca.srd_planobasico._id	030503b61a9ab	030503b61a9ab
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	25026	25026
licenca.srd_planobasico.NumServico	205	205
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	SC	SC
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	4218707	4218707
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	2672	2672
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	358145	358145
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	28S314300	28S314300
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	49W023000	49W023000
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-28.5286111111110000	-28.5286111111110000
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.0416666666666666	-49.0416666666666666
licenca.srd_planobasico.IndFase	1	1
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 19:33:58.120	2003-12-12 19:33:58.120
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2003-10-24 00:00:00.000	2003-10-24 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN200044	AN200044
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
licenca.frequency	1210	1210
licenca.stnClass	B	B
licenca.tower_base_quota	6	6
tower_base_quota	6	6
docAprovacaoLocais.0._id	030503ba08f04	030503ba08f04
docAprovacaoLocais.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
docAprovacaoLocais.0.IdtHistoricoDocumento	4712	4712

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	1	1
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	1962-01-18	1962-01-18 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11
docAprovacaoLocais.0.SiglaOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	5351600154600	5351600154600
docAprovacaoLocais.0.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.450	2003-12-12 19:33:59.450
docAprovacaoLocais.0.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
docAprovacaoLocais.0.DataAlteracao	2011-07-18 16:51:36.480	2011-07-18 16:51:36.480
docAprovacaoLocais.0.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
docAprovacaoLocais.0.DataDOU		
observacao_mc	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000
responsavelLegal.cpf		
IndCanalCidadania		
docOutorga.0.NumProcesso	9999	
docOutorga.0.NumDocumento	452	
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11	
docOutorga.0.CodOrgao	MC	
docOutorga.0.DataDocumento	1961-06-23	
docOutorga.0.DataDOU	1961-06-29	
docOutorga.0.IdtRazao	13	
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	
documento.0._id		030503ba08f04
documento.0.tname		HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento		4712
documento.0.IdtPlanoBasico		25026
documento.0.SiglaOrgao		Dentel-SC
documento.0.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.0.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.0.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.480
documento.0.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.1._id		030503ba08e08
documento.1.tname		HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento		4460
documento.1.IdtPlanoBasico		25026
documento.1.SiglaOrgao		Dentel-SC
documento.1.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.1.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.1.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.487
documento.1.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.2._id		030503ba1db0c
documento.2.tname		HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento		91373
documento.2.IdtPlanoBasico		25026
documento.2.SiglaOrgao		MC
documento.2.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.617
documento.2.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

documento.3.IdtHistoricoDocumento		5707
documento.3.IdtPlanoBasico		25026
documento.3.SiglaOrgao		Dentel-SC
documento.3.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.3.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.3.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.470
documento.3.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.4._id		030503ba1db0b
documento.4.tname		HistoricoDocumento
documento.4.IdtHistoricoDocumento		91372
documento.4.IdtPlanoBasico		25026
documento.4.SiglaOrgao		MC
documento.4.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.600
documento.4.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.5._id		030503ba1db0a
documento.5.tname		HistoricoDocumento
documento.5.IdtHistoricoDocumento		91371
documento.5.IdtPlanoBasico		25026
documento.5.SiglaOrgao		MC
documento.5.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.590
documento.5.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.6._id		030503ba1db09
documento.6.tname		HistoricoDocumento
documento.6.IdtHistoricoDocumento		91370
documento.6.IdtPlanoBasico		25026
documento.6.SiglaOrgao		MC
documento.6.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.577
documento.6.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.7._id		030503ba1db08
documento.7.tname		HistoricoDocumento
documento.7.IdtHistoricoDocumento		91369
documento.7.IdtPlanoBasico		25026
documento.7.SiglaOrgao		MC
documento.7.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.563
documento.7.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.8._id		030503ba1db07
documento.8.tname		HistoricoDocumento
documento.8.IdtHistoricoDocumento		91368
documento.8.IdtPlanoBasico		25026
documento.8.SiglaOrgao		MC
documento.8.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.547
documento.8.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.9._id		030503ba08e06
documento.9.tname		HistoricoDocumento
documento.9.IdtHistoricoDocumento		4458
documento.9.IdtPlanoBasico		25026
documento.9.SiglaOrgao		MC
documento.9.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450

Spectrum Center Inc © 2020

MOSAICO

documento.9.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.10._id		030503ba08f06
documento.10.tname		HistoricoDocumento
documento.10.IdtHistoricoDocumento		4714
documento.10.IdtPlanoBasico		25026
documento.10.SiglaOrgao		PR
documento.10.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.10.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.10.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.500
documento.10.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.11._id		030503ba08f05
documento.11.tname		HistoricoDocumento
documento.11.IdtHistoricoDocumento		4713
documento.11.IdtPlanoBasico		25026
documento.11.SiglaOrgao		ER
documento.11.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.11.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.11.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.507
documento.11.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.12._id		030503ba092e9
documento.12.tname		HistoricoDocumento
documento.12.IdtHistoricoDocumento		5709
documento.12.IdtPlanoBasico		25026
documento.12.SiglaOrgao		CN
documento.12.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.12.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.12.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.517
documento.12.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc

Spectrum Center Inc © 2020

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 77855047000161
Presidente:
Endereço: Avenida Patrício Lima - São Bernardo
E-mail: radiosc@tro.matrix.com.br
Capital Social: 10.000,00
Reserva de Capital:
Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	5.100,00
154.759.569-87	ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	1.000,00
623.301.879-04	LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	3.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 77.855.047/0001-61, representada por seu Administrador, **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO,** inscrito no RG n.º 1739584-4, SSP/SC, CPF n.º 466.426.099-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, decorrente da concessão outorgada à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., por meio da Portaria MVOP n.º 452-C, de 23 de junho de 1961, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., o canal 203 (duzentos e três), Classe A4 correspondente à frequência 88,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.002847/2014-07, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do

serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de **Tubarão**, estado de Santa Catarina**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)

Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)

Permissionária

(assinado eletronicamente)

Testemunha

(assinado eletronicamente)

Testemunha

Brasília-DF, 07 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO (E)**, **Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/10/2019, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 10/10/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 10/10/2019, às 20:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/10/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4709332** e o código CRC **68331C5D**.

Referência: Processo nº 53000.018023/2014-41 SEI nº 4709332

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 01494000161201384.
DISPENSA Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05774310000187. Contratado : DUCOL ENGENHARIA LTDA - .Objeto: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução, 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo . Fundamento Legal: Art 9, paragrafo 4, Inciso II da Lei 12.462/2011. Vigência: 29/10/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000583201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04433214000102. Contratado : EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e infraestrutura p/ eventos e correlatos da Superintendência IPHAN SC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2021. Valor Total: R$129.457,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800261 Fonte: 100000000 - 2019NE800262 Fonte: 100000000 - 2019NE800263. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000736201917. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan em Santa Catarina, incluindo: (1.1) pintura das alvenarias externas (paredes e muros); (1.2) pintura das esquadrias de madeira externas; (1.3) pintura dos elementos metálicos (grades de proteção do muro e das esquadrias); (1.4) colocação de piso vinílico em área interna; (1.5) serviços gerais, conforme itens e quantitativos estimados constantes neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000423201951. Objeto: Contratação de serviços de cercamento e sinalização em sítios arqueológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00021-2019. Entrega das Propostas: 12/11/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC.

MARTIM VICENTE GOTTSCHALK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000232/2018-31. Contrato nº 25/2019. Espécie: Contrato que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa e a empresa Elevadores Ivimaia Ltda-ME. Objeto: Serviço de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no edifício-sede da FCRB, com fornecimento de seus materiais de consumo e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Valor global estimado: R$ 30.296,74. Parcela mensal da manutenção: R$ 1.214,00. Dotação Orçamentária: PTRES 159851, ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0100. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019. Jansen da Silva Gonzales, pela FCRB, e Evaldo Sebastião Pereira, pela Contratada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 261/2019; Processo: 01530.001586/2019-12 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Tentáculo Ltda.; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural da Funarte São Paulo para realização de duas apresentações da peça "A Mochileira do Espaço"; VIGÊNCIA: 19 e 20 de outubro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Edmundo Guimarães Côrtes, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 262/2019; Processo: 01530.001606/2019-55 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Leandro Pereira de Souza; OBJETO: Cessão do Galpão 3 da Funarte MG para a apresentação do espetáculo "Mutabor: transmutações em tempos de crise"; VIGÊNCIA: 06 a 10 de novembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Leandro Pereira de Souza, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 263/2019; Processo: 01530.001605/2019-19 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Priscila Fiorini Maia Bittencourt; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Laboratório 6 X 6", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Priscila Fiorini Maia Bittencourt, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 264/2019; Processo: 01530.001610/2019-13 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Barbara Veronez Ribeiro; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Criação Aula Espetáculo", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Barbara Veronez Ribeiro, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2019 - UASG 403201

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 01530001450/16-60.
PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Valor Total: R$64.857,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, TURMA 2019/2021

Processo nº 01530.001728/2018-61

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, em conformidade com a cláusula 13.3 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, DIVULGA o resultado final da avaliação da 2ª Suplente do Edital supracitado.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Euclides da Cunha, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANTÔNIO LOMES DO NASCIMENTO - Administrador da Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juiz de fora, no estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e MARCELO DE LIMA BRASIL - Procurador da Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pitanga, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANIBAL KHURY JUNIOR - administrador da Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO - Administrador da Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA - Administrador da Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.703330/2016-32
SICONV: 839112/2016
CONVÊNIO: 01.0022.00/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.001081/2016-47
SICONV: 827979/2016
CONVÊNIO: 01.00003/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 13/2018. Nº Processo: 01250012817201706.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER EVENTOS LTDA -.Objeto: Nos limites da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos majora o quantitativo dos itens do Contrato nº 02.0013.00/2018, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,85% sobre o valor global atualizado do pacto originário, o qual, dessa forma, passará de R$ 5.238.642,90 para R$ 6.540.631,29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 23/10/2019 a 01/06/2020. Valor Total: R$1.301.988,39. Fonte: 178980000 - 2019NE800594. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240101-00001-2019NE800001

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000853201990. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - higiene e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001105201924. Objeto: Aquisição de reagentes químicos (fotoresistes e reveladores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001053201996. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de manufatura aditiva por processo Multi-jet Material (MJM) (Connex 350) da Stratasys Inc. com fornecimento total de peças, inclusive com cabeças de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000499201970. Objeto: Aquisição de material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotão, Serrotão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&t

(SIASGnet - 23/10/2019) 240114-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000624/2019. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 01209000047/2019.
DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAOCIENTIFICA. CNPJ Contratado: 31175700000140. Contratado : C.H.G. CAMITO ENERGIA PURA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na pestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão(CFTV) sob regime de comodato, abrangendo o fornecimento de todos os insumos necessários: equipamentos, cabeamento estruturado, materiais, programas de computador e treinamento de pessoal para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R$17.600,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240123-00001-2019NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2019

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital os interessados discriminados na tabela abaixo, em razão do documento de Decisão e Processo correspondentes, nos quais constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço www.anatel.gov.br/seipesquisa, requerendo, se necessário, vistas ao processo:

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 14008001379
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Patrício Lima	**Complemento:** - Caixa Postal 312	
Bairro: São Bernardo	**Numero:** 3.073	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PATRICIO LIMA AVENIDA	**Complemento:** CAIXA POSTAL 312	
Bairro: SAO BERNARDO	**Numero:** 3073,	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA	**Complemento:**	
Bairro: N/I	**Numero:** 3073	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA	**Complemento:**	
Bairro: N/I	**Numero:** 3073	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC
Latitude: -28.52861 (28° 31' 43.0" S)	**Longitude:** -49.04167 (49° 02' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1210 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.01 noite: 0.0005kW
Altura: 57 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323054900	**Número Indicativo:** ZYJ785
Data Último Licenciamento: 28/04/2004	**Número da Licença:** 7

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 57.00	**Comprimento de Radiais:** 54.50
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -28.45757 (28° 27' 27.3" S)	**Longitude:** -49.02791 (49° 01' 40.5" W)	**Cota da base:** 6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 7/8		**Fabricante:** CELLFLEX	
Comprimento da Linha: 56.00 m	**Atenuação:** .13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico

9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 53000.002847/2014-07	
Frequência: 1210,0 kHz	CNPJ: 77.855.047/0001-61
Localidade: TUBARÃO	UF: RS
Entidade: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?			
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S		5173259

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5176263
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4646363
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4646363
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4646363/54
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4646363
5.3) Transmissores.	S	4646363;49 a 55
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4646363/50
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4646363/50
5.4) Antena.	S	4646363/50
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	4646363/50
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	

5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4646363/50
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4646363/51
5.7) Declaração do profissional habilitado.	NA	
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4646363/52
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4646363/52
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4646363/52
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4646363/54 a 56
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4646363/52
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
A entidade obteve autorizaçãode acordo com o Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019 publicado no DOU de 24/10/2019, conforme Processo nº 53000.018023/2014-41 no Canal 203/ 88,5 MHZ/ Classe A4, com prazo para apresentação de projeto e necessita estar renovada em OM, para a concretização da alteração.

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheiro**, em 11/03/2020, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5173264** e o código CRC **528CBD89**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Tubarão
Freqüência: 1210 kHz
Classe: B
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323054900
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 14008001379
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/04/2004 16:51:04

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 3504/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.002847/2014-07.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando, na frequência 1210,0 kHz (um mil duzentos e dez), classe

B, encaminhado pela **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. °77.855.047/0001-61, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de TUBARÃO/SC, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n°4646363, fls. 49 a 55, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/03/2020, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheiro**, em 11/03/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5187483** e o código CRC **C9C3A7C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo n°: **53000.002847/2014-07**
Interessado: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 3504/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/03/2020, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheiro**, em 11/03/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5187748** e o código CRC **BBB0AD9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 15:34:17

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.255.048-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 15:34:34

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 15:34:40

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni** **Data:** **13/10/2022** **Hora:** **15:35:13**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:03 do dia 13/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	**5°:** 0.62	**10°:** 0.61	**15°:** 0.59	**20°:** 0.57	**25°:** 0.55	**30°:** 0.54	**35°:** 0.52	**40°:** 0.5	**45°:** 0.48	**50°:** 0.47	**55°:** 0.45
60°: 0.44	**65°:** 0.44	**70°:** 0.43	**75°:** 0.43	**80°:** 0.43	**85°:** 0.44	**90°:** 0.44	**95°:** 0.45	**100°:** 0.46	**105°:** 0.48	**110°:** 0.49	**115°:** 0.51
120°: 0.54	**125°:** 0.56	**130°:** 0.6	**135°:** 0.64	**140°:** 0.68	**145°:** 0.71	**150°:** 0.73	**155°:** 0.73	**160°:** 0.73	**165°:** 0.71	**170°:** 0.69	**175°:** 0.67
180°: 0.63	**185°:** 0.58	**190°:** 0.52	**195°:** 0.46	**200°:** 0.39	**205°:** 0.32	**210°:** 0.26	**215°:** 0.21	**220°:** 0.16	**225°:** 0.1	**230°:** 0.06	**235°:** 0.02
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0.02	**260°:** 0.04	**265°:** 0.06	**270°:** 0.09	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.16	**290°:** 0.19	**295°:** 0.22
300°: 0.26	**305°:** 0.32	**310°:** 0.39	**315°:** 0.46	**320°:** 0.53	**325°:** 0.59	**330°:** 0.63	**335°:** 0.65	**340°:** 0.66	**345°:** 0.66	**350°:** 0.65	**355°:** 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 13/10/2022 15:36:53

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM0ODVhYzMwYWJjMg==

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluídos

Todos | + RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		778550470001									(Todas)						
Imprimir Licença	(FM-C4) Canal Licenciado	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	203	88.5	A4	230	FM		Comercial	P	1	Tubarão	SC	2022-04-11 17:21:05	5bdb3e5db2da6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 **MATRIZ**		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	**1315**	**SALA 24A 24B 26 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.701-105	**CENTRO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3632-8277/ (47) 3622-0609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **15:40:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.420.200,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL SEBASTIAO MACHADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/10/2022** às **15:40** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101102202351048244

Informação obtida em 13/10/2022 15:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Certidão nº: 34625721/2022
Expedição: 13/10/2022, às 15:42:30
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.855.047/0001-61**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:
0002348-27.2014.5.12.0006 - TRT 12ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO)
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:36 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.
Código de controle da certidão: **7BD1.B7E0.C31E.71B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140154598455**
Data de emissão:	**01/09/2022 16:06:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/10/2022 15:44:34

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/10/2022

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 01494000161201384.
DISPENSA Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05774310000187. Contratado : DUCOL ENGENHARIA LTDA - .Objeto: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução, 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo . Fundamento Legal: Art 9, paragrafo 4, Inciso II da Lei 12.462/2011. Vigência: 29/10/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000583201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04433214000102. Contratado : EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e infraestrutura p/ eventos e correlatos da Superintendência IPHAN SC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2021. Valor Total: R$129.457,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800261 Fonte: 100000000 - 2019NE800262 Fonte: 100000000 - 2019NE800263. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000736201917. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan em Santa Catarina, incluindo: (1.1) pintura das alvenarias externas (paredes e muros); (1.2) pintura das esquadrias de madeira externas; (1.3) pintura dos elementos metálicos (grades de proteção do muro e das esquadrias); (1.4) colocação de piso vinílico em área interna; (1.5) serviços gerais, conforme itens e quantitativos estimados constantes neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000423201951. Objeto: Contratação de serviços de cercamento e sinalização em sítios arqueológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00021-2019. Entrega das Propostas: 12/11/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC.

MARTIM VICENTE GOTTSCHALK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000232/2018-31. Contrato nº 25/2019. Espécie: Contrato que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa e a empresa Elevadores Ivimaia Ltda-ME. Objeto: Serviço de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no edifício-sede da FCRB, com fornecimento de seus materiais de consumo e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Valor global estimado: R$ 30.296,74. Parcela mensal da manutenção: R$ 1.214,00. Dotação Orçamentária: PTRES 159851, ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0100. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019. Jansen da Silva Gonzales, pela FCRB, e Evaldo Sebastião Pereira, pela Contratada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 261/2019; Processo: 01530.001586/2019-12 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Tentáculo Ltda.; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural da Funarte São Paulo para realização de duas apresentações da peça "A Mochileira do Espaço"; VIGÊNCIA: 19 e 20 de outubro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Edmundo Guimarães Côrtes, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 262/2019; Processo: 01530.001606/2019-55 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Leandro Pereira de Souza; OBJETO: Cessão do Galpão 3 da Funarte MG para a apresentação do espetáculo "Mutabor: transmutações em tempos de crise"; VIGÊNCIA: 06 a 10 de novembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Leandro Pereira de Souza, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 263/2019; Processo: 01530.001605/2019-19 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Priscila Fiorini Maia Bittencourt; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Laboratório 6 X 6", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Priscila Fiorini Maia Bittencourt, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 264/2019; Processo: 01530.001610/2019-13 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Barbara Veronez Ribeiro; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Criação Aula Espetáculo", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Barbara Veronez Ribeiro, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2019 - UASG 403201

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 01530001450/16-60.
PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Valor Total: R$64.857,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, TURMA 2019/2021

Processo nº 01530.001728/2018-61

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, em conformidade com a cláusula 13.3 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, DIVULGA o resultado final da avaliação da 2ª Suplente do Edital supracitado.

Clas.	Nº Inscr.	Nome da Candidata	Naturalidade	Nota	Situação
62º	013/2019	ISABELLA RUIZ STEFFEN	PARANÁ	72,25	APROVADA

MIGUEL ANGELO ORONOZ PROENÇA
Presidente da Funarte

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000576201960. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo visando ao atendimento da demanda da Coordenação de Difusão e Pesquisa - CODIP, localizada à Rua São José, 50 - 12° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/403201-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Euclides da Cunha, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANTÔNIO LOMES DO NASCIMENTO - Administrador da Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juiz de fora, no estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e MARCELO DE LIMA BRASIL - Procurador da Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pitanga, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANIBAL KHURY JUNIOR - administrador da Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO - Administrador da Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA - Administrador da Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.703330/2016-32
SICONV: 839112/2016
CONVÊNIO: 01.0022.00/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.001081/2016-47
SICONV: 827979/2016
CONVÊNIO: 01.00003/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 13/2018. Nº Processo: 01250012817201706.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER EVENTOS LTDA -.Objeto: Nos limites da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos majora o quantitativo dos itens do Contrato nº 02.0013.00/2018, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,85% sobre o valor global atualizado do pacto originário, o qual, dessa forma, passará de R$ 5.238.642,90 para R$ 6.540.631,29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 23/10/2019 a 01/06/2020. Valor Total: R$1.301.988,39. Fonte: 178980000 - 2019NE800594. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240101-00001-2019NE800001

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000853201990. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - higiene e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001105201924. Objeto: Aquisição de reagentes químicos (fotoresistes e reveladores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001053201996. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de manufatura aditiva por processo Multi-jet Material (MJM) (Connex 350) da Stratasys Inc. com fornecimento total de peças, inclusive com cabeças de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000499201970. Objeto: Aquisição de material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotão, Serrotão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&t

(SIASGnet - 23/10/2019) 240114-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000624/2019. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 01209000047/2019.
DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAOCIENTIFICA. CNPJ Contratado: 31175700000140. Contratado : C.H.G. CAMITO ENERGIA PURA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na pestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão(CFTV) sob regime de comodato, abrangendo o fornecimento de todos os insumos necessários: equipamentos, cabeamento estruturado, materiais, programas de computador e treinamento de pessoal para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R$17.600,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240123-00001-2019NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2019

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital os interessados discriminados na tabela abaixo, em razão do documento de Decisão e Processo correspondentes, nos quais constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço www.anatel.gov.br/seipesquisa, requerendo, se necessário, vistas ao processo:

CNPJ/CPF	Interessado	Ato	Processo
21.228.641/0001-78	GRID TELECOM LTDA.-ME	Despacho Decisório nº 685/2019	53500.011192/2019-23
01.769.127/0001-32	COLUMBUS PARTICIPAÇÕES S.A.	Despacho Ordinatório de Instauração 39	53500.003342/2019-25
03.689.397/0001-69	RÁDIO JARDIM LTDA.-ME	Despacho Decisório 120	53500.003417/2019-78
04.123.554/0001-37	NORTV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 49	53500.003422/2019-81
02.108.886/0001-17	SAT TV POR ASSINATURA LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 50	53500.003425/2019-14
82.398.124/0001-31	TV A CABO CAMPO MOURÃO LTDA.	Acórdão 234	53500.006822/2011-91

GUSTAVO SANTANA BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 413001

Nº Processo: 535000626792017. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de licenças de software para a edição de vídeos, com garantia de atualização contínua e suporte técnico pelo período de 12 meses, a ser utilizado em atividades de fiscalização, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 23/10/2019) 413001-41231-2019NE800066

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gerador de sinal vetorial e de analisador de

Correspondência Eletrônica - 10465546

Data de Envio:
13/10/2022 16:14:01

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Sex, 14/10/2022 09:16
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão/SC, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
Ats.,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 16:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15532/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADO: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., r bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão/SC, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 7708/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 17269/2019/CORAC/CGPO;DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI4226566 e 4226957). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nº 01250.047721/2019-12 e nº 01250.050638/2019-21, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.6. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 21/10/2022, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 24/10/2022, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10465558** e o código CRC **5D722AF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 26661/2022/MCOM

Brasília, 24 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Patrício Lima nº 3073 - São Bernardo
88708-201 - Tubarão/SC

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.002847/2014-07.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 15532/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 24/10/2022, às 07:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10465581** e o código CRC **DB0C8C19**.

Anexos:

- Nota Técnica 15532 (10465558)
- Anexo Requerimento (10465586)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Correspondência Eletrônica - 10481071

Data de Envio:
24/10/2022 15:41:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
janete@irineuimoveis.com.br
eng.freiberger@gmail.com
irineumachadojr@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.002847/2014-07

INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_10465586_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Oficio_10465581.html
Nota_Tecnica_10465558.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF CNPJ

CNPJ: 77.855.047/0001-61

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	janete@irineuimoveis.com.br, eng.freiberger@gmail.com, irineumachadojr@gmail.com

10 1 / 1

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:06:18

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.255.048-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:06:32

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:06:47

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:07:28

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:08:05 do dia 26/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data/Hora:** 26/12/2022 16:12:47

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SC	Município:	Tubarão

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão		
RADIO CIDADE FM DE TUBARAO LTDA	Tubarão		
REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão		
REDE TABAJARA FM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	17/09/1996	
SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA ME	Tubarão	01/05/1994	

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:12:47

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		77855047000:				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	P	Comercial	FM	230	SC	Tubarão		203		88.5	A4		28° 31' 18.98" S	48° 59' 8.02" W		32		1	2022-10-13 15:36:51		5bdb3e5db2da6	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	**5°:** 0.62	**10°:** 0.61	**15°:** 0.59	**20°:** 0.57	**25°:** 0.55	**30°:** 0.54	**35°:** 0.52	**40°:** 0.5	**45°:** 0.48	**50°:** 0.47	**55°:** 0.45
60°: 0.44	**65°:** 0.44	**70°:** 0.43	**75°:** 0.43	**80°:** 0.43	**85°:** 0.44	**90°:** 0.44	**95°:** 0.45	**100°:** 0.46	**105°:** 0.48	**110°:** 0.49	**115°:** 0.51
120°: 0.54	**125°:** 0.56	**130°:** 0.6	**135°:** 0.64	**140°:** 0.68	**145°:** 0.71	**150°:** 0.73	**155°:** 0.73	**160°:** 0.73	**165°:** 0.71	**170°:** 0.69	**175°:** 0.67
180°: 0.63	**185°:** 0.58	**190°:** 0.52	**195°:** 0.46	**200°:** 0.39	**205°:** 0.32	**210°:** 0.26	**215°:** 0.21	**220°:** 0.16	**225°:** 0.1	**230°:** 0.06	**235°:** 0.02
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0.02	**260°:** 0.04	**265°:** 0.06	**270°:** 0.09	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.16	**290°:** 0.19	**295°:** 0.22
300°: 0.26	**305°:** 0.32	**310°:** 0.39	**315°:** 0.46	**320°:** 0.53	**325°:** 0.59	**330°:** 0.63	**335°:** 0.65	**340°:** 0.66	**345°:** 0.66	**350°:** 0.65	**355°:** 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 26/12/2022 17:10:27

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWYxYTI0MzFjMw==

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 **MATRIZ**		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	**1315**	**SALA 24A 24B 26 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.701-105	**CENTRO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3632-8277/ (47) 3622-0609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **16:00:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602110515386200

Informação obtida em 26/12/2022 16:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Certidão nº: 46633440/2022
Expedição: 26/12/2022, às 16:02:27
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.855.047/0001-61**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:
0002348-27.2014.5.12.0006 - TRT 12ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO)
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:35 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2023.
Código de controle da certidão: **62DF.5988.CFBB.2DC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140242669907**
Data de emissão:	**22/12/2022 11:48:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/12/2022 16:43:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/12/2022

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodufão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19687/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADO: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, no bo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão/SC, referente ao seguinte período:01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 15532/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 26661/2022/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10465558 e 10465581). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.035335/2022-31, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada, onde foi constatado o reenvio do Requerimento de Renovação da outorga, assinado eletronicamente (evento SEI nº10591208, fls. 1-2). No tocante à assinatura ora mencionada, temos a cientificar que esta não será aceita, tendo em vista que não foi possível conferir o certificado digital que garanta a autenticidade do subscritor. Por fim, é mister esclarecer que o requerimento e suas declarações tem o condão de refletir a real vontade do administrador, e, portanto, devem se revestir das formalidades legais que regram tal instrumento as quais devem ser observadas fielmente por esta Pasta, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** em atendimento às disposições constantes no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/02/2023, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/02/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10593595** e o código CRC **FEAFBF63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33364/2022/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Marcolino Martins Cabral nº 1315 -Centro - Salas 24A, 24B 26 e 28
88701-105 - Tubarão/SC

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.002847/2014-07.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19687/2022/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/02/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10593639** e o código CRC **A94DC50C**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 19687/2022 (SUPER 10593595)
- Requerimento Padrão (SUPER 10593648)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Correspondência Eletrônica - 10709628

Data de Envio:
10/02/2023 13:53:50

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
janete@irineuimoveis.com.br
eng.freiberger@gmail.com
irineumachadojr@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
PROCESSO Nº: 53000.002847/2014-07
INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10593639.html
Requerimento_10593648_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Nota_Tecnica_10593595.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 77.855.047/0001-61

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	janete@irineuimoveis.com.br, eng.freiberger@gmail.com, irineumachadojr@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	P	Comercial	FM	230	SC	Tubarão		203		88.5	A4		28° 31' 18.98" S	48° 59' 8.02" W		32		1	2022-12-26 17:10:26		5bdb3e5db2da6	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré fixadas 28S3119; 48W5908.

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.63	**5º:** 0.62	**10º:** 0.61	**15º:** 0.59	**20º:** 0.57	**25º:** 0.55	**30º:** 0.54	**35º:** 0.52	**40º:** 0.5	**45º:** 0.48	**50º:** 0.47	**55º:** 0.45
60º: 0.44	**65º:** 0.44	**70º:** 0.43	**75º:** 0.43	**80º:** 0.43	**85º:** 0.44	**90º:** 0.44	**95º:** 0.45	**100º:** 0.46	**105º:** 0.48	**110º:** 0.49	**115º:** 0.51
120º: 0.54	**125º:** 0.56	**130º:** 0.6	**135º:** 0.64	**140º:** 0.68	**145º:** 0.71	**150º:** 0.73	**155º:** 0.73	**160º:** 0.73	**165º:** 0.71	**170º:** 0.69	**175º:** 0.67
180º: 0.63	**185º:** 0.58	**190º:** 0.52	**195º:** 0.46	**200º:** 0.39	**205º:** 0.32	**210º:** 0.26	**215º:** 0.21	**220º:** 0.16	**225º:** 0.1	**230º:** 0.06	**235º:** 0.02
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.02	**260º:** 0.04	**265º:** 0.06	**270º:** 0.09	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.16	**290º:** 0.19	**295º:** 0.22
300º: 0.26	**305º:** 0.32	**310º:** 0.39	**315º:** 0.46	**320º:** 0.53	**325º:** 0.59	**330º:** 0.63	**335º:** 0.65	**340º:** 0.66	**345º:** 0.66	**350º:** 0.65	**355º:** 0.64

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/09/2023 09:43:14

APLICAÇÃO	Emitido Em 23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWYxYTI0MzFjMw==

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:45:10 do dia 06/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50418946558

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 77855047000161

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Marcolino Martins Cabral 1315 - - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

End. Corresp.: Marcolino Martins Cabral 1315 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2020	20/02/2020	R$ 280,70	22/01/2020	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	29/07/2020	R$ 2.600,00	21/07/2020	2.600,00	2.600,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	30/03/2021	858,00	858,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	30/03/2021	130,00	130,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	29/12/2022	1.108,55	1.108,55	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	29/12/2022	167,96	167,96	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	30/03/2023	858,00	858,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	30/03/2023	130,00	130,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 06/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 06/09/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA** **Data:** **06/09/2023** **Hora:** **09:55:43**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:56:43

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.069-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:56:56

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:57:02

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.019-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Joinville
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Joinville
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:57:10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 **MATRIZ**		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	**1315**	**SALA 24A 24B 26 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.701-105	**CENTRO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3632-8277/ (47) 3622-0609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **10:03:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.600.000,00 (Dois milhões, seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL SEBASTIAO MACHADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/09/2023** às **10:03** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106453773019951

Informação obtida em 06/09/2023 10:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:47 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2024.
Código de controle da certidão: **04F6.82DA.F2CB.3B14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140198632556**
Data de emissão:	**19/07/2023 13:27:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2023 10:07:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0117818

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
576744	JK SANTA CATARINA EMPRESA COMUNICAÇÕES LTDA EPP			77.855.047/0001-61
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL		1315	26 E 28	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88701105	TUBARÃO - SC	24 A 24B 2		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
24897353904	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Registro de Imóveis
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 08/12/2022 Hora de Emissão: 09:12:22 | **Validade: 08/03/2023**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 08 de Dezembro de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Certidão nº: 46594362/2023
Expedição: 06/09/2023, às 10:26:58
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.855.047/0001-61**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002348-27.2014.5.12.0006 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Correspondência Eletrônica - 11100274

Data de Envio:
06/09/2023 11:08:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicação Ltda (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Tubarão / SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.002847/2014-07

Inez Joffily França

Qua, 06/09/2023 11:44

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora JK Santa Catarina Empresa de Comunicação Ltda (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Tubarão / SC , que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 11:08
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicação Ltda (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Tubarão / SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:25:23 do dia 30/10/2023 , com validade até o dia 29/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2oFCLaMJdlg6UseFJ8Ao

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	**5°:** 0.62	**10°:** 0.61	**15°:** 0.59	**20°:** 0.57	**25°:** 0.55	**30°:** 0.54	**35°:** 0.52	**40°:** 0.5	**45°:** 0.48	**50°:** 0.47	**55°:** 0.45
60°: 0.44	**65°:** 0.44	**70°:** 0.43	**75°:** 0.43	**80°:** 0.43	**85°:** 0.44	**90°:** 0.44	**95°:** 0.45	**100°:** 0.46	**105°:** 0.48	**110°:** 0.49	**115°:** 0.51
120°: 0.54	**125°:** 0.56	**130°:** 0.6	**135°:** 0.64	**140°:** 0.68	**145°:** 0.71	**150°:** 0.73	**155°:** 0.73	**160°:** 0.73	**165°:** 0.71	**170°:** 0.69	**175°:** 0.67
180°: 0.63	**185°:** 0.58	**190°:** 0.52	**195°:** 0.46	**200°:** 0.39	**205°:** 0.32	**210°:** 0.26	**215°:** 0.21	**220°:** 0.16	**225°:** 0.1	**230°:** 0.06	**235°:** 0.02
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0.02	**260°:** 0.04	**265°:** 0.06	**270°:** 0.09	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.16	**290°:** 0.19	**295°:** 0.22
300°: 0.26	**305°:** 0.32	**310°:** 0.39	**315°:** 0.46	**320°:** 0.53	**325°:** 0.59	**330°:** 0.63	**335°:** 0.65	**340°:** 0.66	**345°:** 0.66	**350°:** 0.65	**355°:** 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	P	Comercial	FM	230	SC	Tubarão		203		88.5	A4		28° 31' 18.98" S	48° 59' 8.02" W		32		1	2022-12-26 17:10:26		5bdb3e5db2da6	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré fixadas 28S3119; 48W5908.

Spectrum Center Inc.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/09/2023 09:43:14

APLICAÇÃO	Emitido Em 23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWYxYTI0MzFjMw==

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:42 do dia 31/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 31/10/2023 11:01:53

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50418946558

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 77855047000161

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Marcolino Martins Cabral 1315 - - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

End. Corresp.: Marcolino Martins Cabral 1315 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2020	20/02/2020	R$ 280,70	22/01/2020	280,70	280,70	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	29/07/2020	R$ 2.600,00	21/07/2020	2.600,00	2.600,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	30/03/2021	858,00	858,00	0003	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	30/03/2021	130,00	130,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	29/12/2022	1.108,55	1.108,55	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	29/12/2022	167,96	167,96	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	30/03/2023	858,00	858,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	30/03/2023	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00

Total devido em 31/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 31/10/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 31/10/2023 **Hora:** 11:02:41

ANATEL

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.069-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 31/10/2023 **Hora:** 11:02:46

ANATEL

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Tapejara
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Araquari
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Araquari
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Tapejara
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 31/10/2023 **Hora:** 11:02:52

ANATEL

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.019-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Joinville
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Joinville
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **31/10/2023** **Hora:** **11:02:58**

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **31/10/2023** **Hora:** **11:03:09**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 15 de março de 1995, concessão outorgada à Rádio Rural de Guarabira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 719, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 720, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 295, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Freqüência Divinense Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 722, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO JÓIA DE ADAMANTINA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1993, a concessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 723, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 724, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 725, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAEPENDIANA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 726, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ISSN 1415-1537

DECRETO Nº 3.886, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Fixa os preços mínimos básicos para aveia, canola, cevada, trigo, triticale, sementes de cevada, trigo e triticale, safra de inverno 2001, e para caroço de algodão da safra 2001 das Regiões Norte e Nordeste.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1º Os preços mínimos básicos para aveia, canola, cevada, trigo, triticale, sementes de cevada, trigo e triticale, safra de inverno 2001, e para caroço de algodão da safra 2001 das Regiões Norte e Nordeste, são os relacionados no Anexo a este Decreto, com seus respectivos valores, especificações, vigência e abrangência.

Art. 2º Os preços mínimos serão assegurados aos produtores e às cooperativas de produtores, livres da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, observadas as normas operacionais divulgadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Parágrafo único. Nas Aquisições do Governo Federal - AGF deverão ser observadas as especificações constantes da classificação oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan
Marcus Vinicius Pratini de Moraes

1. Preços Mínimos Básicos - Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Estado da Bahia - safra 2001

1.1. Produto Amparado por AGF e EGF/SOB

Produto	Tipo (*)	PH Mínimo	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/t Classes(*)		
				Outros Usos	Brando	Pão/Melhorador/ Durum
Trigo	1	78	Ago/2001	125,22	195,79	225,00
	2	75	Ago/2001	116,35	186,07	213,43
	3	70	Ago/2001	107,49	166,61	195,79

(*) Com base na Instrução Normativa nº 1, de 27.01.99, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

1.2. Produtos Amparados por EGF/SOV - Grãos - Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

Produtos	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/t
Canola	Ago/2001	229,38
Cevada	Ago/2001	186,07
Triticale	Ago/2001	142,29

1.3. Produtos Amparados por EGF/SOV - Sementes - Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

Produtos	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/Kg	
		Fiscalizada	Certificada
Trigo*	Ago/2001	0,3624	0,3919
Cevada	Ago/2001	0,2644	0,2850
Triticale	Ago/2001	0,2449	0,2635

(*) Inclusive para o Estado da Bahia.

2. Preços Mínimos Básicos - Região Sul - Safra 2001

Produto amparado por EGF/SOV			
Produto	Tipo	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/Kg
Aveia	1	Ago/2001	0,1337
	2	Ago/2001	0,1203
	3	Ago/2001	0,1082

3. Preço Mínimo Básico - Regiões Norte e Nordeste - Safra 2001

Produto amparado por EGF/SOV			
Produto	Tipo	Início de Vigência	Preço Mínimo - R$/15Kg
Caroço de Algodão(*)	Único	Jun/2001	1,68

(*) Exceto BA-Sul

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o aumento de capital social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de capital social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN de R$ 90.547.754,10 (noventa milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) para R$ 107.725.515,75 (cento e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações no valor de R$ 17.177.037,50 (dezessete milhões, cento e setenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a utilização de créditos relativos aos investimentos da União na Companhia, registrados no Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações até o valor de R$ 724,15 (setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência dentro do prazo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Mal...
Tânia Padilha

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II - RÁDIO BARRA DO MENDES LTDA., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III - RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE PIRACURUCA LTDA., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 7 de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V - ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE RANCHARIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar a condição de concessionaria em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994,do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII - RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII - RÁDIO GLOBO CATARINENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX - RÁDIO NEREU RAMOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionaria de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X - SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI - DIÁRIO DA MANHÃ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII - RÁDIO CANOINHAS LTDA., a partir de 18 de fevereiro de 1995, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 93.770, de 28 de dezembro de 1986 (Processo nº 53520.000951/94;

ISSN 1415-1537

XIII - RÁDIO DIFUSORA ITAJAÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV - RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV - RÁDIO PRINCESA LTDA., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI - RÁDIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII - RÁDIO JORNAL A VERDADE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII - JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX - RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II - FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art.3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R$ 28.906.438,00, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I, alínea "a", e II, da Lei nº10.171, de 5 de janeiro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 28.906.438,00 (vinte e oito milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

ÓRGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0461 EXPANSAO E CONSOLIDACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO									**488.234**
		ATIVIDADES							
19 571	**0461 4122**	**DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NO CAMPO DA MATEMATICA**							**488.234**
19 571	0461 4122 0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NO CAMPO DA MATEMATICA - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	488.234
0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENETICOS - GENOMA									**725.500**
		PROJETOS							
19 572	**0466 1259**	**IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR**							**725.500**
19 572	0466 1259 0001	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	725.500
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									**2.063.090**
		ATIVIDADES							
19 122	**0750 2000**	**MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS**							**2.063.090**
19 122	0750 2000 0275	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.063.090
		TOTAL - FISCAL							3.276.824
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.276.824

ÓRGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									**33.500**
		ATIVIDADES							
19 571	**0464 2457**	**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS E TECNOLOGIAS ESPACIAIS**							**33.500**
19 571	0464 2457 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS E TECNOLOGIAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	P	50	0	100	33.500
		TOTAL - FISCAL							33.500
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							33.500

ÓRGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0462 CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA									**438.809**
		PROJETOS							
19 572	**0462 3486**	**MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA**							**438.809**
19 572	0462 3486 0001	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA - NACIONAL	F	3	P	90	0	148	438.809
		TOTAL - FISCAL							438.809
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							438.809

D.O. 21. 26.08.85

6

Decreto n.º 91.571 de 23 de agosto de 1985

Renova as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29104.000050/84, 80.882/83, 29106.000119/84, 29100.000286/84, 160.799/83, 29100.000323/84, 29102.000252/84, 29109.000018/84 e 29107.000135/84, decreta:

Art. 1º - Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovadas, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 974, de 22 de novembro de 1946.
  Entidade: MULTISON - RÁDIO JORNAL LTDA.
  Cidade: Leopoldina
  Unidade da Federação: Minas Gerais.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961.
  Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
  Cidade: Tubarão
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro de 1955.
  Entidade: RÁDIO ARAUCÁRIA LTDA.
  Cidade: Lages
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 287, de 24 de abril de 1958.
  Entidade: RÁDIO EMISSORA PORTOFELICENSE LTDA.
  Cidade: Porto Feliz
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 319, de 21 de julho de 1959, revigorada pela Portaria CONTEL nº 308, de 29 de agosto de 1968.
  Entidade: RÁDIO SANTA CRUZ LTDA.
  Cidade: Ilhéus
  Unidade da Federação: Bahia.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951.
  Entidade: RÁDIO DAS NAÇÕES DE ITATIBA LTDA.
  Cidade: Itatiba
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de outorga: Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, revigorada pela Portaria MC nº 39, de 17 de janeiro de 1969.
  Entidade: SOCIEDADE RÁDIO CULTURA JAGUARÃO LTDA.
  Cidade: Jaguarão
  Unidade da Federação: Rio Grande do Sul.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960.
  Entidade: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.
  Cidade: Goiânia
  Unidade da Federação: Goiás.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 278, de 06 de abril de 1954.
  Entidade: RÁDIO EMISSORA DE ALAGOINHAS LTDA.
  Cidade: Alagoinhas
  Unidade da Federação: Bahia.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

7014 T

7812

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PORTARIA Nº 466, DE 26
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 23/4/76
Chefe do Setor de Expediente/GAT

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 23/04/1976
Página Nº 5121
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 466 DE
14 DE 4 DE 1976

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 37 159/73,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial da União de 28 subseqüente, à Rádio Canoinhas Ltda., sob a denominação de Rádio Santa Catarina de Tubarão, para executar na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o

.../

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 01494000161201384.
DISPENSA Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05774310000187. Contratado : DUCOL ENGENHARIA LTDA - .Objeto: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução, 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo . Fundamento Legal: Art 9, paragrafo 4, Inciso II da Lei 12.462/2011. Vigência: 29/10/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000583201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04433214000102. Contratado : EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e infraestrutura p/ eventos e correlatos da Superintendência IPHAN SC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2021. Valor Total: R$129.457,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800261 Fonte: 100000000 - 2019NE800262 Fonte: 100000000 - 2019NE800263. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000736201917. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan em Santa Catarina, incluindo: (1.1) pintura das alvenarias externas (paredes e muros); (1.2) pintura das esquadrias de madeira externas; (1.3) pintura dos elementos metálicos (grades de proteção do muro e das esquadrias); (1.4) colocação de piso vinílico em área interna; (1.5) serviços gerais, conforme itens e quantitativos estimados constantes neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000423201951. Objeto: Contratação de serviços de cercamento e sinalização em sítios arqueológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00021-2019. Entrega das Propostas: 12/11/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC.

MARTIM VICENTE GOTTSCHALK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000232/2018-31. Contrato nº 25/2019. Espécie: Contrato que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa e a empresa Elevadores Ivimaia Ltda-ME. Objeto: Serviço de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no edifício-sede da FCRB, com fornecimento de seus materiais de consumo e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Valor global estimado: R$ 30.296,74. Parcela mensal da manutenção: R$ 1.214,00. Dotação Orçamentária: PTRES 159851, ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0100. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019. Jansen da Silva Gonzales, pela FCRB, e Evaldo Sebastião Pereira, pela Contratada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 261/2019; Processo: 01530.001586/2019-12 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Tentáculo Ltda.; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural da Funarte São Paulo para realização de duas apresentações da peça "A Mochileira do Espaço"; VIGÊNCIA: 19 e 20 de outubro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Edmundo Guimarães Côrtes, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 262/2019; Processo: 01530.001606/2019-55 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Leandro Pereira de Souza; OBJETO: Cessão do Galpão 3 da Funarte MG para a apresentação do espetáculo "Mutabor: transmutações em tempos de crise"; VIGÊNCIA: 06 a 10 de novembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Leandro Pereira de Souza, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 263/2019; Processo: 01530.001605/2019-19 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Priscila Fiorini Maia Bittencourt; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Laboratório 6 X 6", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Priscila Fiorini Maia Bittencourt, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 264/2019; Processo: 01530.001610/2019-13 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Barbara Veronez Ribeiro; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Criação Aula Espetáculo", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Barbara Veronez Ribeiro, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2019 - UASG 403201

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 01530001450/16-60.
PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Valor Total: R$64.857,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, TURMA 2019/2021

Processo nº 01530.001728/2018-61

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, em conformidade com a cláusula 13.3 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, DIVULGA o resultado final da avaliação da 2ª Suplente do Edital supracitado.

Clas.	Nº Inscr.	Nome da Candidata	Naturalidade	Nota	Situação
62º	013/2019	ISABELLA RUIZ STEFFEN	PARANÁ	72,25	APROVADA

MIGUEL ANGELO ORONOZ PROENÇA
Presidente da Funarte

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000576201960. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo visando ao atendimento da demanda da Coordenação de Difusão e Pesquisa - CODIP, localizada à Rua São José, 50 - 12° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/403201-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Euclides da Cunha, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANTÔNIO LOMES DO NASCIMENTO - Administrador da Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juiz de fora, no estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e MARCELO DE LIMA BRASIL - Procurador da Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pitanga, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANIBAL KHURY JUNIOR - administrador da Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO - Administrador da Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA - Administrador da Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.703330/2016-32
SICONV: 839112/2016
CONVÊNIO: 01.0022.00/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.001081/2016-47
SICONV: 827979/2016
CONVÊNIO: 01.00003/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 13/2018. Nº Processo: 01250012817201706.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER EVENTOS LTDA -.Objeto: Nos limites da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos majora o quantitativo dos itens do Contrato nº 02.0013.00/2018, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,85% sobre o valor global atualizado do pacto originário, o qual, dessa forma, passará de R$ 5.238.642,90 para R$ 6.540.631,29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 23/10/2019 a 01/06/2020. Valor Total: R$1.301.988,39. Fonte: 178980000 - 2019NE800594. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240101-00001-2019NE800001

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000853201990. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - higiene e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001105201924. Objeto: Aquisição de reagentes químicos (fotoresistes e reveladores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001053201996. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de manufatura aditiva por processo Multi-jet Material (MJM) (Connex 350) da Stratasys Inc. com fornecimento total de peças, inclusive com cabeças de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000499201970. Objeto: Aquisição de material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotão, Serrotão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&t

(SIASGnet - 23/10/2019) 240114-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000624/2019. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 01209000047/2019.
DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAOCIENTIFICA. CNPJ Contratado: 31175700000140. Contratado : C.H.G. CAMITO ENERGIA PURA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na pestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão(CFTV) sob regime de comodato, abrangendo o fornecimento de todos os insumos necessários: equipamentos, cabeamento estruturado, materiais, programas de computador e treinamento de pessoal para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R$17.600,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240123-00001-2019NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2019

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital os interessados discriminados na tabela abaixo, em razão do documento de Decisão e Processo correspondentes, nos quais constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço www.anatel.gov.br/seipesquisa, requerendo, se necessário, vistas ao processo:

CNPJ/CPF	Interessado	Ato	Processo
21.228.641/0001-78	GRID TELECOM LTDA.-ME	Despacho Decisório nº 685/2019	53500.011192/2019-23
01.769.127/0001-32	COLUMBUS PARTICIPAÇÕES S.A.	Despacho Ordinatório de Instauração 39	53500.003342/2019-25
03.689.397/0001-69	RÁDIO JARDIM LTDA.-ME	Despacho Decisório 120	53500.003417/2019-78
04.123.554/0001-37	NORTV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 49	53500.003422/2019-81
02.108.886/0001-17	SAT TV POR ASSINATURA LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 50	53500.003425/2019-14
82.398.124/0001-31	TV A CABO CAMPO MOURÃO LTDA.	Acórdão 234	53500.006822/2011-91

GUSTAVO SANTANA BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 413001

Nº Processo: 535000626792017. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de licenças de software para a edição de vídeos, com garantia de atualização contínua e suporte técnico pelo período de 12 meses, a ser utilizado em atividades de fiscalização, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 23/10/2019) 413001-41231-2019NE800066

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gerador de sinal vetorial e de analisador de

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 77.855.047/0001-61, representada por seu Administrador, **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO,** inscrito no RG n.º 1739584-4, SSP/SC, CPF n.º 466.426.099-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, decorrente da concessão outorgada à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., por meio da Portaria MVOP n.º 452-C, de 23 de junho de 1961, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., o canal 203 (duzentos e três), Classe A4 correspondente à frequência 88,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.002847/2014-07, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do

serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de **Tubarão**, estado de Santa Catarina**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)

Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)

Permissionária

(assinado eletronicamente)

Testemunha

(assinado eletronicamente)

Testemunha

Brasília-DF, 07 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO (E)**, **Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/10/2019, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 10/10/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 10/10/2019, às 20:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/10/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4709332** e o código CRC **68331C5D**.

Referência: Processo nº 53000.018023/2014-41 SEI nº 4709332

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:06:50 do dia 27/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:40:12

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.069-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:41:49

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Araquari
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Tapejara
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Araquari
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Tapejara

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:42:02

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.019-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Joinville
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Joinville

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:42:14

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **27/11/2023** **Hora:** **16:42:52**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.002847/2014-07
Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 77.855.047/0001-61
FISTEL nº: 50418946558
Localidade: Tubarão/SC
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 20/01/2014

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0615243* Pág. 2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Clóvis do Carmo Silva e Rogério (SUPER 4646363 - Págs. 6-7; e Págs. 44-46).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11240378	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10591208 Págs. 5-6	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10591208 Págs. 3-4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11100253, Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11100253, Pág. 4 E 11100253, Pág. 5 M 11100253, Pág. 6	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11240216	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	() Sim () Não () Não se aplica	INSS 11100253, Pág. 4 FGTS 11100253, Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11100253, Pág. 7	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739 **IRINEU MACHADO JÚNIOR** Pág. 6 **IRINEU MACHADO** Pág. 5 **GABRIEL SEBASTIÃO MACHADO** Pág. 7	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11193288, Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11193288, Págs. 7-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11101112	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11191792	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193960** e o código CRC **8E571956**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19328/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 77.855.047/0001-61**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão/SC, vinculado ao **FISTEL nº 50418946558**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Canoinhas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 1961, posteriormente transferida para a **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, conforme Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984 (SUPER 11192994 - Págs. 2-3).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11192994 - Págs. 7-12).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 719, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de outubro de 2003 (SUPER 11192994 - Págs. 1-3).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 11 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005871/2004-18, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11191803).

14. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao **decênio de 2004-2014**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a**

> **data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

15. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

16. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0615243 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER11193960). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11193960).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 27 de novembro de 2023 (SUPER 11240378).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio Gabriel Sebastião Machado não compõe o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão**.** Por outro lado, o sócio administrador Irineu Machado participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Torres/RS, Tapejara/RS, Araquari/SC e Ilhota/SC. Por fim, o sócio administrador Irineu Machado Júnior compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Joinville/SC.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11193288 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SUPER 11101112).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11193960).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11100253 - Págs. 1-2).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 11193288 - Págs. 4-5).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 27 de dezembro de 2023 (SUPER11240216). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER11193288 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11191803).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11192999** e o código CRC **5F66CB38**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11193423)
- Minuta Exposição de Motivos (11193479)

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida àJK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193423** e o código CRC **D28FD53A**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193479** e o código CRC **CD9CC6E9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida àJK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/12/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11256030** e o código CRC **95F750CC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos d Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/12/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11256039** e o código CRC **6A16E5FD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44801/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11424/2023(11256030) e a Exposição de Motivos nº 514/2023 (11256039)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19328/2023 (11192999), encaminho a Portaria nº 11424/2023(11256030) e a Exposição de Motivos nº 514/2023 (11256039), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11256044** e o código CRC **DB4E2F97**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/12/2023 11:03:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10076589
Data prevista de publicação: 27/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21269295	ATO PORTARIA MCOM NA 11413.rtf	ff0baebc3c9c62f3 45174af62d4b1688	8,00	R$ 311,36
21269296	PORTARIA MCOM NA 11424.rtf	933376f0be121df7 7eaeb6bcc031a69a	8,00	R$ 311,36
21269297	PORTARIA MCOM NA 11429.rtf	1e8a964473d66156 9e415291caa46bf9	8,00	R$ 311,36
21269298	PORTARIA MCOM NA 11432.rtf	6bf63bfddef81f12 95a8b90fb34d7056	8,00	R$ 311,36
21269299	PORTARIA MCOM NA 11439.rtf	095bf602ad382d32 8838e64ccb4e9545	8,00	R$ 311,36
21269300	PORTARIA MCOM NA 11448.rtf	eb92b3dd51ce51e3 27ae3005d376621b	8,00	R$ 311,36
21269301	PORTARIA MCOM NA 11466.rtf	31bb5558cec2d195 73d651da0faafdcb	8,00	R$ 311,36
21269302	PORTARIA MCOM NA 11517.rtf	43fbdb9a369918d5 5c24b30d13e5fefc	8,00	R$ 311,36
21269303	PORTARIA MCOM NA 11535.rtf	1998b390a2866a76 969df5586412a9cc	9,00	R$ 350,28
21269304	PORTARIA MCOM NA 11314.rtf	950feae193155da8 1f9ca4208616430d	10,00	R$ 389,20
21269305	PORTARIA MCOM NA 11318.rtf	e32be7b99790c766 b6b6b2cc78c1fc30	16,00	R$ 661,64
21269306	PORTARIA MCOM NA 11402.rtf	5fdec11f43a4d2f5 25f8a4dec23bdfe3	8,00	R$ 311,36
21269307	PORTARIA MCOM NA 11404.rtf	506ad3e467469850 099cb23e25bab9ad	8,00	R$ 311,36
21269308	PORTARIA MCOM NA 11405.rtf	8d1af1b11ea633f2 d1b336ad865d4ad7	8,00	R$ 311,36
21269309	PORTARIA MCOM NA 11414.rtf	cbf521c01d5fbcf3 3db8466d8bdce1a2	8,00	R$ 311,36
21269310	PORTARIA MCOM NA 11415.rtf	cf42d64bcbd16736 52b1773dceb8951d	8,00	R$ 311,36

21269311	PORTARIA MCOM NA 11423.rtf	5205bf507b16e82e7e4a213e0f18ff91	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**147,00**	**R$ 5.760,16**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.63	**5º:** 0.62	**10º:** 0.61	**15º:** 0.59	**20º:** 0.57	**25º:** 0.55	**30º:** 0.54	**35º:** 0.52	**40º:** 0.5	**45º:** 0.48	**50º:** 0.47	**55º:** 0.45
60º: 0.44	**65º:** 0.44	**70º:** 0.43	**75º:** 0.43	**80º:** 0.43	**85º:** 0.44	**90º:** 0.44	**95º:** 0.45	**100º:** 0.46	**105º:** 0.48	**110º:** 0.49	**115º:** 0.51
120º: 0.54	**125º:** 0.56	**130º:** 0.6	**135º:** 0.64	**140º:** 0.68	**145º:** 0.71	**150º:** 0.73	**155º:** 0.73	**160º:** 0.73	**165º:** 0.71	**170º:** 0.69	**175º:** 0.67
180º: 0.63	**185º:** 0.58	**190º:** 0.52	**195º:** 0.46	**200º:** 0.39	**205º:** 0.32	**210º:** 0.26	**215º:** 0.21	**220º:** 0.16	**225º:** 0.1	**230º:** 0.06	**235º:** 0.02
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.02	**260º:** 0.04	**265º:** 0.06	**270º:** 0.09	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.16	**290º:** 0.19	**295º:** 0.22
300º: 0.26	**305º:** 0.32	**310º:** 0.39	**315º:** 0.46	**320º:** 0.53	**325º:** 0.59	**330º:** 0.63	**335º:** 0.65	**340º:** 0.66	**345º:** 0.66	**350º:** 0.65	**355º:** 0.64

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000002847201407	11424	Portaria	MC	05/12/2023	27/12/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45711/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 514 (11256039)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11424/2023 (11291500), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 514 (11256039), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 28/12/2023, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293594** e o código CRC **B21F23E1**.

EM nº 00025/2024 MCOM

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 123/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.002847/2014-07.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/01/2024, às 19:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11299390** e o código CRC **E036DB73**.

Ministério das Comunicações
Fls 01
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.002847/2014-07**
Interessado: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 22 (vinte e duas) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 07/02/2014

Weberson W. N. Peixoto

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 1

APENSAR AO
53000.005871-04
SC-4

Tubarão/SC, 13 de Janeiro de 2014

Ministério das Comunicações SCE
Fls 02
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002847/2014-07
DRMC/SC
20/01/2014-15:54 - SDCOM

Ilmo Sr
Ministro das Comunicações
Paulo Bernardo Silva
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Prezado Sr. Ministro das Comunicações,

Vimos através deste, solicitar a renovação de outorga da **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda, exploradora do Serviço de Radiodifusão Sonora em AM, no município de Tubarão – SC.**
Em anexo, segue a documentação necessária exigida por vosso órgão.

Atenciosamente

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
CPF 466.426.099-72
Diretor da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda
CNPJ 77.855.047/0001-61

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 03
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que:

- A **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em AM, no município de Tubarão – SC, não possui outra autorização para executar o mesmo tipo de serviço neste município.

- A **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda,** concessionária do serviço de radiodifusão sonora em AM, no município de Tubarão - SC, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
CPF 466.426.099-72
Diretor da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda
CNPJ 77.855.047/0001-61

Tubarão/SC, 13 de Janeiro de 2014

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 3

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 04
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, na **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em AM, no município de Tubarão – SC, somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do referido serviço objeto da outorga a ser renovada.

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
CPF 466.426.099-72
Diretor da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda
CNPJ 77.855.047/0001-61

Tubarão/SC, 13 de Janeiro de 2014

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 05
Rubrica

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 18/01/2014 16:46:52

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC **Município: Tubarão**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA EPP	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 18/01/2014** **Hora: 16:46:52**

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (06615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 5

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações SCE
Fls 06
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 00:38:19 do dia 08/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 07
Rubrica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: Sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

030-800190711-0

30/JAN/2013 HORA DF 15:38:45

LOT. 20.12760-8 TERM 043492
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2013
VALOR DO PAGAMENTO: 164,64

1049970136 29617787782
50000039011 1 55950000001e464

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

030-800190711-0

VIA DO CLIENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 7

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da entidade
RUA SALDANHA MARINHO, 374		ED. ZIGURATE	75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-450	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACAO			77.855.047/0001-61
Endereço	Número	Complemento	Código da Atividade
AV. PATRICIO LIMA	3073		601
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
São Bernardo	88708-201	Tubarão	SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Nº empregados contribuintes	Dados da Contribuição
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.Liberal () Autonomos		(=) Valor do Documento 164,64
Capital Social - empresa 1,00	Total Remuneração - contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - estabelecimento 0,00	Total de empregados - estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
Art. 600 - Acrescentar multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subseqüente de atraso, além de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acrécimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70138 29617.787782 50000.039011 1 55950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
0408/000.800.01329-8	877850000039	164,64	31/01/2013	

Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações SCE
Fls 08
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 8

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da entidade
RUA SALDANHA MARINHO, 374		ED. ZIGURATE	75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-450	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACAO	77.855.047/0001-61
Endereço	Código da Atividade
AV. PATRICIO LIMA	601
Bairro/Distrito	UF
São Bernardo	SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Dados da Contribuição
(X) Patronal/Empregador () Empregados () Prof.	(=) Valor do Documento 152,84
Capital Social - empresa 1,00	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - estabelecimento 0,00	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Loterias CAIXA

AGÊNCIA: Agência de segunda feira a sábado, AP.

031-82644467-5

31/JAN/2012 HORA DE 14:00:57

TDI. 20.12700 8 TERM 007040

LOCALIDADE: TUBARAO

AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇAO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 152,84

1049970138 29617787782

500000039011 6 5229000000015284

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

104-0 | 10499.70138 2

Código do Cedente	
0408/000.800.01329-8	

to	Exercício

utenticação Mecânica ----------

Ministério das Comunicações
Fls 09
Rubrica
SCE

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 9

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da entidade sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.800.01329-8
Endereço A SALDANHA MARINHO, 374	Número	Complemento ED ZIGURATE	CNPJ da entidade 75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-450	Cidade/Município FLO. POLIS	UF SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACAO			77.855.047/0001-61
Endereço AV PATRICIO LIMA	Número 3073	Complemento	Código da Atividade 601
Bairro/Distrito São Bernardo	CEP 88708-201	Cidade/Município Tubarão	UF SC

1ª Via Contribuinte

Dados de Referência da Contribuição

Categoria (X) Patronal/Empregador () Empregados ( ) Prof.Liberal ( ) Autonomos	Nº empregados contribuintes
Capital Social - empresa 1,00	Total Remuneração - contribuintes
Capital Social - estabelecimento 0,00	Total de empregados - estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	142,22
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70138 29617.787782 50000.039011 9 48640000014222

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data de Vencimento	Exercício
9408/000 800 01329-8	877850000039	142,22	31/01/2011	

---------- Autenticação Mecânica ----------

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 10
Rubrica

20/01/2011 BANCO DO BRASIL
522916380
DUVIDOSA DE CAIXA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO

NR.AUTENTICACAO

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 10

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.000.01329-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
RUA JERÔNIMO COELHO SALA 105	280	ED. SUDAMERIS	75.304.725/0001-72

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-030	FLORIANÓPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Radiodifusão-AM)	77.[illegible]5.047 /003-61

Endereço	Número	Complemento
AV.PATRÍCIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
88708-201	SÃO BERNARDO	TUBARÃO

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
1.00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
0.00	0.00

Total Empregados - Estabelecimento

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

104-0 | 10499.70138 29617.777858 50470.001012 9 41340000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vc
000.000.01329-3	778550470001	132,93	

Autenticação Me

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

030-5184/7463-3

07/JAN/2009 HORA DE [illegible]

OI. 20.012760-8 [illegible]

OCALIDADE: TUBARAO

G. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ATA DE VENCIMENTO: 31/01/2009

ALOR DO PAGAMENTO: 132,93

10499701[illegible] 29617777858

50470001012 9 41340000013293

030-5184/7463-3

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Federação das Empresas de Radiodifusão e Comunicações - SCE

Fls 11

Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 11

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC			000.000.01329-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
RUA SALDANHA MARINHO	37	ED [illegible] TE	[illegible] 304.725/0001-72
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade**	**UF**
CENTRO	88010-450	FLOR [illegible] POLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA - AM			[illegible] 11-61
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AVENIDA PATRÍCIO LIMA	3073		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708201	SÃO BERNARDO	TUBARÃO	SC	604

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
[illegible]0		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
0.00	0.00	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
132,93
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

104-0 | 10499.70138 29617.777858 50470.001012 4 44990000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.01329-3	778550470001	132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

[illegible] sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

029 459927409-6

29/JAN/2010 HORA DF 16:03:56

LOT. 20.12760-0 TERM 028354
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 132,93

1049970138 29617777858
50470001012 4 44990000013293

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

029-459927409-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Ministério das Comunicações SCE
Fls 12
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 13
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77855047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2013 a 14/01/2014

Certificação Número: 2013121608425741270437

Informação obtida em 10/01/2014, às 08:56:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE WWW.MEUIPTU.COM.BR E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0017792

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
576744	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.855.047/0001-61

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA BRUNO PEDRO DAL BÓ		S/N
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88708201	TUBARÃO - SC		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
466.426.099-72	CLOVIS DO CARMO SILVA & ROGERIO	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 05/12/2013 | **Data de Validade: 05/03/2014**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.
Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 05 de Dezembro de 2013

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 14
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 14

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 15
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:00:41 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2014.
Código de controle da certidão: **9C1E.B59C.ED29.5ECA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 16
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002102013-20001047
Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2013.
Válida até 26/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 17
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140271281734
Data Emissão:	29-11-2013 13:58:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11."):	28-01-2014 13:58:55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RÁDIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	16	19.702,50	18

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
549,96					

PRT

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 4 56840000054996

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	549,96	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

30/04/2013 BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013

VALOR DO DOCUMENTO 549,96

VALOR COBRADO 549,96

NR.AUTENTICACAO

LEIA NO VERSO OBSERVACOES DO DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 18
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 18

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			000.009.019.13018-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	15	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	18.089,11	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	15	
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 472,79

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 1 53190000047279

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	472,79	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

/000

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado. Ap

121-886806615 6

30/ABR/2012 HORA 16:16:14

LOT. 20.12/60-8 TERM 00/640
LOCALIDADE: TUBARAO
AG. VINCULADA: 0410

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2012
VALOR DO PAGAMENTO: 472,79

10499/1300 18617/7/651
5047/0001920 1 5319000004/279

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

121-886806615-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 19
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 19

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes: 14.675,63
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 18

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 489,20
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 4 49520000048920

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	489,20	29/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

29/04/2011 BANCO DO BRASIL
522918796
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO 29/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO 489,20
VALOR COBRADO 489,20

NR.AUTENTICACAO

Comunicações
Fls 20
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 20

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

ro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMP.COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	16
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	12.556,44
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	18

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 418,56

PRT

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 1 45880000041856

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data
000.009.019.13018-3	778550470001	418,56	30/0

Autenticação

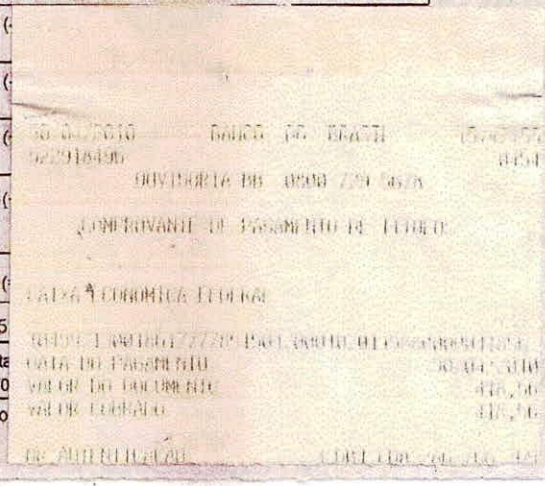

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 21
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.002847/2014-07 (0615243) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 21

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 22
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	77.855.047/0001-61

Endereço	Número	Complemento
AV PATRICIO LIMA	3073	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88708-201	SAO BERNARDO	TUBARAO	SC	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	17	14.040,60	17

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	468,02
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.71300 18617.777851 50470.001020 8 42230000046802

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	778550470001	468,02	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

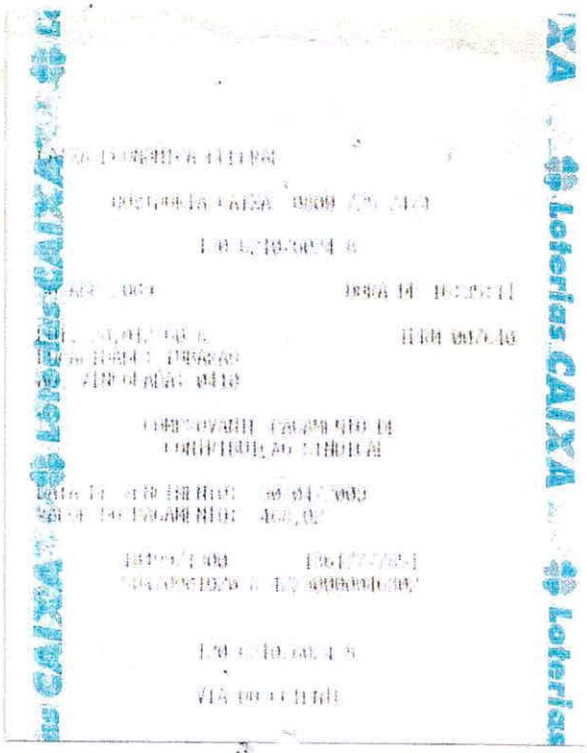

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de julho de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 20/07/2015, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0615244** e o código CRC **18459EFB**.

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SC **Município: Tubarão**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004
SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA ME	Tubarão	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:41:04

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:44:01 do dia 23/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 25

Imprimir Voltar

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 26

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade: Limitada
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica: Empresa Privada — Comercial
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Patrício Lima
Número/Complemento: 3.073 - Caixa Postal 312
Bairro: São Bernardo — **CEP:** 88.708-201
Cidade: Tubarão — **UF:** SC
Telefone: (48)3628-0658 — **Fax:** (48)3628-0658
E-Mail: radiosc@tro.matrix.com.br

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: — **CEP:**
Cidade: — **UF:**

Capital Social

Valor: 10.000,00 — **Moeda:** R$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 100.000 — **Valor de uma Cota:** 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	5.100,00		
154.759.569-87	ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	1.000,00		
623.301.879-04	LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	3.900,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☑ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar | Confirmar

Anexo (42227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 27

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 154.759.569-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	154.759.569-87	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:47:15

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 28

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 154.759.569-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	154.759.569-87	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	1000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:47:15

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 29

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 019.255.048-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	5100	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:48:19

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 30

BOM DIA
Ricardo Cid da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 623.301.879-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	623.301.879-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	3900	0,00%	0,00%	OM	Regional	SC	Tubarão

Usuário: Anatel\ricardo.mc - Ricardo Cid da Costa **Data:** 23/05/2019 **Hora:** 08:49:07

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 31

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 MATRIZ		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL	**JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PATRICIO LIMA	**3073**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.708-201	**SAO BERNARDO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**18/06/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **08:50:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 32

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ARILTON BARREIROS DE SOUZA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/05/2019** às **08:50** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 33

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77855047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051001392170148881

Informação obtida em 23/05/2019, às 08:54:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 34

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 14008001379
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA PATRICIO LIMA AVENIDA		**Complemento:**
Bairro: SAO BERNARDO		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PATRICIO LIMA AVENIDA		**Complemento:** CAIXA POSTAL 312
Bairro: SAO BERNARDO		**Numero:** 3073,
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC
Latitude: -28.52861	**Longitude:** -49.04167

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1210 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.01 noite: 0.0005kW
Altura: 57 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323054900	**Número Indicativo:** ZYJ785

Anexo (4227183) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 35

Data Último Licenciamento: 28/04/2004	**Número da Licença:** 7

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 57.00	**Comprimento de Radiais:** 54.50
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -28.45757	**Longitude:** -49.02791	**Cota da base:** 6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 7/8		**Fabricante:** CELLFLEX	
Comprimento da Linha: 56.00 m	**Atenuação:** .13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico

9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.002847/2014-07		
Entidade: JK Santa Catarina Empresa de Comunicação LTDA		**CNPJ: 77855047/0001-61**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	**Localidade**: Tubarão	**SC**
Validade da Outorga: 2024	**Período: 01/05/1997 a 01/05/2004 e 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024 .**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Ok em parte	Evento 02 a 04
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Anexo evento 4227183

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Pendente	
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	

Checklist (4230076) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 38

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Anexo
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Processo 53000.002847/2014 Evento 0615243 Fls 14
			Processo 53000.002847/2014 Evento 0615243 Fls 17
			Processo 53000.002847/2014 Evento 0615243 Fls 15 e 16
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Anexo evento 4227183
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Ok	Anexo evento 4227183
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Pendente	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Pendente	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Cid da Costa **CARGO: Engenheiro**	23.05.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7708/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.002847/2014-07

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina , referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação

de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.6. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.7. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.8. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 31/05/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4226566** e o código CRC **FCDC4A6D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 17269/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de maio de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Patrício Lima nº 3073 - Bairro São Bernardo
Cep: 88.708-201 - Tubarão - SC

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.002847/2014-07.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7708/2019/SEI-MCTIC e o Requerimento (evento SEI n° 4255425) , com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 31/05/2019, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4226957** e o código CRC **228DC685**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 SEI nº 4226957

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Requerimento (4255425) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 45

Data de Envio:
03/06/2019 10:27:33

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
bandfmpa@hotmail.com
alexandreasbahr@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002847/2014-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4226957.html
Requerimento_4255425_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_4226566.html

Data de Envio:
03/06/2019 10:32:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
clovisdocarmosilvaerogerio@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com
arilton@radiosc.com.br
radiosc@radiosc.com.br
serlucus@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002847/2014-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4226957.html
Nota_Tecnica_4226566.html
Requerimento_4255425_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 24011/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de julho de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Patrício Lima nº 3073 - Bairro São Bernardo
88.708-201 - Tubarão - SC

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo nº 53000.002847/2014-07.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 7708/2019/SEI-MCTIC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 23/09/2019, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4406559** e o código CRC **0676028B**.

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna-SC, nascido em 23/07/1942, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5/R–1.739.584, expedida em 16/01/1984 pela SSI/SC e CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão–SC, CEP 88705-050.

ARILTON BARREIROS DE SOUZA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 07/03/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 5C/ 265.126, expedida em 03/07/1991 pela SSP/SC e CPF nº 154.759.569-87, residente e domiciliado à Rua dos Industriários, nº 183, bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88702-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede a Avenida Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001-61; resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

Art.1º - O sócio **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO**, que participa na sociedade com 9.000 (nove mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato cede e transfere por venda ao sócio ora admitido na sociedade **LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO**, 3.900 (três mil e novecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais), recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Art.2º - Neste ato é admitido na sociedade **LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO**, brasileiro, natural de Braço do Norte-SC, nascido em 25/08/1945, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5/R 114.649, expedida em 12/01/1996 pela SSP/SC e do CPF n.º 623.301.879-04, residente e domiciliado a Avenida Marcolino Martins Cabral, n.º 336 – Apto.205, Bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88701-000.

Art. 3º - O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	51,00	5.100,00
LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	39,00	3.900,00
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	10,00	1.000,00
TOTAL	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Em razão das alterações supra, os sócios consolidam seu Contrato Social e posteriores alterações em um único instrumento, passando a sociedade a reger-se conforme condições e artigos seguintes:

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
-CONSOLIDADO-

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Art.1º-A sociedade gira sob a denominação social de: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

Art.2º-A sociedade tem sua Sede Social a Avenida Patrício Lima, 3073, bairro São Bernardo em Tubarão - SC, CEP 88708-201.

Art.3º-A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **radiodifusão em onda média.**

Art.4º-A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1983.

Art.5º-A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Art.6º-O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	51,00	5.100,00
LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	39,00	3.900,00
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	10,00	1.000,00
TOTAL	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Art.7º-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Art.8º-As quotas são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de quotas será realizada, com prévia autorização do poder concedente.

Art.9º-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe a artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE:

Art.10º-A administração da sociedade, é exercida individualmente pelo sócio **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO,** com poderes e atribuições de administrador, o qual está autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO
Sócio – Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Art.11º-Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Art.12º-O exercício social, encerrar-se-à no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Art.13º-Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, bem como, proceder-se-à a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Art.14º-As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Torna-se dispensável a Reunião de Sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do Art.1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Art.15º-Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o da demonstração de resultado do exercício, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.
Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.
Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Art.16º-Os lucros líquidos apurados, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para o melhor objeto social da mesma.

Anexo Contrato Social e Alterações Contratuais (4662917) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 52

Art.17º-Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CAPÍTULO V - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Art.18º-Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas de cada um.

Art.19º-O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art.20º-Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do "de cujus", à seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, cujo vencimento da primeira parcela será 60 (sessenta) dias após a data do falecimento.

Art.21º-Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

Art.22º - Quaisquer dos sócios poderão ser excluídos em razão da não integralização do capital social, no prazo e condições estipuladas no contrato, ou que for declarado falido. Poderão ser excluídos um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, nos termos do art.1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.23º-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Art.24º - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art.25º-Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Art.26º-Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 14º e 15º, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas de reunião da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Anexo Contrato Social e Alterações Contratuais (4662917) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 53

Art.27º-A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Art.28º-O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art.29º-Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Art.30º-Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 02 de outubro de 2006.

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
CPF-019.958.149-54
C.I.3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Barbosa Vieira Caetano
CPF-015.504.559-82
C.I. 2.936.711-5 SSP/SC

CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO

ARILTON BARREIROS DE SOUZA

LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2013 SOB Nº 20130793132
Protocolo: 13/079313-2, DE 23/07/2013
Empresa:42 2 0063278 1
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA EPP-
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Anexo Contrato Social e Alterações Contratuais (4662917) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 54

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna-SC, nascido em 23/07/1942, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5R–1.739.584, expedida pela SSI/SC e CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão–SC, CEP 88705-050.

CLEMILSON VIEIRA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 16/08/1975, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 5/R – 2.938.542, expedida pela SSP/SC e CPF nº 889.553.979-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Alves, S/N, bairro Humaitá de Cima em Tubarão–SC, CEP 88708-294.

ARILTON BARREIROS DE SOUZA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 07/03/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 5C – 265.126, expedida pela SSP/SC e CPF nº 154.759.569-87, residente e domiciliado à Rua dos Industriários, nº 183, bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88702-110.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede a Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001-61; resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

Art. 1º- A sociedade tem sua sede social estabelecida à Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201.

Art. 2º - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Radiodifusão em onda média.

Art. 3º - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

Art. 4º - O sócio **CLEMILSON VIEIRA**, que participava na sociedade com 10 (Dez) quotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas, bem como demais haveres sobre as mesmas, ao sócio ora remanescente na sociedade **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO**, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Art. 5º - O capital social que é de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (Cento e Oito) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	98	90,00	0,98
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	10	10,00	0,10
TOTAL	**108**	**100,00**	**1,08**

Art. 6º - O capital social que era de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (Cento e Oito) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato é elevado para R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que a diferença de R$ 9.998,92 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos de Real) é integralizada neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção de suas quotas, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	9.000	90,00	9.000,00
ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	10,00	1.000,00
TOTAL	**10.000**	**100,00**	**10.000,00**

Art. 7º - Todos os demais artigos e condições constantes do Contrato Social e posteriores Alterações não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 22 de março de 2004.

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
CPF-019.958.149-54
C.I.3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Barbosa Vieira Caetano
CPF-015.504.559-82
C.I. 2.936.711-5 SSP/SC

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO

ARILTON BARREIROS DE SOUZA

CLEMILSON VIEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20113186185
Protocolo: 11/318618-5, DE 14/11/2011
Empresa: 42 2 0063278 1
DE SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna-SC, nascido em 23/07/1975, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 5R–1.739.584, expedida pela SSI/SC, em 16/01/84 e CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão-SC, CEP 88705-050.

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 24/11/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5/R - 110.259, expedida pela SSP/SC, em 02/06/1975 e CPF nº 028.780.549-20, residente e domiciliado à Rua Cel. Cabral, nº 226 – Apto.-501 bairro Centro em Tubarão-SC, CEP 88701-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede a Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001/61, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª- A sociedade tem sua sede social estabelecida à Av. Patrício Lima, nº 3073, bairro São Bernardo em Tubarão-SC, CEP 88708-201.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de: Radiodifusão em onda média.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

Cláusula 4ª - O sócio **ESTENER SORATTO DA SILVA,** que participava na sociedade com 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas cotas, bem como demais haveres sobre as mesmas, ao sócio ora admitido

na sociedade **CLEMILSON VIEIRA**, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Cláusula 5ª -Neste ato é admitido na sociedade **CLEMILSON VIEIRA,** brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 16/08/1975, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 5/R 2.938.542 expedida pela SSP/SC e CPF nº 889.553.979-68, residente e domiciliado a Rua Luiz Carlos Alves, S/N, bairro Humaitá de Cima em Tubarão-SC, CEP 88708-294.

Cláusula 6ª - O sócio **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO**, que participa na sociedade com 98 (Noventa e Oito) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,98 (Noventa e Oito Centavos de Real), com a devida concordância dos demais sócios, neste ato cede e transfere por venda ao sócio ora admitido na sociedade **ARILTON BARREIROS DE SOUZA**, 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação.

Cláusula 7ª - Neste ato é admitido na sociedade **ARILTON BARREIROS DE SOUZA**, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 07/03/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 5C-265.126 emitida pela SSP/SC e CPF 154.759.569-87, residente e domiciliado à Rua dos Industriários, nº 183, bairro Oficinas em Tubarão-SC, CEP 88702-110.

Cláusula 8ª - O capital social que é de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (Cento e Oito) cotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO** passa a possuir, 88 (Oitenta e Oito) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,88 (Oitenta e Oito Centavos de Real), representando 80% do capital social;

b) O sócio **CLEMILSON VIEIRA** passa a possuir, 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), representando 10% do capital social;

c) O sócio **ARILTON BARREIROS DE SOUZA** passa a possuir, 10 (Dez) cotas no valor de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, totalizando R$ 0,10 (Dez Centavos de Real), representando 10% do capital social.

Anexo Contrato Social e Alterações Contratuais (4662917) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 58

Cláusula 9ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posteriores Alterações não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 29 de outubro de 2003.

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO

CLEMILSON VIEIRA

ARILTON BARREIROS DE SOUZA

ESTENER SORATTO DA SILVA

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
C.I.-3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Martins Corrêa Dalsasso
C.I.-2.216.308 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20113186053
Protocolo: 11/318605-3, DE 14/11/2011
Empresa: 42 2 0063278 1
IK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-3567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Tubarão, (SC),12/09/2014. KDB
PRISCILA MACHADO NUNES SANTOS-ESCREVENTE
NOTARIAL
Selo Digital de fiscalização Tipo:NORMAL - DPK79610-LACW

Emol: R$ 2,60 + Selo(s): R$ 1,45 = 4,05
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Anexo Contrato Social e Alterações Contratuais (4662917) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 59

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUALDE CONSOLIDAÇÃO

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO, brasileiro, natural de Rio Fortuna - SC, nascido em 23/07/1942, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5R–1.739.584, expedida pela SSI/SC, em 16/01/84, CPF nº 466.426.099-72, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão – SC, CEP 88705-050.

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 24/11/1947, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5/R - 110.259, expedida pela SSP/SC, em 02/06/1975, CPF nº 028.780.549-20, residente e domiciliado à Rua Miguel Inácio Faraco, nº 100, bairro Vila Moema em Tubarão – SC, CEP 88705-050.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.,** com sede a Av. Patrício Lima, nº 3073 – São Bernardo em Tubarão - SC, CEP 88708-201; registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4220063278-1 em 24 de novembro de 1983 e posteriores alterações registradas sob os nº 63278 em 19/06/1984, nº 4220063278-1 em 19/12/1989 e nº 990342433 em 16/06/1999; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.855.047/0001/61; resolvem em comum acordo cumprir o determinado no Art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Contrato Social e posteriores Alterações, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e artigos abaixo:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Art.1º-A sociedade gira sob a denominação social de: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

Art.2º-A sociedade tem sua Sede Social a Av. Patrício Lima, 3073, bairro São Bernardo em Tubarão - SC, CEP 88708-201.

Art.3º-A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de:
- radiodifusão em onda média.

Art.4º-A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1983.

Art.5º-A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Art.6º- O capital social que é de R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos de Real), dividido em 108 (cento e oito) quotas no valor nominal de R$ 0,01 (Um Centavo de Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R$
CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	98	90,00	0,98
ESTENER SORATTO DA SILVA	10	10,00	0,10
TOTAL	**108**	**100,00**	**1,08**

Art.7º-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Art.8º-As quotas são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de quotas será realizada, com prévia autorização do poder concedente.

Art.9º-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe a artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRÓ-LABORE:

Art.10º-A administração da sociedade, será exercida individualmente pelo sócio **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO,** com poderes e atribuições de administrador, o qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, fazendo o uso da denominação social da seguinte forma:

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO
Sócio – Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Art.11º-Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Art.12º-O exercício social, encerrar-se-à no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Art.13º-Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, bem como, proceder-se-à a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Art.14º-As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Torna-se dispensável a Reunião de Sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do Art.1.072 da Lei 10.406.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Art.15º-Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação

sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.
Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.
Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Art.16º-Os lucros líquidos apurados, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuro aumento de capital, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para o melhor objeto social da mesma.

Art.17º-Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especial para amortização nos exercícios seguintes, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CAPÍTULO V - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Art.18º-Em casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas de cada um.

Art.19º-O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar expressamente ao sócio remanescente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art.20º-Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do "de cujus", à seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, cujo vencimento da primeira parcela será 60 (sessenta) dias após a data do falecimento.

Art.21º-Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

Art.22º - Quaisquer dos sócios poderão ser excluídos em razão da não integralização do capital social, no prazo e condições estipuladas no contrato, ou que for declarado falido. Poderão ser excluídos um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social, nos termos do art.1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Art.24º - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art.25º- Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Art.26º-Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nos artigos 14º e 15º, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas de reunião da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Art.27º- A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Art.28º-O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia.

Art.29º-Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Art.30º-Fica eleito o foro da comarca de Tubarão - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Consolidação de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão - SC, 29 de outubro de 2003.

Clóvis do Carmo Silva e Rogério
Sócio-Administrador

Estener Soratto Da Silva
Sócio-Quotista

Testemunhas:

Jailson Fernandes de Amadeu
CPF-019.958.149-54
C.I.3.759.125-8 SSP/SC

Adriana Barbosa Vieira Caetano
CPF-015.504.559-82
C.I. 2.936.711-5 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2004
SOB Nº: 20040187160
Protocolo: 04/018716-0
Empresa: 42 2 0063278 1

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Clóvis C. S. Rogério
Advogado - OAB 2717

02 FL. Nº 6

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5/R - 110.259 expedida pela SSI-SC, em 02/06/75, CPF nº 028.780.549-20, residente e domiciliado em Tubarão-SC, à Rua São José, 35, centro; CARLOS ABIGAIL KUERTEN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº RG. 194.076 expedida pelo IIML - SC, em 09.12.71, CPF 096.225.199-20, residente e domiciliado em Tubarão-SC, à Rua São José, 28 - apto 202, centro e ENIO GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 5/R-585.982, expedida pelo SSI-SC em 23.08.75, CPF 290.727.869-04, residente em Tubarão-SC, à Rua São José, 454 apto 305, centro, todos sócios componentes da firma JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa com sede em Tubarão-SC à Av. Patrício Lima, 3073, bairro de São Bernardo, inscrita no CGC(MF) sob nº 77.855.047/0001-61, registrada na JUCESC sob nº 4220063278 em 24 de novembro de 1983, resolvem alterar seu contrato social: 1º) As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de cotas, só será realizada, com prévia autorização do poder concedente; passando a sociedade a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e qualquer alteração contratual, ou transferência de cotas, só será realizada, com prévia autorização do poder concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas continuan inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 16 de abril de 1984.

ESTENER SORATTO DA SILVA

CARLOS ABIGAIL KUERTEN

ENIO GERALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Luiz Otávio Ramos de Medeiros
CPF: 029.413.689-49

Anexo Contrato Social e Alterações Contratuais (4662917) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 64

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

ESTENER SORATTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 5/R - 110.259 expedido pela SSI-SC. em 02.06.75, CPF. 028.780.549-20, residente e domiciliado em Tubarão - SC, à Rua São José nº 35, centro; CARLOS ABIGAIL KUERTEN, Brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG. 194.076 expedido pelo IIML - SC. em 09.12.71, CPF. 096.225.199-20, residente e domiciliado em Tubarão - SC, à Rua São José nº 36 - aptº 202, centro; e ENIO GERALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de Identidade nº 5/R-585.982 expedida pela SSI-SC, em 23.08.75, CPF. 290.727.869-04, residente em Tubarão - SC, à Rua São José nº 454 aptº 104, centro; resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10.01.1919, e 4.726 de 13.07.1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e condições abaixo:

CAPITULO I

DE DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Art. 1º - A sociedade se regerá sob a denominação social de "JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA";

Art. 2º - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Tubarão - SC, à Av. Patricio Lima nº 3073 - São Bernardo;

Art. 3º - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de Radiodifusão em onda média;

Art. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01.12.83;

Art. 5o - A sociedade será por prazo indeterminado;

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPOSABILIDADES

Art. 6º - O capital social será de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

Art. 7º - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica dividido em 10.000 cotas de CR$ 1.000,00 cada uma, assim distribuidas:

a) ESTENER SORATTO DA SILVA, CR$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros) num total de 8.900 cotas;

b) CARLOS ABIGAIL KUERTEN, CR$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) num total de 1.000 cotas;

c) ENIO GERALDO DA SILVA, CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) num total de 100 cotas;

Art. 8º - A responsabilidade dos sócios será limitada na forma da Lei ao valor do capital social, nos termos do art. 2º da Lei 3.708 de 10.01.1919;

DENTEL DR - SNS
FL. Nº 4

CAPITULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Art. 9º - Em casos de aumento de capital terão preferência os cotistas em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuirem;

Art. 10º - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido sua cota de capital mais os lucros líquidos apurados até a data do óbito em dez parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira 60 dias após a data do óbito;

Art. 11º - Em caso de diminuição de capital, será proporcional ao capital de cada um;

CAPITULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS

Art. 12º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Art. 13º - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e ou prejuizos, levantados pelo balanço geral, obedecidos as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria;

Art. 14º - Os lucros apurados serão distribuidos em partes proporcionais ao capital de cada sócio, podendo a critério dos mesmos ficarem em reserva para futuro aumento de capital;

Art. 15º - Os prejuizos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios na proporção exata das cotas que possuirem;

CAPITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 16º - A sociedade será gerenciada pelo sócio CARLOS ABIGAIL KUERTEN, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bem administrar à sociedade;

Art. 17º - O sócio gerente no uso de suas atribuições fará uso da denominação social da seguinte maneira:

CARLOS ABIGAIL KUERTEN - gerente

Art. 18º - Pelos serviços que prestar à sociedade o gerente terá direito a uma retirada mensal à título de "PRO-LABORE", que será fixada em comum acordo;

Art. 19º - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão - SC, para as questões oriundas do presente contrato;

Art. 21º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato o serão regulados pela Lei em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

TUBARÃO - SC, 16 de novembro de 1983.

ESTENER SORATTO DA SILVA

CARLOS ABIGAIL KUERTEN

ENIO GERALDO DA SILVA

TESTEMUNHAS

Luiz Otávio Ramos de Medeiros
CPF. 029.413.689-49

Vilmar Antonio Maccari
CPF. 303.532.899-49

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.002847/2014-07		
Entidade: JK Santa Catarina Empresa de Comunicação LTDA		**CNPJ: 77.855.047/0001-61**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	**Localidade**: Tubarão	**UF : SC**
Validade da Outorga: Vencida	**Período: 01/05/2014 a 01/05/2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 02 a 04
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Anexo evento 4227183

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 Evento
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 08
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 17 a 26

Anexo Checklist (4662931) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 68

	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 08 a 09
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 10
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 13
			Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 12
			Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 11
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 14
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Ok	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 11
			Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 15
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 16
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Processo 01250.047721/2019-12 Evento 4646363 49 a 56

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Ricardo Cid da Costa **CARGO: Engenheiro**	23.09.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Interessado: JK Santa Catarina Empresa de Comunicações LTDA

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 49 a 53 (evento SEI nº4646363), pela JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de TUBURÃO, estado de Santa Catarina, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4663806** e o código CRC **B83695D2**.

Data de Envio:
27/09/2019 09:18:32

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
clovisdocarmosilvaerogerio@gmail.com
engenheirosergiocustodio@gmail.com
arilton@radiosc.com.br
radiosc@radiosc.com.br
serlucus@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53000.002847/2014-07

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4406559.html
Nota_Tecnica_4226566.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	**CNPJ:** 77.855.047/0001-61	
Nome Fantasia:	**Fistel:** 14008001379	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média	**UF:** SC	
Localidade: TUBARÃO	**Classe:** B	
Freqüência: 1210 kHz	**Potência Diurna :** 10 kW	**Potência Noturna:** 0,5 kW
Num. Estação: 323054900	**Indicativo:** ZYJ785	**Telefone (Sede):** 3628-0658

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: RUA PATRICIO LIMA **Número:** 3073 **Bairro:** N/I

Localidade: TUBARÃO **UF:** SC

Latitude: 28º 27' 27" 25" S **Longitude:** 49º 01' 40" 49" W **Cota da Base da Torre:** 6 metros

***Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.**

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1	2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Fabricante:** BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Fabricante:**
Modelo: 5KW-OM	**Modelo:** 5KW-OM	**Modelo:** ***
Potência Operação: 10 kW	**Potência Operação:** **1 kW**	**Potência Operação:** ***
Código homologação: 148501XXX0132	**Código homologação:** 148501XXX0132	**Código homologação:**

3 - SISTEMA IRRADIANTE

Tipo: Onidirecional/Onidirecional

Altura da Torre: 57 metros

Número de Torres: 1

Número de Radiais : 120

Comprimento dos Radiais (m): 54,5

Espaçamento entre Radiais (graus) : 3

Altura Torre (m) : 57

4 - CARGA TOPO

Figura Geométrica: ****

Dimensões: ****

Altura(m): ****

5 - LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: CELLFLEX

Modelo: 7/8

Comprimento: 56 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,13 dB/100m

6 - OBSERVAÇÕES:

***

7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL	7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA	**Logradouro:** ***
Número: 3073	**Número:** ***
Bairro: N/I	**Bairro:** ***
Localidade/UF: Tubarão/SC	**Localidade/UF:** ***

8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Outros (origem externa) TELA DESCR. SIST. (5172400) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 72

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.	**Local de Emissão:** / **Data da Emissão:** 17/02/2020 08:55:18

Tela Inicial

Outros (origem externa) TELA DESCR. SIST. (5172400) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 73

MOSAICO

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 74

MOSAICO

Histórico do Documento

ID do Documento Original	57dbac752b8e7

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 1
Usuário	(Atual)	noel.mc@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2019-06-03 17:09:16
Evento	(Atual)	sem descrição
_id do Evento	(Atual)	5cf57e6c0070ae
_id	57dbac752b8e7	57dbac752b8e7
srd_planobasico._id	030503b61a9ab	030503b61a9ab
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	25026	25026
srd_planobasico.NumServico	205	205
srd_planobasico.SiglaUF	SC	SC
srd_planobasico.CodMunicipio	4218707	4218707
srd_planobasico.IdtCanalizacao	2672	2672
srd_planobasico.IndEducativo	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	358145	358145
srd_planobasico.MedLatitude	28S314300	28S314300
srd_planobasico.MedLongitude	49W023000	49W023000
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-28.5286111111110000	-28.5286111111110000
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.0416666666666666	-49.0416666666666666
srd_planobasico.IndFase	2	2
srd_planobasico.DescHistorico	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000
srd_planobasico.IndAtivo	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 19:33:58.120	2003-12-12 19:33:58.120
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2003-10-24 00:00:00.000	2003-10-24 00:00:00.000
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN200044	AN200044
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
srd_planobasico.LocalEspecifico		
srd_planobasico.abrangencia	Local	
canalizacao._id	030503b61dc37	030503b61dc37
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	2672	2672
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1019	1019
canalizacao.NumServico	205	205
canalizacao.IdtUnidadeInicial	1	1
canalizacao.MedFrequenciaInicial	1205	1205
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	1205.00000000	1205.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	1	1
canalizacao.MedFrequenciaFinal	1215	1215
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	1215.00000000	1215.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 75

MOSAICO

canalizacao.MedPortadoraAudio	1210.00000000	1210.00000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 20:15:22.420	2003-03-15 20:15:22.420
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
SRD_PlanobasicoOM_OT120m._id	030503bc39544	030503bc39544
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.tname	SRD_PlanobasicoOM_OT120m	SRD_PlanobasicoOM_OT120m
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IdtPlanoBasico	25026	25026
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.NumServico	205	205
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedPotenciaDiurna	10.000	10.000
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedPotenciaNoturna	.500	.500
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.MedCampoCaracteristico	306.00	306.00
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IdtClasse	2	2
SRD_PlanobasicoOM_OT120m.IndDiretivo	0	0
municipio._id	030503bbd9a32	030503bbd9a32
municipio.tname	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	4584	4584
municipio.CodMunicipio	4218707	4218707
municipio.CodUF	42	42
municipio.SiglaUF	SC	SC
municipio.CodMeso	06	06
municipio.CodMicro	018	018
municipio.NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
municipio.NomePadraoMunicipio	TUBARAO	TUBARAO
municipio.NomeMunicipioFonema	TUBARAU	TUBARAU
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	26	26
municipio.NomeCategoria	Cidade	Cidade
municipio.MedLatitude	28281667	28281667
municipio.SiglaHemisferio	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-28.4713000000000000	-28.4713000000000000
municipio.MedLongitude	49005184	49005184
municipio.SiglaMeridiano	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-49.0144000000000000	-49.0144000000000000
municipio.MedAltitude	9	9
municipio.MedArea	300.27300000000002	300.27300000000002
municipio.MedRaio	15.0	15.0
municipio.IndFronteira	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	102883	102883
municipio.QtdePopulacaoUrbana	74604	74604
municipio.NumCodigoNacional	48	48
municipio.CodCepMenor	88700000	88700000
municipio.CodCepMaior	88709999	88709999
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 76

MOSAICO

habilitacao.IdtHabilitacao	358145	358145
habilitacao.IdtEntidade	356541	356541
habilitacao.NumServico	205	205
habilitacao.NumFistel	14008001379	14008001379
habilitacao.NumProcesso	535160015462000	535160015462000
habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
habilitacao.EndEletronico	radiosc@tro.matrix.com.br	radiosc@tro.matrix.com.br
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	0	0
habilitacao.NumScradJur	8483	8483
habilitacao.NumScradTec	704	704
habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN142018	AN142018
habilitacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:57:50.120	2016-03-07 16:57:50.120
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
habilitacao.DataContrato	1994-05-01	1994-05-01 00:00:00.000
habilitacao.DataLimiteInstalacao		
estacao._id	030503b6330c9	030503b6330c9
estacao.tname	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	43299	43299
estacao.IdtPlanoBasico	25026	25026
estacao.NumServico	205	205
estacao.CodTipoEstacao	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYJ785	ZYJ785
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000
estacao.NumEstacao	323054900	323054900
estacao.SiglaUf	SC	SC
estacao.MedLatitude	28S272725	28S272725
estacao.MedLatitudeDecimal	-28.4575694444443333	-28.4575694444443333
estacao.MedLongitude	49W014049	49W014049
estacao.MedLongitudeDecimal	-49.0279138888888333	-49.0279138888888333
estacao.IndValidadeEspecial	N	N
estacao.DataValidade	2004-05-01 00:00:00.000	2004-05-01 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N
estacao.NumLicenca	7	7
estacao.DataEmissaoLicenca	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
estacao.DataLicenciamento	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030
estacao.CodUsuarioLicenciamento	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
estacao.DataReemissaoLicenca	2016-03-07 16:59:23.013	2016-03-07 16:59:23.013
estacao.CodUsuarioReemissaoLicenca	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
estacao.NumNossoNumeroTributo	140080013790019	140080013790019
estacao.MedCotaBaseTorre	6.00	6.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-12 19:33:58.653	2003-12-12 19:33:58.653
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 77

MOSAICO

estacao.IndEstacaoOceanica	N	N
antena.TxtObservacaoAntena_OM_RD		
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescTipo	OO	OO
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedAlturaTorre	57.00	57.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedGanho		
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumTorres	1	1
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumRadiaisST	120	120
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedComprRadiaisST	54.50	54.50
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEspacRadiaisST	3.00	3.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedCondutividadeMetalST	3	3
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEcProposto	295.00	295.00
antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescCargaTopo		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoFigGeometrica		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoDimensoes		
antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoAltura		
equipamento.transmissor._id	030503baa9a84	030503baa9a84
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	61292	61292
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	43299	43299
equipamento.transmissor.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000	10.000
equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.370	2003-12-12 19:33:59.370
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.670	2016-03-07 16:54:04.670
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
equipamento.transmissoraux._id	030503baa9a86	030503baa9a86
equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	1269804	1269804
equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2
equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	43299	43299
equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000
equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2004-04-28 16:47:07.140	2004-04-28 16:47:07.140
equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
equipamento.transmissoraux.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.747	2016-03-07 16:54:04.747
equipamento.transmissoraux.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04ad3	030503ba04ad3
linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	505	505
linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	43299	43299
linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
linhatransmissao.principal._id	030503ba04ad4	030503ba04ad4
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	506	506
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	43299	43299
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	56.00	56.00

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 78

MOSAICO

linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	.13	.13
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	CELLFLEX	CELLFLEX
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5
htx	57	57
endereco.estacao._id	030503bd7ffaa	030503bd7ffaa
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	454439	454439
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
endereco.estacao.IdtEstacao	43299	43299
endereco.estacao.EndLogradouro	RUA PATRICIO LIMA	RUA PATRICIO LIMA
endereco.estacao.EndLogradouroFonema	RUA PATRISIU UIMA	RUA PATRISIU UIMA
endereco.estacao.EndNumero	3073	3073
endereco.estacao.EndBairro	N/I	N/I
endereco.estacao.CodPais	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	SC	SC
endereco.estacao.CodCep	88708201	88708201
endereco.estacao.CodMunicipio	4218707	4218707
endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.920	2003-12-12 19:33:59.920
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.estacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.597	2016-03-07 16:54:04.597
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	454441	454441
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	43299	43299
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA PATRICIO LIMA	RUA PATRICIO LIMA
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	3073	3073
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	N/I	N/I
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	SC	SC
endereco.estacaoprincipal.CodCep	88708201	88708201
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	4218707	4218707
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2003-12-12 19:34:00	2003-12-12 19:34:00
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD
endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04	2016-03-07 16:54:04
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
documento.0.NumProcesso	5351600154600	5351600154600
documento.0.NumDocumento	1	1
documento.0.IdtTipoDocumento	11	11
documento.0.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
documento.0.DataDocumento	1962-01-18	1962-01-18 00:00:00.000
documento.0.DataDOU		
documento.0.IdtRazao	20	20
documento.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.1.NumProcesso	9999	9999
documento.1.NumDocumento	550	550
documento.1.IdtTipoDocumento	11	11
documento.1.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 79

MOSAICO

documento.1.IdtRazao	21	21
documento.1.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.2.NumProcesso	9999	9999
documento.2.NumDocumento	110385	110385
documento.2.IdtTipoDocumento	18	18
documento.2.CodOrgao	MC	MC
documento.2.DataDocumento	1985-03-11	1985-03-11 00:00:00.000
documento.2.DataDOU		
documento.2.IdtRazao	44	44
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.3.NumProcesso	9999	9999
documento.3.NumDocumento	91571	91571
documento.3.IdtTipoDocumento	4	4
documento.3.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
documento.3.DataDocumento	1985-08-26	1985-08-26 00:00:00.000
documento.3.DataDOU	1985-08-26	1985-08-26 00:00:00.000
documento.3.IdtRazao	14	14
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.4.NumProcesso	9999	9999
documento.4.NumDocumento	231286	231286
documento.4.IdtTipoDocumento	18	18
documento.4.CodOrgao	MC	MC
documento.4.DataDocumento	1986-12-23	1986-12-23 00:00:00.000
documento.4.DataDOU		
documento.4.IdtRazao	44	44
documento.4.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.5.NumProcesso	9999	9999
documento.5.NumDocumento	311286	311286
documento.5.IdtTipoDocumento	18	18
documento.5.CodOrgao	MC	MC
documento.5.DataDocumento	1986-12-31	1986-12-31 00:00:00.000
documento.5.DataDOU		
documento.5.IdtRazao	44	44
documento.5.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.6.NumProcesso	9999	9999
documento.6.NumDocumento	240589	240589
documento.6.IdtTipoDocumento	18	18
documento.6.CodOrgao	MC	MC
documento.6.DataDocumento	1989-05-24	1989-05-24 00:00:00.000
documento.6.DataDOU		
documento.6.IdtRazao	44	44
documento.6.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.7.NumProcesso	9999	9999
documento.7.NumDocumento	250791	250791
documento.7.IdtTipoDocumento	18	18
documento.7.CodOrgao	MC	MC
documento.7.DataDocumento	1991-07-25	1991-07-25 00:00:00.000
documento.7.DataDOU		

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 80

MOSAICO

documento.8.NumProcesso	9999	9999
documento.8.NumDocumento	667	667
documento.8.IdtTipoDocumento	11	11
documento.8.CodOrgao	MC	MC
documento.8.DataDocumento	1997-06-16	1997-06-16 00:00:00.000
documento.8.DataDOU	1997-06-23	1997-06-23 00:00:00.000
documento.8.IdtRazao	44	44
documento.8.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.9.NumProcesso	9999	9999
documento.9.NumDocumento	143	143
documento.9.IdtTipoDocumento	5	5
documento.9.CodOrgao	MC	MC
documento.9.DataDocumento	1997-07-10	1997-07-10 00:00:00.000
documento.9.DataDOU	1997-07-16	1997-07-16 00:00:00.000
documento.9.IdtRazao	16	16
documento.9.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.10.NumProcesso	9999	9999
documento.10.NumDocumento	11111	11111
documento.10.IdtTipoDocumento	4	4
documento.10.CodOrgao	PR	PR
documento.10.DataDocumento	2001-08-14	2001-08-14 00:00:00.000
documento.10.DataDOU	2001-08-15	2001-08-15 00:00:00.000
documento.10.IdtRazao	14	14
documento.10.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.11.NumProcesso	9999	9999
documento.11.NumDocumento	23521	23521
documento.11.IdtTipoDocumento	1	1
documento.11.CodOrgao	ER	ER
documento.11.DataDocumento	2002-03-06	2002-03-06 00:00:00.000
documento.11.DataDOU	2002-04-16	2002-04-16 00:00:00.000
documento.11.IdtRazao	21	21
documento.11.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.12.NumProcesso	9999	9999
documento.12.NumDocumento	719	719
documento.12.IdtTipoDocumento	3	3
documento.12.CodOrgao	CN	CN
documento.12.DataDocumento	2003-10-16	2003-10-16 00:00:00.000
documento.12.DataDOU	2003-10-17	2003-10-17 00:00:00.000
documento.12.IdtRazao	14	14
documento.12.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
Status.state	AM-C7	AM-C7
Status.dateTime	2019-06-03 17:09:16	2016-09-16 09:00:22
Status.user	noel.mc@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	25026	25026
NumServico	205	205
SiglaServico	OM	OM
SiglaUF	SC	SC
locpb.type	Point	Point

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 81

MOSAICO

source	PB+	PB+
stnClass	B	B
rms	306.00	306.00
frequency	1210	1210
NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
loctx.type	Point	Point
loctx.coordinates.0	-49.027913888889	-49.027913888889
loctx.coordinates.1	-28.457569444444	-28.457569444444
licensee	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
NumFistel	14008001379	14008001379
daytime.erp	10	10
nighttime.erp	0.5	0.5
cnpj	77855047000161	77855047000161
sitarwebStatus	L	L
sitarwebLicença		
sitarwebStatusIndice	I	I
type	AM	AM
licenca.license_id	57dbb43faaad5	57dbb43faaad5
licenca.loctx.coordinates.1	-28.457569444444	-28.457569444444
licenca.loctx.coordinates.0	-49.027913888889	-49.027913888889
licenca.cnpj	77855047000161	77855047000161
licenca.habilitacao._id	030503b74c5af	030503b74c5af
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	358145	358145
licenca.habilitacao.IdtEntidade	356541	356541
licenca.habilitacao.NumServico	205	205
licenca.habilitacao.NumFistel	14008001379	14008001379
licenca.habilitacao.NumProcesso	535160015462000	535160015462000
licenca.habilitacao.DataPublContConv	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
licenca.habilitacao.EndEletronico	radiosc@tro.matrix.com.br	radiosc@tro.matrix.com.br
licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	0	0
licenca.habilitacao.NumScradJur	8483	8483
licenca.habilitacao.NumScradTec	704	704
licenca.habilitacao.DataInclusao	1984-05-01 00:00:00.000	1984-05-01 00:00:00.000
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN142018	AN142018
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:57:50.120	2016-03-07 16:57:50.120
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.habilitacao.DataContrato	1994-05-01 00:00:00.000	1994-05-01 00:00:00.000
licenca.entidade.NomeEntidade	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia		
licenca.estacao.NumEstacao	323054900	323054900
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYJ785	ZYJ785
licenca.estacao.DataLicenciamento	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2004-04-28 16:51:04.030	2004-04-28 16:51:04.030

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 82

MOSAICO

licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	454439	454439
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	43299	43299
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	RUA PATRICIO LIMA	RUA PATRICIO LIMA
licenca.endereco.estacao.EndLogradouroFonema	RUA PATRISIU UIMA	RUA PATRISIU UIMA
licenca.endereco.estacao.EndNumero	3073	3073
licenca.endereco.estacao.EndBairro	N/I	N/I
licenca.endereco.estacao.CodPais	B	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	SC	SC
licenca.endereco.estacao.CodCep	88708201	88708201
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	4218707	4218707
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.920	2003-12-12 19:33:59.920
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	SITAR_SRD	SITAR_SRD
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.597	2016-03-07 16:54:04.597
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baa9a84	030503baa9a84
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	61292	61292
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	43299	43299
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	10.000	10.000
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.370	2003-12-12 19:33:59.370
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.670	2016-03-07 16:54:04.670
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.equipamento.transmissoraux._id	030503baa9a86	030503baa9a86
licenca.equipamento.transmissoraux.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEquipamento	1269804	1269804
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtTipoEquipamento	2	2
licenca.equipamento.transmissoraux.IdtEstacao	43299	43299
licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento	148501XXX1323	148501XXX1323
licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao	1.000	1.000
licenca.equipamento.transmissoraux.DataInclusao	2004-04-28 16:47:07.140	2004-04-28 16:47:07.140
licenca.equipamento.transmissoraux.CodUsuarioInclusao	ANATEL\emerson	ANATEL\emerson
licenca.equipamento.transmissoraux.DataAlteracao	2016-03-07 16:54:04.747	2016-03-07 16:54:04.747
licenca.equipamento.transmissoraux.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02869920946 (carlosel)	ANATEL\02869920946 (carlosel)
licenca.linhatransmissao.auxiliar._id	030503ba04ad3	030503ba04ad3
licenca.linhatransmissao.auxiliar.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtLinhaTransmissao	505	505
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IdtEstacao	43299	43299
licenca.linhatransmissao.auxiliar.IndTipoLinhaTransmissao	A	A
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba04ad4	030503ba04ad4
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	506	506
licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	43299	43299
licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 83

MOSAICO

licenca.linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	7/8	7/8
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	.13	.13
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	CELLFLEX	CELLFLEX
licenca.antena.TxtObservacaoAntena_OM_RD		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescTipo	OO	OO
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedAlturaTorre	57.00	57.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedGanho		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumTorres	1	1
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaNumRadiaisST	120	120
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedComprRadiaisST	54.50	54.50
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEspacRadiaisST	3.00	3.00
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedCondutividadeMetalST	3	3
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaMedEcProposto		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_AntenaDescCargaTopo		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoFigGeometrica		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoDimensoes		
licenca.antena.SRD_OM_OT120m_CargaTopoAltura		
licenca.NumServico	205	205
licenca.srd_planobasico._id	030503b61a9ab	030503b61a9ab
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	25026	25026
licenca.srd_planobasico.NumServico	205	205
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	SC	SC
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	4218707	4218707
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	2672	2672
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	358145	358145
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	28S314300	28S314300
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	49W023000	49W023000
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-28.5286111111110000	-28.5286111111110000
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.0416666666666666	-49.0416666666666666
licenca.srd_planobasico.IndFase	1	1
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 19:33:58.120	2003-12-12 19:33:58.120
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2003-10-24 00:00:00.000	2003-10-24 00:00:00.000
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	AN200044	AN200044
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Tubarão	Tubarão
licenca.frequency	1210	1210
licenca.stnClass	B	B
licenca.tower_base_quota	6	6
tower_base_quota	6	6
docAprovacaoLocais.0._id	030503ba08f04	030503ba08f04
docAprovacaoLocais.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
docAprovacaoLocais.0.IdtHistoricoDocumento	4712	4712

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 84

MOSAICO

docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	1	1
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	1962-01-18	1962-01-18 00:00:00.000
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11
docAprovacaoLocais.0.SiglaOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	5351600154600	5351600154600
docAprovacaoLocais.0.DataInclusao	2003-12-12 19:33:59.450	2003-12-12 19:33:59.450
docAprovacaoLocais.0.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
docAprovacaoLocais.0.DataAlteracao	2011-07-18 16:51:36.480	2011-07-18 16:51:36.480
docAprovacaoLocais.0.CodUsuarioAlteracao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	Dentel-SC	Dentel-SC
docAprovacaoLocais.0.DataDOU		
observacao_mc	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000
responsavelLegal.cpf		
IndCanalCidadania		
docOutorga.0.NumProcesso	9999	
docOutorga.0.NumDocumento	452	
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11	
docOutorga.0.CodOrgao	MC	
docOutorga.0.DataDocumento	1961-06-23	
docOutorga.0.DataDOU	1961-06-29	
docOutorga.0.IdtRazao	13	
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	
documento.0._id		030503ba08f04
documento.0.tname		HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento		4712
documento.0.IdtPlanoBasico		25026
documento.0.SiglaOrgao		Dentel-SC
documento.0.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.0.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.0.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.480
documento.0.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.1._id		030503ba08e08
documento.1.tname		HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento		4460
documento.1.IdtPlanoBasico		25026
documento.1.SiglaOrgao		Dentel-SC
documento.1.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.1.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.1.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.487
documento.1.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.2._id		030503ba1db0c
documento.2.tname		HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento		91373
documento.2.IdtPlanoBasico		25026
documento.2.SiglaOrgao		MC
documento.2.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.617
documento.2.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 85

MOSAICO

documento.3.IdtHistoricoDocumento		5707
documento.3.IdtPlanoBasico		25026
documento.3.SiglaOrgao		Dentel-SC
documento.3.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.3.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.3.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.470
documento.3.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.4._id		030503ba1db0b
documento.4.tname		HistoricoDocumento
documento.4.IdtHistoricoDocumento		91372
documento.4.IdtPlanoBasico		25026
documento.4.SiglaOrgao		MC
documento.4.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.600
documento.4.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.5._id		030503ba1db0a
documento.5.tname		HistoricoDocumento
documento.5.IdtHistoricoDocumento		91371
documento.5.IdtPlanoBasico		25026
documento.5.SiglaOrgao		MC
documento.5.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.590
documento.5.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.6._id		030503ba1db09
documento.6.tname		HistoricoDocumento
documento.6.IdtHistoricoDocumento		91370
documento.6.IdtPlanoBasico		25026
documento.6.SiglaOrgao		MC
documento.6.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.577
documento.6.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.7._id		030503ba1db08
documento.7.tname		HistoricoDocumento
documento.7.IdtHistoricoDocumento		91369
documento.7.IdtPlanoBasico		25026
documento.7.SiglaOrgao		MC
documento.7.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.563
documento.7.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.8._id		030503ba1db07
documento.8.tname		HistoricoDocumento
documento.8.IdtHistoricoDocumento		91368
documento.8.IdtPlanoBasico		25026
documento.8.SiglaOrgao		MC
documento.8.DataInclusao		2011-07-18 16:51:36.547
documento.8.CodUsuarioInclusao		anatel\dilcimar.mc
documento.9._id		030503ba08e06
documento.9.tname		HistoricoDocumento
documento.9.IdtHistoricoDocumento		4458
documento.9.IdtPlanoBasico		25026
documento.9.SiglaOrgao		MC
documento.9.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 86

MOSAICO

documento.9.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.10._id		030503ba08f06
documento.10.tname		HistoricoDocumento
documento.10.IdtHistoricoDocumento		4714
documento.10.IdtPlanoBasico		25026
documento.10.SiglaOrgao		PR
documento.10.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.10.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.10.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.500
documento.10.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.11._id		030503ba08f05
documento.11.tname		HistoricoDocumento
documento.11.IdtHistoricoDocumento		4713
documento.11.IdtPlanoBasico		25026
documento.11.SiglaOrgao		ER
documento.11.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.11.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.11.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.507
documento.11.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc
documento.12._id		030503ba092e9
documento.12.tname		HistoricoDocumento
documento.12.IdtHistoricoDocumento		5709
documento.12.IdtPlanoBasico		25026
documento.12.SiglaOrgao		CN
documento.12.DataInclusao		2003-12-12 19:33:59.450
documento.12.CodUsuarioInclusao		ANATEL\marcelalima
documento.12.DataAlteracao		2011-07-18 16:51:36.517
documento.12.CodUsuarioAlteracao		anatel\dilcimar.mc

Spectrum Center Inc © 2020

Outros (origem externa) TELA HIST. MOS. (5172408) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 87

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 77855047000161
Presidente:
Endereço: Avenida Patrício Lima - São Bernardo
E-mail: radiosc@tro.matrix.com.br
Capital Social: 10.000,00
Reserva de Capital:
Total: 10.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	5.100	5.100,00
154.759.569-87	ARILTON BARREIROS DE SOUZA	1.000	1.000,00
623.301.879-04	LUIZ CESAR SILVA E ROGERIO	3.900	3.900,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
019.255.048-91	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) TELA SIACCO (5172419) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 88

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 77.855.047/0001-61, representada por seu Administrador, **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO,** inscrito no RG n.º 1739584-4, SSP/SC, CPF n.º 466.426.099-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, decorrente da concessão outorgada à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., por meio da Portaria MVOP n.º 452-C, de 23 de junho de 1961, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., o canal 203 (duzentos e três), Classe A4 correspondente à frequência 88,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.002847/2014-07, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do

serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de **Tubarão**, estado de Santa Catarina**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)

Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)

Permissionária

(assinado eletronicamente)

Testemunha

(assinado eletronicamente)

Testemunha

Brasília-DF, 07 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO (E)**, **Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/10/2019, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 10/10/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 10/10/2019, às 20:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/10/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4709332** e o código CRC **68331C5D**.

Referência: Processo nº 53000.018023/2014-41 SEI nº 4709332

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 01494000161201384.
DISPENSA Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05774310000187. Contratado : DUCOL ENGENHARIA LTDA - .Objeto: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução, 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo . Fundamento Legal: Art 9, paragrafo 4, Inciso II da Lei 12.462/2011. Vigência: 29/10/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000583201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04433214000102. Contratado : EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e infraestrutura p/ eventos e correlatos da Superintendência IPHAN SC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2021. Valor Total: R$129.457,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800261 Fonte: 100000000 - 2019NE800262 Fonte: 100000000 - 2019NE800263. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000736201917. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan em Santa Catarina, incluindo: (1.1) pintura das alvenarias externas (paredes e muros); (1.2) pintura das esquadrias de madeira externas; (1.3) pintura dos elementos metálicos (grades de proteção do muro e das esquadrias); (1.4) colocação de piso vinílico em área interna; (1.5) serviços gerais, conforme itens e quantitativos estimados constantes neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000423201951. Objeto: Contratação de serviços de cercamento e sinalização em sítios arqueológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00021-2019. Entrega das Propostas: 12/11/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC.

MARTIM VICENTE GOTTSCHALK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000232/2018-31. Contrato nº 25/2019. Espécie: Contrato que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa e a empresa Elevadores Ivimaia Ltda-ME. Objeto: Serviço de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no edifício-sede da FCRB, com fornecimento de seus materiais de consumo e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Valor global estimado: R$ 30.296,74. Parcela mensal da manutenção: R$ 1.214,00. Dotação Orçamentária: PTRES 159851, ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0100. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019. Jansen da Silva Gonzales, pela FCRB, e Evaldo Sebastião Pereira, pela Contratada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 261/2019; Processo: 01530.001586/2019-12 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Tentáculo Ltda.; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural da Funarte São Paulo para realização de duas apresentações da peça "A Mochileira do Espaço"; VIGÊNCIA: 19 e 20 de outubro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Edmundo Guimarães Côrtes, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 262/2019; Processo: 01530.001606/2019-55 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Leandro Pereira de Souza; OBJETO: Cessão do Galpão 3 da Funarte MG para a apresentação do espetáculo "Mutabor: transmutações em tempos de crise"; VIGÊNCIA: 06 a 10 de novembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Leandro Pereira de Souza, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 263/2019; Processo: 01530.001605/2019-19 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Priscila Fiorini Maia Bittencourt; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Laboratório 6 X 6", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Priscila Fiorini Maia Bittencourt, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 264/2019; Processo: 01530.001610/2019-13 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Barbara Veronez Ribeiro; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Criação Aula Espetáculo", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Barbara Veronez Ribeiro, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2019 - UASG 403201

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 01530001450/16-60.
PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Valor Total: R$64.857,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, TURMA 2019/2021

Processo nº 01530.001728/2018-61

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, em conformidade com a cláusula 13.3 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, DIVULGA o resultado final da avaliação da 2ª Suplente do Edital supracitado.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Euclides da Cunha, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANTÔNIO LOMES DO NASCIMENTO - Administrador da Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juiz de fora, no estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e MARCELO DE LIMA BRASIL - Procurador da Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pitanga, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANIBAL KHURY JUNIOR - administrador da Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Outros (origem externa) EXTRATO PUBLICADO (5173217) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 93

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO - Administrador da Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA - Administrador da Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.703330/2016-32
SICONV: 839112/2016
CONVÊNIO: 01.0022.00/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.001081/2016-47
SICONV: 827979/2016
CONVÊNIO: 01.00003/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 13/2018. Nº Processo: 01250012817201706.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER EVENTOS LTDA -.Objeto: Nos limites da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos majora o quantitativo dos itens do Contrato nº 02.0013.00/2018, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,85% sobre o valor global atualizado do pacto originário, o qual, dessa forma, passará de R$ 5.238.642,90 para R$ 6.540.631,29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 23/10/2019 a 01/06/2020. Valor Total: R$1.301.988,39. Fonte: 178980000 - 2019NE800594. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240101-00001-2019NE800001

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000853201990. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - higiene e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001105201924. Objeto: Aquisição de reagentes químicos (fotoresistes e reveladores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001053201996. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de manufatura aditiva por processo Multi-jet Material (MJM) (Connex 350) da Stratasys Inc. com fornecimento total de peças, inclusive com cabeças de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000499201970. Objeto: Aquisição de material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotão, Serrotão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&t

(SIASGnet - 23/10/2019) 240114-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000624/2019. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 01209000047/2019.
DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAOCIENTIFICA. CNPJ Contratado: 31175700000140. Contratado : C.H.G. CAMITO ENERGIA PURA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na pestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão(CFTV) sob regime de comodato, abrangendo o fornecimento de todos os insumos necessários: equipamentos, cabeamento estruturado, materiais, programas de computador e treinamento de pessoal para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R$17.600,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240123-00001-2019NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2019

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital os interessados discriminados na tabela abaixo, em razão do documento de Decisão e Processo correspondentes, nos quais constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço www.anatel.gov.br/seipesquisa, requerendo, se necessário, vistas ao processo:

Outros (origem externa) EXTRATO PUBLICADO (5173217) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 94

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 14008001379
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** -
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO 10.012/2000	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Patrício Lima		**Complemento:** - Caixa Postal 312
Bairro: São Bernardo		**Numero:** 3.073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PATRICIO LIMA AVENIDA		**Complemento:** CAIXA POSTAL 312
Bairro: SAO BERNARDO		**Numero:** 3073,
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA PATRICIO LIMA		**Complemento:**
Bairro: N/I		**Numero:** 3073
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88708201

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC
Latitude: -28.52861 (28° 31' 43.0" S)	**Longitude:** -49.04167 (49° 02' 30.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1210 KHz	**Classe:** B	**ERP:** dia: 0.01 noite: 0.0005kW
Altura: 57 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Outros (origem externa) TELA RELAT. MOS. (5173259) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 95

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323054900	**Número Indicativo:** ZYJ785
Data Último Licenciamento: 28/04/2004	**Número da Licença:** 7

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 57.00	**Comprimento de Radiais:** 54.50
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 295.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: -28.45757 (28° 27' 27.3" S)	**Longitude:** -49.02791 (49° 01' 40.5" W)	**Cota da base:** 6 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 7/8		**Fabricante:** CELLFLEX	
Comprimento da Linha: 56.00 m	**Atenuação:** .13 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 148501XXX1323	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico

Outros (origem externa) TELA RELAT. MOS. (5173259) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 96

9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média – OM

Processo nº 53000.002847/2014-07	
Frequência: 1210,0 kHz	CNPJ: 77.855.047/0001-61
Localidade: TUBARÃO	UF: RS
Entidade: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Houve migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: Há transmissão simultânea do sinal da entidade em OM e FM?			

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de FM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de OM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe a Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S		5173259

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5176263
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	4646363
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 116, de 25/03/1999 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).	S	4646363
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4646363/54
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4646363
5.3) Transmissores.	S	4646363;49 a 55

5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4646363/50
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*+10% a -15%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *10 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	4646363/50
5.4) Antena.	S	4646363/50
6.4.1) Onidirecional: a) Altura da torre; b) Número de radiais; c) Comprimento dos Radiais; d) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	S	4646363/50
5.4.2) Diretivo: a) Número de torres; b) Altura de cada torre; c) Separação entre as torres; d) Azimute(s) de alinhamento das torres (torre nº 1 como origem); e) Dispositivos de Proteção (indicar as medidas de proteção elétrica e do pessoal existente: cerca de proteção e aviso pictórico).	NA	
5.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4646363/50
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4646363/51
5.7) Declaração do profissional habilitado.	NA	
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	

5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4646363/52
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4646363/52
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4646363/52
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média (tropical - 120 m)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	S	4646363/54 a 56
6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4646363/52
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
A entidade obteve autorizaçãode acordo com o Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019 publicado no DOU de 24/10/2019, conforme Processo nº 53000.018023/2014-41 no Canal 203/ 88,5 MHZ/ Classe A4, com prazo para apresentação de projeto e necessita estar renovada em OM, para a concretização da alteração.

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheiro**, em 11/03/2020, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5173264** e o código CRC **528CBD89**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 SEI nº 5173264

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Tubarão
Freqüência: 1210 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323054900
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 14008001379
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 28/04/2004 16:51:04

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) TELA SRD-PBOM (5176263) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 103

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 3504/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53000.002847/2014-07.**
Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando, na frequência 1210,0 kHz (um mil duzentos e dez), classe

B, encaminhado pela **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.°77.855.047/0001-61, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de TUBARÃO/SC, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n° 4646363, fls. 49 a 55, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/03/2020, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheiro**, em 11/03/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5187483** e o código CRC **C9C3A7C0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 SEI nº 5187483

DESPACHO

Processo n°: **53000.002847/2014-07**
Interessado: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**
Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica n° 3504/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/03/2020, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheiro**, em 11/03/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5187748** e o código CRC **BBB0AD9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 15:34:17

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 107

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.255.048-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 15:34:34

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 108

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 13/10/2022 **Hora:** 15:34:40

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 109

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni** **Data:** **13/10/2022** **Hora:** **15:35:13**

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 110

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:03 do dia 13/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 111

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 112

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	**5°:** 0.62	**10°:** 0.61	**15°:** 0.59	**20°:** 0.57	**25°:** 0.55	**30°:** 0.54	**35°:** 0.52	**40°:** 0.5	**45°:** 0.48	**50°:** 0.47	**55°:** 0.45
60°: 0.44	**65°:** 0.44	**70°:** 0.43	**75°:** 0.43	**80°:** 0.43	**85°:** 0.44	**90°:** 0.44	**95°:** 0.45	**100°:** 0.46	**105°:** 0.48	**110°:** 0.49	**115°:** 0.51
120°: 0.54	**125°:** 0.56	**130°:** 0.6	**135°:** 0.64	**140°:** 0.68	**145°:** 0.71	**150°:** 0.73	**155°:** 0.73	**160°:** 0.73	**165°:** 0.71	**170°:** 0.69	**175°:** 0.67
180°: 0.63	**185°:** 0.58	**190°:** 0.52	**195°:** 0.46	**200°:** 0.39	**205°:** 0.32	**210°:** 0.26	**215°:** 0.21	**220°:** 0.16	**225°:** 0.1	**230°:** 0.06	**235°:** 0.02
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0.02	**260°:** 0.04	**265°:** 0.06	**270°:** 0.09	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.16	**290°:** 0.19	**295°:** 0.22
300°: 0.26	**305°:** 0.32	**310°:** 0.39	**315°:** 0.46	**320°:** 0.53	**325°:** 0.59	**330°:** 0.63	**335°:** 0.65	**340°:** 0.66	**345°:** 0.66	**350°:** 0.65	**355°:** 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 113

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 13/10/2022 15:36:53

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM0ODVhYzMwYWJjMg==

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluídos

Todos | + RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		778550470001									(Todas)						
Imprimir Licença	(FM-C4) Canal Licenciado	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50410946550	265	88,5	A4	230	FM		Comercial	P	1	Tubarão	SC	2022-04-11 17:21:05	5bdb3e5db2da6

Anexo ANATEL (10465423) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 **MATRIZ**		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	**1315**	**SALA 24A 24B 26 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.701-105	**CENTRO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3632-8277/ (47) 3622-0609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **15:40:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Certidões atualizadas (10465427) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 117

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.420.200,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte mil e duzentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL SEBASTIAO MACHADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/10/2022** às **15:40** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101102202351048244

Informação obtida em 13/10/2022 15:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões atualizadas (10465427) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Certidão nº: 34625721/2022
Expedição: 13/10/2022, às 15:42:30
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.855.047/0001-61, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:
0002348-27.2014.5.12.0006 - TRT 12ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO)
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:36 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.
Código de controle da certidão: **7BD1.B7E0.C31E.71B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140154598455**
Data de emissão:	**01/09/2022 16:06:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/10/2022 15:44:34

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/10/2022

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 01494000161201384.
DISPENSA Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05774310000187. Contratado : DUCOL ENGENHARIA LTDA - .Objeto: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução, 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo . Fundamento Legal: Art 9, paragrafo 4, Inciso II da Lei 12.462/2011. Vigência: 29/10/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000583201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04433214000102. Contratado : EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e infraestrutura p/ eventos e correlatos da Superintendência IPHAN SC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2021. Valor Total: R$129.457,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800261 Fonte: 100000000 - 2019NE800262 Fonte: 100000000 - 2019NE800263. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000736201917. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan em Santa Catarina, incluindo: (1.1) pintura das alvenarias externas (paredes e muros); (1.2) pintura das esquadrias de madeira externas; (1.3) pintura dos elementos metálicos (grades de proteção do muro e das esquadrias); (1.4) colocação de piso vinílico em área interna; (1.5) serviços gerais, conforme itens e quantitativos estimados constantes neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000423201951. Objeto: Contratação de serviços de cercamento e sinalização em sítios arqueológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00021-2019. Entrega das Propostas: 12/11/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC.

MARTIM VICENTE GOTTSCHALK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000232/2018-31. Contrato nº 25/2019. Espécie: Contrato que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa e a empresa Elevadores Ivimaia Ltda-ME. Objeto: Serviço de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no edifício-sede da FCRB, com fornecimento de seus materiais de consumo e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Valor global estimado: R$ 30.296,74. Parcela mensal da manutenção: R$ 1.214,00. Dotação Orçamentária: PTRES 159851, ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0100. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019. Jansen da Silva Gonzales, pela FCRB, e Evaldo Sebastião Pereira, pela Contratada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 261/2019; Processo: 01530.001586/2019-12 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Tentáculo Ltda.; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural da Funarte São Paulo para realização de duas apresentações da peça "A Mochileira do Espaço"; VIGÊNCIA: 19 e 20 de outubro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Edmundo Guimarães Côrtes, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 262/2019; Processo: 01530.001606/2019-55 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Leandro Pereira de Souza; OBJETO: Cessão do Galpão 3 da Funarte MG para a apresentação do espetáculo "Mutabor: transmutações em tempos de crise"; VIGÊNCIA: 06 a 10 de novembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Leandro Pereira de Souza, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 263/2019; Processo: 01530.001605/2019-19 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Priscila Fiorini Maia Bittencourt; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Laboratório 6 X 6", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Priscila Fiorini Maia Bittencourt, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 264/2019; Processo: 01530.001610/2019-13 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Barbara Veronez Ribeiro; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Criação Aula Espetáculo", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Barbara Veronez Ribeiro, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2019 - UASG 403201

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 01530001450/16-60.
PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Valor Total: R$64.857,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, TURMA 2019/2021

Processo nº 01530.001728/2018-61

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, em conformidade com a cláusula 13.3 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, DIVULGA o resultado final da avaliação da 2ª Suplente do Edital supracitado.

Clas.	Nº Inscr.	Nome da Candidata	Naturalidade	Nota	Situação
62º	013/2019	ISABELLA RUIZ STEFFEN	PARANÁ	72,25	APROVADA

MIGUEL ANGELO ORONOZ PROENÇA
Presidente da Funarte

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000576201960. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo visando ao atendimento da demanda da Coordenação de Difusão e Pesquisa - CODIP, localizada à Rua São José, 50 - 12° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/403201-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Euclides da Cunha, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANTÔNIO LOMES DO NASCIMENTO - Administrador da Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juiz de fora, no estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e MARCELO DE LIMA BRASIL - Procurador da Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pitanga, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANIBAL KHURY JUNIOR - administrador da Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Anexo Extrato de Termo Aditivo (10465548) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 123

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO - Administrador da Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA - Administrador da Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.703330/2016-32
SICONV: 839112/2016
CONVÊNIO: 01.0022.00/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.001081/2016-47
SICONV: 827979/2016
CONVÊNIO: 01.00003/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 13/2018. Nº Processo: 01250012817201706.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER EVENTOS LTDA -.Objeto: Nos limites da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos majora o quantitativo dos itens do Contrato nº 02.0013.00/2018, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,85% sobre o valor global atualizado do pacto originário, o qual, dessa forma, passará de R$ 5.238.642,90 para R$ 6.540.631,29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 23/10/2019 a 01/06/2020. Valor Total: R$1.301.988,39. Fonte: 178980000 - 2019NE800594. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240101-00001-2019NE800001

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000853201990. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - higiene e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001105201924. Objeto: Aquisição de reagentes químicos (fotoresistes e reveladores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001053201996. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de manufatura aditiva por processo Multi-jet Material (MJM) (Connex 350) da Stratasys Inc. com fornecimento total de peças, inclusive com cabeças de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000499201970. Objeto: Aquisição de material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotão, Serrotão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&t

(SIASGnet - 23/10/2019) 240114-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000624/2019. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 01209000047/2019.
DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAOCIENTIFICA. CNPJ Contratado: 31175700000140. Contratado : C.H.G. CAMITO ENERGIA PURA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na pestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão(CFTV) sob regime de comodato, abrangendo o fornecimento de todos os insumos necessários: equipamentos, cabeamento estruturado, materiais, programas de computador e treinamento de pessoal para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R$17.600,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240123-00001-2019NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2019

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital os interessados discriminados na tabela abaixo, em razão do documento de Decisão e Processo correspondentes, nos quais constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço www.anatel.gov.br/seipesquisa, requerendo, se necessário, vistas ao processo:

CNPJ/CPF	Interessado	Ato	Processo
21.228.641/0001-78	GRID TELECOM LTDA.-ME	Despacho Decisório nº 685/2019	53500.011192/2019-23
01.769.127/0001-32	COLUMBUS PARTICIPAÇÕES S.A.	Despacho Ordinatório de Instauração 39	53500.003342/2019-25
03.689.397/0001-69	RÁDIO JARDIM LTDA.-ME	Despacho Decisório 120	53500.003417/2019-78
04.123.554/0001-37	NORTV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 49	53500.003422/2019-81
02.108.886/0001-17	SAT TV POR ASSINATURA LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 50	53500.003425/2019-14
82.398.124/0001-31	TV A CABO CAMPO MOURÃO LTDA.	Acórdão 234	53500.006822/2011-91

GUSTAVO SANTANA BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 413001

Nº Processo: 535000626792017. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de licenças de software para a edição de vídeos, com garantia de atualização contínua e suporte técnico pelo período de 12 meses, a ser utilizado em atividades de fiscalização, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 23/10/2019) 413001-41231-2019NE800066

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gerador de sinal vetorial e de analisador de

Anexo Extrato de Termo Aditivo (10465548) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 124

Data de Envio:
13/10/2022 16:14:01

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Sex, 14/10/2022 09:16
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão/SC, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
Ats.,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 16:14
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15532/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADO: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão/SC, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 7708/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 17269/2019/CORAC/CGPO;DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 4226566 e 4226957). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nº 01250.047721/2019-12 e nº 01250.050638/2019-21, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.5. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.6. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 21/10/2022, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 24/10/2022, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10465558** e o código CRC **5D722AF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 26661/2022/MCOM

Brasília, 24 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Patrício Lima nº 3073 - São Bernardo
88708-201 - Tubarão/SC

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.002847/2014-07.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 15532/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 24/10/2022, às 07:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10465581** e o código CRC **DB0C8C19**.

Anexos:

- Nota Técnica 15532 (10465558)
- Anexo Requerimento (10465586)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Anexo Requerimento (10465586) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 131

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Anexo Requerimento (10465586) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 132

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Data de Envio:
24/10/2022 15:41:54

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
janete@irineuimoveis.com.br
eng.freiberger@gmail.com
irineumachadojr@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.002847/2014-07

INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_10465586_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Oficio_10465581.html
Nota_Tecnica_10465558.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações
MCTIC
Tania Aparecida de Paula
Relatório
Consultar
Sair
Consultar e-mails
CPF
CNPJ
CNPJ:
77.855.047/0001-61
Razão Social
Pesquisar
10
1 / 1
Razão Social
CNPJ
Emails
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
77.855.047/0001-61
janete@irineuimoveis.com.br, eng.freiberger@gmail.com, irineumachadojr@gmail.com
10
1 / 1
MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:06:18

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 136

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.255.048-91

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO	019.255.048-91	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	612000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:06:32

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 137

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	588000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:06:47

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 138

BOA TARDE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:07:28

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 139

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:08:05 do dia 26/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 140

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data/Hora:** 26/12/2022 16:12:47

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SC	Município:	Tubarão

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão		
RADIO CIDADE FM DE TUBARAO LTDA	Tubarão		
REDE TABAJARA AM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão		
REDE TABAJARA FM DE COMUNICACOES LTDA	Tubarão	17/09/1996	
SOCIEDADE RADIO TUBA LTDA ME	Tubarão	01/05/1994	

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 26/12/2022 **Hora:** 16:12:47

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 141

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		77855047000:				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	P	Comercial	FM	230	SC	Tubarão		203		88.5	A4		28° 31' 18.98" S	48° 59' 8.02" W		32		1	2022-10-13 15:36:51		5bdb3e5db2da6	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.028847/2014-07 / pg. 142

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 143

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	**5°:** 0.62	**10°:** 0.61	**15°:** 0.59	**20°:** 0.57	**25°:** 0.55	**30°:** 0.54	**35°:** 0.52	**40°:** 0.5	**45°:** 0.48	**50°:** 0.47	**55°:** 0.45
60°: 0.44	**65°:** 0.44	**70°:** 0.43	**75°:** 0.43	**80°:** 0.43	**85°:** 0.44	**90°:** 0.44	**95°:** 0.45	**100°:** 0.46	**105°:** 0.48	**110°:** 0.49	**115°:** 0.51
120°: 0.54	**125°:** 0.56	**130°:** 0.6	**135°:** 0.64	**140°:** 0.68	**145°:** 0.71	**150°:** 0.73	**155°:** 0.73	**160°:** 0.73	**165°:** 0.71	**170°:** 0.69	**175°:** 0.67
180°: 0.63	**185°:** 0.58	**190°:** 0.52	**195°:** 0.46	**200°:** 0.39	**205°:** 0.32	**210°:** 0.26	**215°:** 0.21	**220°:** 0.16	**225°:** 0.1	**230°:** 0.06	**235°:** 0.02
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0.02	**260°:** 0.04	**265°:** 0.06	**270°:** 0.09	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.16	**290°:** 0.19	**295°:** 0.22
300°: 0.26	**305°:** 0.32	**310°:** 0.39	**315°:** 0.46	**320°:** 0.53	**325°:** 0.59	**330°:** 0.63	**335°:** 0.65	**340°:** 0.66	**345°:** 0.66	**350°:** 0.65	**355°:** 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 144

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 26/12/2022 17:10:27

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWYxYTI0MzFjMw==

Anexo Anatel (10593463) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 **MATRIZ**		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	**1315**	**SALA 24A 24B 26 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.701-105	**CENTRO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3632-8277/ (47) 3622-0609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **16:00:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo Certidões Emitidas (10593469) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 147

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602110515386200

Informação obtida em 26/12/2022 16:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Certidões Emitidas (10593469) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Certidão nº: 46633440/2022
Expedição: 26/12/2022, às 16:02:27
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.855.047/0001-61**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:
0002348-27.2014.5.12.0006 - TRT 12ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO)
Total de processos: 1.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:35 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2023.
Código de controle da certidão: **62DF.5988.CFBB.2DC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140242669907**
Data de emissão:	**22/12/2022 11:48:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/12/2022 16:43:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/12/2022

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodufão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19687/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADO: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão/SC, referente ao seguinte período: 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 15532/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 26661/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10465558 e 10465581). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.035335/2022-31, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada, onde foi constatado o reenvio do Requerimento de Renovação da outorga, assinado eletronicamente (evento SEI nº 10591208, fls. 1-2). No tocante à assinatura ora mencionada, temos a cientificar que esta não será aceita, tendo em vista que não foi possível conferir o certificado digital que garanta a autenticidade do subscritor. Por fim, é mister esclarecer que o requerimento e suas declarações tem o condão de refletir a real vontade do administrador, e, portanto, devem se revestir das formalidades legais que regram tal instrumento as quais devem ser observadas fielmente por esta Pasta, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente

os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** em atendimento às disposições constantes no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 10/02/2023, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/02/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10593595** e o código CRC **FEAFBF63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 SEI nº 10593595

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33364/2022/MCOM

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 77.855.047/0001-61)
Avenida Marcolino Martins Cabral nº 1315 -Centro - Salas 24A, 24B 26 e 28
88701-105 - Tubarão/SC

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.002847/2014-07.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 19687/2022/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo**

em referência, condição para que o pleito seja analisado.

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/02/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10593639** e o código CRC **A94DC50C**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 19687/2022 (SUPER 10593595)
- Requerimento Padrão (SUPER 10593648)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33364/2022/MCOM - Processo nº 53000.002847/2014-07 - Nº SEI: 10593639

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Data de Envio:
10/02/2023 13:53:50

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
janete@irineuimoveis.com.br
eng.freiberger@gmail.com
irineumachadojr@gmail.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
PROCESSO Nº: 53000.002847/2014-07
INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10593639.html
Requerimento_10593648_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023.pdf
Nota_Tecnica_10593595.html

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 77.855.047/0001-61

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	janete@irineuimoveis.com.br, eng.freiberger@gmail.com, irineumachadojr@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	P	Comercial	FM	230	SC	Tubarão		203		88.5	A4		28° 31' 18.98" S	48° 59' 8.02" W		32		1	2022-12-26 17:10:26		5bdb3e5db2da6	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré fixadas 28S3119; 48W5908.

Spectrum Center Inc.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (48) 3628-0658		**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br	
CNPJ: 77.855.047/0001-61		**Número do Fistel:** 50418946558	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 01/05/1994		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 01/05/2024			
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral		**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28
Bairro: Centro		**Numero:** 1315
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1315
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas		**Complemento:**
Bairro: Congonhas		**Numero:** s/n
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1315
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 163

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.63	**5º:** 0.62	**10º:** 0.61	**15º:** 0.59	**20º:** 0.57	**25º:** 0.55	**30º:** 0.54	**35º:** 0.52	**40º:** 0.5	**45º:** 0.48	**50º:** 0.47	**55º:** 0.45
60º: 0.44	**65º:** 0.44	**70º:** 0.43	**75º:** 0.43	**80º:** 0.43	**85º:** 0.44	**90º:** 0.44	**95º:** 0.45	**100º:** 0.46	**105º:** 0.48	**110º:** 0.49	**115º:** 0.51
120º: 0.54	**125º:** 0.56	**130º:** 0.6	**135º:** 0.64	**140º:** 0.68	**145º:** 0.71	**150º:** 0.73	**155º:** 0.73	**160º:** 0.73	**165º:** 0.71	**170º:** 0.69	**175º:** 0.67
180º: 0.63	**185º:** 0.58	**190º:** 0.52	**195º:** 0.46	**200º:** 0.39	**205º:** 0.32	**210º:** 0.26	**215º:** 0.21	**220º:** 0.16	**225º:** 0.1	**230º:** 0.06	**235º:** 0.02
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.02	**260º:** 0.04	**265º:** 0.06	**270º:** 0.09	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.16	**290º:** 0.19	**295º:** 0.22
300º: 0.26	**305º:** 0.32	**310º:** 0.39	**315º:** 0.46	**320º:** 0.53	**325º:** 0.59	**330º:** 0.63	**335º:** 0.65	**340º:** 0.66	**345º:** 0.66	**350º:** 0.65	**355º:** 0.64

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 164

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/09/2023 09:43:14

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWYxYTI0Mz...

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:45:10 do dia 06/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 167

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50418946558

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 77855047000161

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Marcolino Martins Cabral 1315 - - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

End. Corresp.: Marcolino Martins Cabral 1315 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2020	20/02/2020	R$ 280,70	22/01/2020	280,70	280,70	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	29/07/2020	R$ 2.600,00	21/07/2020	2.600,00	2.600,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	30/03/2021	858,00	858,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	30/03/2021	130,00	130,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	29/12/2022	1.108,55	1.108,55	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	29/12/2022	167,96	167,96	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	30/03/2023	858,00	858,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	30/03/2023	130,00	130,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 06/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 06/09/2023 (em reais): 0,00

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 168

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 169

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 170

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo CONSULTAS ANATEL (11099977) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 171

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:55:43

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:56:43

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.069-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:56:56

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:57:02

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.019-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Joinville
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Joinville
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/09/2023 **Hora:** 09:57:10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.855.047/0001-61 **MATRIZ**		**24/11/1983**

NOME EMPRESARIAL
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCOLINO MARTINS CABRAL	**1315**	**SALA 24A 24B 26 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.701-105	**CENTRO**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3632-8277/ (47) 3622-0609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **10:03:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11100253) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 177

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.600.000,00 (Dois milhões, seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL SEBASTIAO MACHADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/09/2023** às **10:03** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11100253) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 178

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.855.047/0001-61
Razão Social: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV PATRICIO LIMA 3073 / SAO BERNARDO / TUBARAO / SC / 88708-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106453773019951

Informação obtida em 06/09/2023 10:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11100253) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 77.855.047/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:47 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2024.
Código de controle da certidão: **04F6.82DA.F2CB.3B14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **77.855.047/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140198632556**
Data de emissão:	**19/07/2023 13:27:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2023 10:07:04

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0117818

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
576744	JK SANTA CATARINA EMPRESA COMUNICAÇÕES LTDA EPP			77.855.047/0001-61
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL		1315	26 E 28	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88701105	TUBARÃO - SC	24 A 24B 2		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
24897353904	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	Registro de Imóveis
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 08/12/2022 Hora de Emissão: 09:12:22 | **Validade: 08/03/2023**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 08 de Dezembro de 2022

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11100253) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.855.047/0001-61
Certidão nº: 46594362/2023
Expedição: 06/09/2023, às 10:26:58
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.855.047/0001-61**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002348-27.2014.5.12.0006 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Data de Envio:
06/09/2023 11:08:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicação Ltda (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Tubarão / SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.002847/2014-07

Inez Joffily França

Qua, 06/09/2023 11:44

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora JK Santa Catarina Empresa de Comunicação Ltda (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Tubarão / SC , que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 11:08
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.002847/2014-07

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à JK Santa Catarina Empresa de Comunicação Ltda (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Tubarão / SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

E-mail Resposta CGFM (11101112) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 185

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:25:23 do dia 30/10/2023 , com validade até o dia 29/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2oFCLaMJdlg6UseFJ8Ao

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anexo Certidão CGU (11191792) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 186

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 200

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.63	**5°:** 0.62	**10°:** 0.61	**15°:** 0.59	**20°:** 0.57	**25°:** 0.55	**30°:** 0.54	**35°:** 0.52	**40°:** 0.5	**45°:** 0.48	**50°:** 0.47	**55°:** 0.45
60°: 0.44	**65°:** 0.44	**70°:** 0.43	**75°:** 0.43	**80°:** 0.43	**85°:** 0.44	**90°:** 0.44	**95°:** 0.45	**100°:** 0.46	**105°:** 0.48	**110°:** 0.49	**115°:** 0.51
120°: 0.54	**125°:** 0.56	**130°:** 0.6	**135°:** 0.64	**140°:** 0.68	**145°:** 0.71	**150°:** 0.73	**155°:** 0.73	**160°:** 0.73	**165°:** 0.71	**170°:** 0.69	**175°:** 0.67
180°: 0.63	**185°:** 0.58	**190°:** 0.52	**195°:** 0.46	**200°:** 0.39	**205°:** 0.32	**210°:** 0.26	**215°:** 0.21	**220°:** 0.16	**225°:** 0.1	**230°:** 0.06	**235°:** 0.02
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0.02	**260°:** 0.04	**265°:** 0.06	**270°:** 0.09	**275°:** 0.11	**280°:** 0.13	**285°:** 0.16	**290°:** 0.19	**295°:** 0.22
300°: 0.26	**305°:** 0.32	**310°:** 0.39	**315°:** 0.46	**320°:** 0.53	**325°:** 0.59	**330°:** 0.63	**335°:** 0.65	**340°:** 0.66	**345°:** 0.66	**350°:** 0.65	**355°:** 0.64

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 201

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 202

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	77855047000161	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	50418946558	P	Comercial	FM	230	SC	Tubarão		203		88.5	A4		28° 31' 18.98" S	48° 59' 8.02" W		32		1	2022-12-26 17:10:26		5bdb3e5db2da6	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré fixadas 28S3119; 48W5908.

Spectrum Center Inc.

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 203

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA				**77855047000161**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1010245462	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**28° 31' 18.98" S**	**48° 59' 8.02" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Morro Congonhas, nº s/n.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Congonhas	**Tubarão**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	01/05/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	88.5 MHz	**CANAL:**	203
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	207.1
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR952		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Tubarão		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av. Marcolino Martins Cabral	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Tubarão	**UF:**	SC
NUMERO:	1315	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	FM3K5S
CÓDIGO:	070011701323	**POTÊNCIA:**	1.1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.	**MODELO:**	FV4RU203
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.95 dBd
DESCRIÇÃO:	4 Elementos	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	32 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/09/2023 09:43:14

APLICAÇÃO	Emitido Em 23/07/2020	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjNhOWYxYTI0MzEjMw==

Anexo Consultas ANATEL (14458283) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 204

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:42 do dia 31/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 205

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 31/10/2023 11:01:53

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50418946558

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 77855047000161

Situação: Não licenciada **Data Validade:** **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SC **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Avenida Marcolino Martins Cabral 1315 - - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

End. Corresp.: Marcolino Martins Cabral 1315 **Bairro:** Centro

Município: Tubarão **CEP:** 88701-105 **UF:** SC

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
7242 - PPDUR	1	2020	20/02/2020	R$ 280,70	22/01/2020	280,70	280,70	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2020	29/07/2020	R$ 2.600,00	21/07/2020	2.600,00	2.600,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	30/03/2021	858,00	858,00	0003	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	30/03/2021	130,00	130,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	29/12/2022	1.108,55	1.108,55	0005	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	29/12/2022	167,96	167,96	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	30/03/2023	858,00	858,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	30/03/2023	130,00	130,00	0008	Quitado	0,00
									Total devido em 31/10/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 31/10/2023 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 206

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 207

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 208

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **31/10/2023** **Hora:** **11:02:41**

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 209

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.069-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 31/10/2023 **Hora:** 11:02:46

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 210

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Tapejara
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Araquari
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Araquari
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Tapejara
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **31/10/2023** **Hora:** **11:02:52**

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 211

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.019-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Joinville
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Joinville
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **31/10/2023** **Hora:** **11:02:58**

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 212

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **31/10/2023** **Hora:** **11:03:09**

Anexo Consultas ANATEL (11193288) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 213

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 15 de março de 1995, concessão outorgada à Rádio Rural de Guarabira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 719, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 720, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 295, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Freqüência Divinense Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 722, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RADIO JÓIA DE ADAMANTINA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1993, a concessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 723, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 724, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 725, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAEPENDIANA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 726, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Anexo Atos de Renovação (11192994) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 214

ISSN 1415-1537

DECRETO Nº 3.886, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Fixa os preços mínimos básicos para aveia, canola, cevada, trigo, triticale, sementes de cevada, trigo e triticale, safra de inverno 2001, e para caroço de algodão da safra 2001 das Regiões Norte e Nordeste.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966,

D E C R E T A :

Art. 1º Os preços mínimos básicos para aveia, canola, cevada, trigo, triticale, sementes de cevada, trigo e triticale, safra de inverno 2001, e para caroço de algodão da safra 2001 das Regiões Norte e Nordeste, são os relacionados no Anexo a este Decreto, com seus respectivos valores, especificações, vigência e abrangência.

Art. 2º Os preços mínimos serão assegurados aos produtores e às cooperativas de produtores, livres da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e da contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, observadas as normas operacionais divulgadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Parágrafo único. Nas Aquisições do Governo Federal - AGF deverão ser observadas as especificações constantes da classificação oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan
Marcus Vinicius Pratini de Moraes

1. Preços Mínimos Básicos - Regiões Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Estado da Bahia - safra 2001

1.1. Produto Amparado por AGF e EGF/SOB

Produto	Tipo (*)	PH Mínimo	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/t Classes(*)		
				Outros Usos	Brando	Pão/Melhorador/ Durum
Trigo	1	78	Ago/2001	125,22	195,79	225,00
	2	75	Ago/2001	116,35	186,07	213,43
	3	70	Ago/2001	107,49	166,61	195,79

(*) Com base na Instrução Normativa nº 1, de 27.01.99, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

1.2. Produtos Amparados por EGF/SOV - Grãos - Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

Produtos	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/t
Canola	Ago/2001	229,38
Cevada	Ago/2001	186,07
Triticale	Ago/2001	142,29

Produtos Amparados por EGF/SOV - Sementes - Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul

Produtos	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/Kg	
		Fiscalizada	Certificada
Trigo*	Ago/2001	0,3624	0,3919
Cevada	Ago/2001	0,2644	0,2850
Triticale	Ago/2001	0,2449	0,2635

(*) Inclusive para o Estado da Bahia.

2. Preços Mínimos Básicos - Região Sul - Safra 2001

Produto amparado por EGF/SOV

Produto	Tipo	Início de Vigência	Preços Mínimos - R$/Kg
Aveia	1	Ago/2001	0,1337
	2	Ago/2001	0,1203
	3	Ago/2001	0,1082

3. Preço Mínimo Básico - Regiões Norte e Nordeste - Safra 2001

Produto amparado por EGF/SOV

Produto	Tipo	Início de Vigência	Preço Mínimo - R$/15Kg
Caroço de Algodão(*)	Único	Jun/2001	1,68

(*) Exceto BA-Sul

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARAES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o aumento de capital social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de capital social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN de R$ 90.547.754,10 (noventa milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) para R$ 107.725.515,75 (cento e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações no valor de R$ 17.177.037,50 (dezessete milhões, cento e setenta e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a utilização de créditos relativos aos investimentos da União na Companhia, registrados no Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações até o valor de R$ 724,15 (setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), caso os acionistas minoritários não exerçam o seu direito de preferência dentro do prazo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Mas...
Tânia Padilha

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - FUNDAÇÃO EVANGELLI NUNTIANDI, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II - RÁDIO BARRA DO MENDES LTDA., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III - RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE PIRACURUCA LTDA., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 7 de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V - ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE RANCHARIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar a condição de concessionaria em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994,do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII - RÁDIO ARARANGUÁ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII - RÁDIO GLOBO CATARINENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX - RÁDIO NEREU RAMOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionaria de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X - SOCIEDADE RÁDIO ARAGUAIA DE BRUSQUE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI - DIÁRIO DA MANHÃ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII - RÁDIO CANOINHAS LTDA., a partir de 18 de fevereiro de 1995, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 93.770, de 28 de dezembro de 1986 (Processo nº 53520.000951/94;

Anexo Atos de Renovação (11192994) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 215

ISSN 1415-1537

XIII - RÁDIO DIFUSORA ITAJAÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV - RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV - RÁDIO PRINCESA LTDA., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI - RÁDIO CLUBE DE SÃO JOÃO BATISTA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII - RÁDIO JORNAL A VERDADE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII - JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX - RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II - FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R$ 28.906.438,00, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I, alínea "a", e II, da Lei nº10.171, de 5 de janeiro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 28.906.438,00 (vinte e oito milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

ÓRGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0461 EXPANSAO E CONSOLIDACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO									**488.234**
		ATIVIDADES							
19 571	0461 4122	DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NO CAMPO DA MATEMATICA							488.234
19 571	0461 4122 0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NO CAMPO DA MATEMATICA - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	488.234
0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENETICOS - GENOMA									**725.500**
		PROJETOS							
19 572	0466 1259	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR							725.500
19 572	0466 1259 0001	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	725.500
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									**2.063.090**
		ATIVIDADES							
19 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							2.063.090
19 122	0750 2000 0275	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.063.090
		TOTAL - FISCAL							3.276.824
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							3.276.824

ÓRGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24205 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									**33.500**
		ATIVIDADES							
19 571	0464 2457	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS E TECNOLOGIAS ESPACIAIS							33.500
19 571	0464 2457 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS E TECNOLOGIAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	P	50	0	100	33.500
		TOTAL - FISCAL							33.500
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							33.500

ÓRGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0462 CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA									**438.809**
		PROJETOS							
19 572	0462 3486	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA							438.809
19 572	0462 3486 0001	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA - NACIONAL	F	3	P	90	0	148	438.809
		TOTAL - FISCAL							438.809
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							438.809

Anexo Atos de Renovação (1.1192994) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 216

D.O.21. 26.08.85

Decreto n.º 91.571 de 23 de agosto de 1985

Renova as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29104.000050/84, 80.882/83, 29106.000119/84, 29100.000286/84, 160.799/83, 29100.000323/84, 29102.000252/84, 29109.000018/84 e 29107.000135/84, decreta:

Art. 1º - Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovadas, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 974, de 22 de novembro de 1946.
  Entidade: MULTISON - RÁDIO JORNAL LTDA.
  Cidade: Leopoldina
  Unidade da Federação: Minas Gerais.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961.
  Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
  Cidade: Tubarão
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro de 1955.
  Entidade: RÁDIO ARAUCÁRIA LTDA.
  Cidade: Lages
  Unidade da Federação: Santa Catarina.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 287, de 24 de abril de 1958.
  Entidade: RÁDIO EMISSORA PORTOFELICENSE LTDA.
  Cidade: Porto Feliz
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 319, de 21 de julho de 1959, revigorada pela Portaria CONTEL nº 308, de 29 de agosto de 1968.
  Entidade: RÁDIO SANTA CRUZ LTDA.
  Cidade: Ilhéus
  Unidade da Federação: Bahia.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951.
  Entidade: RÁDIO DAS NAÇÕES DE ITATIBA LTDA.
  Cidade: Itatiba
  Unidade da Federação: São Paulo.

- Ato de outorga: Portaria MVOP nº 863, de 11 de outubro de 1948, revigorada pela Portaria MC nº 39, de 17 de janeiro de 1969.
  Entidade: SOCIEDADE RÁDIO CULTURA JAGUARÃO LTDA.
  Cidade: Jaguarão
  Unidade da Federação: Rio Grande do Sul.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960.
  Entidade: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.
  Cidade: Goiânia
  Unidade da Federação: Goiás.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 278, de 06 de abril de 1954.
  Entidade: RÁDIO EMISSORA DE ALAGOINHAS LTDA.
  Cidade: Alagoinhas
  Unidade da Federação: Bahia.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

7014 T

7812

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PORTARIA Nº 466, DE 26
PARA PUBLICAÇÃO
NO D.O. DE 23/4/76
Chefe do Setor de Expediente/GAI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 23/04/1976
Página Nº 5121
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 466 DE
14 DE 4 DE 1976

DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 37 159/73,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial da União de 28 subseqüente, à Rádio Canoinhas Ltda., sob a denominação de Rádio Santa Catarina de Tubarão, para executar na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o

.../

Anexo Atos de Renovação (11192994) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 219

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 01494000161201384.
DISPENSA Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05774310000187. Contratado : DUCOL ENGENHARIA LTDA - .Objeto: A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para execução, 30 (trinta) dias para o recebimento provisório e 60 (sessenta) dias para o recebimento definitivo . Fundamento Legal: Art 9, paragrafo 4, Inciso II da Lei 12.462/2011. Vigência: 29/10/2019 a 25/02/2020. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000583201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04433214000102. Contratado : EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e infraestrutura p/ eventos e correlatos da Superintendência IPHAN SC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2021. Valor Total: R$129.457,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800261 Fonte: 100000000 - 2019NE800262 Fonte: 100000000 - 2019NE800263. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000736201917. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan em Santa Catarina, incluindo: (1.1) pintura das alvenarias externas (paredes e muros); (1.2) pintura das esquadrias de madeira externas; (1.3) pintura dos elementos metálicos (grades de proteção do muro e das esquadrias); (1.4) colocação de piso vinílico em área interna; (1.5) serviços gerais, conforme itens e quantitativos estimados constantes neste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRISTIANE SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019 - UASG 343011

Nº Processo: 01510000423201951. Objeto: Contratação de serviços de cercamento e sinalização em sítios arqueológicos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343011-2-00021-2019. Entrega das Propostas: 12/11/2019 às 10h00. Endereço: Praça Getulio Vargas, 268 - Centro, - Florianópolis/SC.

MARTIM VICENTE GOTTSCHALK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/10/2019) 343026-40401-2019NE800101

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01550.000232/2018-31. Contrato nº 25/2019. Espécie: Contrato que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa e a empresa Elevadores Ivimaia Ltda-ME. Objeto: Serviço de assistência técnica relativo à manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no edifício-sede da FCRB, com fornecimento de seus materiais de consumo e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Valor global estimado: R$ 30.296,74. Parcela mensal da manutenção: R$ 1.214,00. Dotação Orçamentária: PTRES 159851, ND 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 0100. Vigência: 18/10/2019 a 18/10/2020. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019. Jansen da Silva Gonzales, pela FCRB, e Evaldo Sebastião Pereira, pela Contratada.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 261/2019; Processo: 01530.001586/2019-12 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Tentáculo Ltda.; OBJETO: Cessão da Sala Renée Gumiel do Complexo Cultural da Funarte São Paulo para realização de duas apresentações da peça "A Mochileira do Espaço"; VIGÊNCIA: 19 e 20 de outubro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Edmundo Guimarães Côrtes, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 262/2019; Processo: 01530.001606/2019-55 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Leandro Pereira de Souza; OBJETO: Cessão do Galpão 3 da Funarte MG para a apresentação do espetáculo "Mutabor: transmutações em tempos de crise"; VIGÊNCIA: 06 a 10 de novembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Leandro Pereira de Souza, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 263/2019; Processo: 01530.001605/2019-19 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Priscila Fiorini Maia Bittencourt; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Laboratório 6 X 6", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019 a fevereiro de 2020, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Priscila Fiorini Maia Bittencourt, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 264/2019; Processo: 01530.001610/2019-13 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Barbara Veronez Ribeiro; OBJETO: Cessão do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios, pesquisa e criação do projeto "Criação Aula Espetáculo", aprovado pelo Programa Laboratório da Cena Funarte 2019; VIGÊNCIA: dezembro de 2019, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019, Miguel Angelo Oronoz Proença, Presidente da FUNARTE, e Barbara Veronez Ribeiro, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2019 - UASG 403201

Número do Contrato: 59/2016.
Nº Processo: 01530001450/16-60.
PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020. Valor Total: R$64.857,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800194. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA 2ª SUPLENTE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE DA ESCOLA NACIONAL DE CIRCO, TURMA 2019/2021

Processo nº 01530.001728/2018-61

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004 e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, em conformidade com a cláusula 13.3 do Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo, Turma 2019/2021, DIVULGA o resultado final da avaliação da 2ª Suplente do Edital supracitado.

Clas.	Nº Inscr.	Nome da Candidata	Naturalidade	Nota	Situação
62º	013/2019	ISABELLA RUIZ STEFFEN	PARANÁ	72,25	APROVADA

MIGUEL ANGELO ORONOZ PROENÇA
Presidente da Funarte

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000576201960. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo visando ao atendimento da demanda da Coordenação de Difusão e Pesquisa - CODIP, localizada à Rua São José, 50 - 12° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/403201-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 403201-40402-2019NE800213

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Euclides da Cunha, estado da Bahia.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANTÔNIO LOMES DO NASCIMENTO - Administrador da Rádio RÁDIO PLANALTO DE EUCLIDES DA CUNHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Juiz de fora, no estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e MARCELO DE LIMA BRASIL - Procurador da Rádio REDE JUIZ DE FORA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pitanga, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e ANIBAL KHURY JUNIOR - administrador da Rádio RADIO POEMA DE PITANGA LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Anexo Atos de Renovação (11192994) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 220

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO - Administrador da Rádio JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vitória, estado do Espírito Santo
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e JOÃO CARLOS PEDROSA DA FONSECA - Administrador da Rádio NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.703330/2016-32
SICONV: 839112/2016
CONVÊNIO: 01.0022.00/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.001081/2016-47
SICONV: 827979/2016
CONVÊNIO: 01.00003/2016
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 10 de outubro de 2019 e termo em 10 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI, Secretário - Executivo Adjunto, pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o Presidente PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 13/2018. Nº Processo: 01250012817201706.
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/ MCTI. CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado : VIVER EVENTOS LTDA -.Objeto: Nos limites da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos majora o quantitativo dos itens do Contrato nº 02.0013.00/2018, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 24,85% sobre o valor global atualizado do pacto originário, o qual, dessa forma, passará de R$ 5.238.642,90 para R$ 6.540.631,29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 23/10/2019 a 01/06/2020. Valor Total: R$1.301.988,39. Fonte: 178980000 - 2019NE800594. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240101-00001-2019NE800001

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000853201990. Objeto: Aquisição de materiais de consumo - higiene e copa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001105201924. Objeto: Aquisição de reagentes químicos (fotoresistes e reveladores), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 240129

Nº Processo: 01241001053201996. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de manufatura aditiva por processo Multi-jet Material (MJM) (Connex 350) da Stratasys Inc. com fornecimento total de peças, inclusive com cabeças de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Rod. D. Pedro I, Km 143,6, Amarais - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240129-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI
Pregoeira

(SIASGnet - 23/10/2019) 240129-00001-2019NE800028

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000499201970. Objeto: Aquisição de material permanente de tecnologia da informação para atender às necessidades do Instituto Nacional do Semiárido - INSA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrotão, Serrotão - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240114-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA AMAZILE VIEIRA BARBOSA
Assistente em C&t

(SIASGnet - 23/10/2019) 240114-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 240104

Nº Processo: 01240.000624/2019. Objeto: Aquisição de peças e acessórios de informática. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Venezuela, 82 - Sala 801 - Praca Maua, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240104-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 240104-00001-2019NE800013

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 240123

Nº Processo: 01209000047/2019.
DISPENSA Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAOCIENTIFICA. CNPJ Contratado: 31175700000140. Contratado : C.H.G. CAMITO ENERGIA PURA -.Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na pestação de serviços de instalação, suporte técnico incluindo manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão(CFTV) sob regime de comodato, abrangendo o fornecimento de todos os insumos necessários: equipamentos, cabeamento estruturado, materiais, programas de computador e treinamento de pessoal para atender as necessidades do Laboratório Nacional de Computação Científica. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020. Valor Total: R$17.600,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800305. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 240123-00001-2019NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 636/2019

O GERENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no § 1º do art. 110 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em razão da impossibilidade de intimação por outros meios, por se encontrarem em lugar incerto e ignorado, resolve INTIMAR por meio do presente Edital os interessados discriminados na tabela abaixo, em razão do documento de Decisão e Processo correspondentes, nos quais constam as fundamentações de fato e de direito pertinentes, que podem ser acessadas por meio do endereço www.anatel.gov.br/seipesquisa, requerendo, se necessário, vistas ao processo:

CNPJ/CPF	Interessado	Ato	Processo
21.228.641/0001-78	GRID TELECOM LTDA.-ME	Despacho Decisório nº 685/2019	53500.011192/2019-23
01.769.127/0001-32	COLUMBUS PARTICIPAÇÕES S.A.	Despacho Ordinatório de Instauração 39	53500.003342/2019-25
03.689.397/0001-69	RÁDIO JARDIM LTDA.-ME	Despacho Decisório 120	53500.003417/2019-78
04.123.554/0001-37	NORTV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 49	53500.003422/2019-81
02.108.886/0001-17	SAT TV POR ASSINATURA LTDA.	Despacho Ordinatório de Instauração 50	53500.003425/2019-14
82.398.124/0001-31	TV A CABO CAMPO MOURÃO LTDA.	Acórdão 234	53500.006822/2011-91

GUSTAVO SANTANA BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 413001

Nº Processo: 535000626792017. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de licenças de software para a edição de vídeos, com garantia de atualização contínua e suporte técnico pelo período de 12 meses, a ser utilizado em atividades de fiscalização, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 23/10/2019) 413001-41231-2019NE800066

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gerador de sinal vetorial e de analisador de

Anexo Atos de Renovação (11192994) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 221

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, a **UNIÃO**, representada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **MARCOS CESAR PONTES**, e a **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 77.855.047/0001-61, representada por seu Administrador, **CLÓVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO,** inscrito no RG n.º 1739584-4, SSP/SC, CPF n.º 466.426.099-72, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, decorrente da concessão outorgada à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., por meio da Portaria MVOP n.º 452-C, de 23 de junho de 1961, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, e suas atualizações, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**., o canal 203 (duzentos e três), Classe A4 correspondente à frequência 88,5 MHz, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53000.002847/2014-07, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a se concretizar.

Cláusula 2 ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSIONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSIONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder com a revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSIONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSIONÁRIA na adaptação da outorga, implicando na revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA para a exploração do

serviço de radiodifusão sonora, agora em Frequência Modulada no município de **Tubarão**, estado de Santa Catarina**.**

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações

(assinado eletronicamente)

Secretário de Radiodifusão

(assinado eletronicamente)

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

(assinado eletronicamente)

Permissionária

(assinado eletronicamente)

Testemunha

(assinado eletronicamente)

Testemunha

Brasília-DF, 07 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGERIO (E)**, **Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2019, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Verano de Souza**, **Chefe da Divisão de Doc. e Inf. de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/10/2019, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 10/10/2019, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 10/10/2019, às 20:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 16/10/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4709332** e o código CRC **68331C5D**.

Referência: Processo nº 53000.018023/2014-41 SEI nº 4709332

Anexo FISTEL atualizado (11240216) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 226

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **77.855.047/0001-61**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:06:50 do dia 27/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Anexo FISTEL atualizado (11240216)

SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 227

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:40:12

Anexo SIACCO atualizado (11240378) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 228

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.069-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GABRIEL SEBASTIAO MACHADO	055.640.069-09	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:41:49

Anexo SIACCO atualizado (11240378) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 229

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	248.973.539-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO	248.973.539-04	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		GONCALVES COMUNICACOES LTDA	04.935.844/0001-85	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Ilhota
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Araquari
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RS	Tapejara
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	2516870	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Araquari
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Torres
		FM MURCIA LTDA	04.401.950/0001-89	Sócio	1000000	0,00%	0,00%	FM	--	RS	Tapejara

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:42:02

Anexo SIACCO atualizado (11240378) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 230

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	055.640.019-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IRINEU MACHADO JUNIOR	055.640.019-40	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SC	Joinville
		JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	77.855.047/0001-61	Sócio	41565	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Tubarão
		RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	83.096.974/0001-48	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SC	Joinville

Usuário: 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 27/11/2023 **Hora:** 16:42:14

Anexo SIACCO atualizado (11240378) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 231

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	77.855.047/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **27/11/2023** **Hora:** **16:42:52**

Anexo SIACCO atualizado (11240378) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 232

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.002847/2014-07
Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 77.855.047/0001-61
FISTEL nº: 50418946558
Localidade: Tubarão/SC
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 20/01/2014

Período: 01/05/2014 a 01/05/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0615243* Pág. 2	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Clóvis do Carmo Silva e Rogério (SUPER 4646363 - Págs. 6-7; e Págs. 44-46).

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739, Págs. 2-3	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11240378	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10591208 Págs. 5-6	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10591208 Págs. 3-4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11100253, Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11100253, Pág. 4 E 11100253, Pág. 5 M 11100253, Pág. 6	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11240216	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	() Sim () Não () Não se aplica	INSS 11100253, Pág. 4 FGTS 11100253, Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11100253, Pág. 7	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10743739 **IRINEU MACHADO JÚNIOR** Pág. 6 **IRINEU MACHADO** Pág. 5 **GABRIEL SEBASTIÃO MACHADO** Pág. 7	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11193288, Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11193288, Págs. 7-9	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11101112	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11191792	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193960** e o código CRC **8E571956**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 SEI nº 11193960

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19328/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 77.855.047/0001-61**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão/SC, vinculado ao **FISTEL nº 50418946558**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Canoinhas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 1961, posteriormente transferida para a **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, conforme Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984 (SUPER 11192994 - Págs. 2-3).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11192994 - Págs. 7-12).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 719, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de outubro de 2003 (SUPER 11192994 - Págs. 1-3).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 11 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005871/2004-18, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11191803).

14. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao **decênio de 2004-2014**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

15. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

16. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0615243 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11193960). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11193960).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 27 de novembro de 2023 (SUPER 11240378).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio Gabriel Sebastião Machado não compõe o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão**.** Por outro lado, o sócio administrador Irineu Machado participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas

localidades de Torres/RS, Tapejara/RS, Araquari/SC e Ilhota/SC. Por fim, o sócio administrador Irineu Machado Júnior compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Joinville/SC.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11193288 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SUPER 11101112).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11193960).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11100253 - Págs. 1-2).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão

expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 11193288 - Págs. 4-5).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 27 de dezembro de 2023 (SUPER 11240216). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11193288 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11191803).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11192999** e o código CRC **5F66CB38**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11193423)
- Minuta Exposição de Motivos (11193479)

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11192999

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193423** e o código CRC **D28FD53A**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11193423

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11193479** e o código CRC **CD9CC6E9**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11193479

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/12/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11256030** e o código CRC **95F750CC**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11256030

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/12/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11256039** e o código CRC **6A16E5FD**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11256039

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44801/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11424/2023(11256030) e a Exposição de Motivos nº 514/2023 (11256039)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19328/2023 (11192999), encaminho a Portaria nº 11424/2023(11256030) e a Exposição de Motivos nº 514/2023 (11256039), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11256044** e o código CRC **DB4E2F97**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11256044

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/12/2023 11:03:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10076589
Data prevista de publicação: 27/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21269295	ATO PORTARIA MCOM NA 11413.rtf	ff0baebc3c9c62f3 45174af62d4b1688	8,00	R$ 311,36
21269296	PORTARIA MCOM NA 11424.rtf	933376f0be121df7 7eaeb6bcc031a69a	8,00	R$ 311,36
21269297	PORTARIA MCOM NA 11429.rtf	1e8a964473d66156 9e415291caa46bf9	8,00	R$ 311,36
21269298	PORTARIA MCOM NA 11432.rtf	6bf63bfddef81f12 95a8b90fb34d7056	8,00	R$ 311,36
21269299	PORTARIA MCOM NA 11439.rtf	095bf602ad382d32 8838e64ccb4e9545	8,00	R$ 311,36
21269300	PORTARIA MCOM NA 11448.rtf	eb92b3dd51ce51e3 27ae3005d376621b	8,00	R$ 311,36
21269301	PORTARIA MCOM NA 11466.rtf	31bb5558cec2d195 73d651da0faafdcb	8,00	R$ 311,36
21269302	PORTARIA MCOM NA 11517.rtf	43fbdb9a369918d5 5c24b30d13e5fefc	8,00	R$ 311,36
21269303	PORTARIA MCOM NA 11535.rtf	1998b390a2866a76 969df5586412a9cc	9,00	R$ 350,28
21269304	PORTARIA MCOM NA 11314.rtf	950feae193155da8 1f9ca4208616430d	10,00	R$ 389,20
21269305	PORTARIA MCOM NA 11318.rtf	e32be7b99790c766 b6b6b2cc78c1fc30	16,00	R$ 661,64
21269306	PORTARIA MCOM NA 11402.rtf	5fdec11f43a4d2f5 25f8a4dec23bdfe3	8,00	R$ 311,36
21269307	PORTARIA MCOM NA 11404.rtf	506ad3e467469850 099cb23e25bab9ad	8,00	R$ 311,36
21269308	PORTARIA MCOM NA 11405.rtf	8d1af1b11ea633f2 d1b336ad865d4ad7	8,00	R$ 311,36
21269309	PORTARIA MCOM NA 11414.rtf	cbf521c01d5fbcf3 3db8466d8bdce1a2	8,00	R$ 311,36
21269310	PORTARIA MCOM NA 11415.rtf	cf42d64bcbd16736 52b1773dceb8951d	8,00	R$ 311,36

Comprovante Portaria nº 11424 (11289501) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 257

21269311	PORTARIA MCOM NA 11423.rtf	5205bf507b16e82e7e4a213e0f18ff91	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**147,00**	**R$ 5.760,16**

Comprovante Portaria nº 11424 (11289501) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 258

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Publicação Portaria nº 11424 (11291500) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 259

Id solicitação: 5bdb3e5db2da6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 3628-0658	**E-mail:** radiosc@tro.matrix.com.br
CNPJ: 77.855.047/0001-61	**Número do Fistel:** 50418946558
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1994	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Termo Aditivo de Adaptação de Outorga de OM para FM, nº 250/2019, publicado no DOU de 24/10/2019, Processo nº 53000.018023/2014-41, ID_OM57dbac752b8e7	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Marcolino Martins Cabral	**Complemento:** - Salas 24-A, 24-B, 26 e 28	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço Correspondência		
Logradouro: Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Congonhas	**Complemento:**	
Bairro: Congonhas	**Numero:** s/n	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av. Marcolino Martins Cabral	**Complemento:**	
Bairro: Centro	**Numero:** 1315	
Município: Tubarão	**UF:** SC	**CEP:** 88701105

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Tubarão	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 203	**Frequência:** 88.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.7535kW
HCI: 32 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Relatório Canal Renovação (11291968) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 260

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1010245462	**Número Indicativo:** ZYR952
Data Último Licenciamento: 23/07/2020	**Número da Licença:** 53500.028090/2020-81

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 28° 31' 18.98" S	**Longitude:** 48° 59' 8.02" W	**Cota da base:** 207.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 070011701323	**Modelo:** FM3K5S
Fabricante: BT Equipamentos Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 36 m	**Atenuação:** 1.18 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FV4RU203			**Fabricante:** Ideal Ind. e Com. de Antenas Ltda.		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 330 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 32 m	**ERP Máxima:** 1.75 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.63	**5º:** 0.62	**10º:** 0.61	**15º:** 0.59	**20º:** 0.57	**25º:** 0.55	**30º:** 0.54	**35º:** 0.52	**40º:** 0.5	**45º:** 0.48	**50º:** 0.47	**55º:** 0.45
60º: 0.44	**65º:** 0.44	**70º:** 0.43	**75º:** 0.43	**80º:** 0.43	**85º:** 0.44	**90º:** 0.44	**95º:** 0.45	**100º:** 0.46	**105º:** 0.48	**110º:** 0.49	**115º:** 0.51
120º: 0.54	**125º:** 0.56	**130º:** 0.6	**135º:** 0.64	**140º:** 0.68	**145º:** 0.71	**150º:** 0.73	**155º:** 0.73	**160º:** 0.73	**165º:** 0.71	**170º:** 0.69	**175º:** 0.67
180º: 0.63	**185º:** 0.58	**190º:** 0.52	**195º:** 0.46	**200º:** 0.39	**205º:** 0.32	**210º:** 0.26	**215º:** 0.21	**220º:** 0.16	**225º:** 0.1	**230º:** 0.06	**235º:** 0.02
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0.02	**260º:** 0.04	**265º:** 0.06	**270º:** 0.09	**275º:** 0.11	**280º:** 0.13	**285º:** 0.16	**290º:** 0.19	**295º:** 0.22
300º: 0.26	**305º:** 0.32	**310º:** 0.39	**315º:** 0.46	**320º:** 0.53	**325º:** 0.59	**330º:** 0.63	**335º:** 0.65	**340º:** 0.66	**345º:** 0.66	**350º:** 0.65	**355º:** 0.64

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	

Relatório Canal Renovação (11291968) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 261

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 1.75 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	452	Portaria	MC	23/06/1961	29/06/1961	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250005545202085	378	Despacho	MCTIC	20/03/2020	24/03/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
5351600154600	1	Portaria	Dentel-SC	18/01/1962		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	550	Portaria	Dentel-SC	03/12/1984	18/12/1984	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	110385	Despacho	MC	11/03/1985		Multa	Jurídico
9999	91571	Decreto	Dentel-SC	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
9999	231286	Despacho	MC	23/12/1986		Multa	Jurídico
9999	311286	Despacho	MC	31/12/1986		Multa	Jurídico
9999	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	667	Portaria	MC	16/06/1997	23/06/1997	Multa	Jurídico
9999	143	Exposição de Motivos	MC	10/07/1997	16/07/1997	Transferência Indireta	Jurídico
9999	11111	Decreto	PR	14/08/2001	15/08/2001	Renovação	Jurídico
9999	23521	Ato	ER	06/03/2002	16/04/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	719	Decreto Legislativo	CN	16/10/2003	17/10/2003	Renovação	Jurídico
53500.002707/2020-38	437	Ato	ORLE	25/01/2020		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000002847201407	11424	Portaria	MC	05/12/2023	27/12/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

Relatório Canal Renovação (11291968) SEI 53000.002847/2014-07 / pg. 262

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45711/2023/MCOM

Brasília, 27 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 514 (11256039)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11424/2023 (11291500), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 514 (11256039), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 28/12/2023, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11293594** e o código CRC **B21F23E1**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11293594

EM nº 00025/2024 MCOM

Brasília, 3 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 123/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.002847/2014-07.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/01/2024, às 19:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11299390** e o código CRC **E036DB73**.

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11299390

EM nº 00025/2024 MCOM

Brasília, 3 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, publicada em 27 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61), nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.424, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.002847/2014-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, número de inscrição no FISTEL nº 50418946558, a partir de 1º de maio de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> **1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.**
>
> **2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.**
>
> **3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.**
>
> **4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:**
>
> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**
>
> **O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19328/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.002847/2014-07
INTERESSADA: JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 77.855.047/0001-61**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão/SC, vinculado ao **FISTEL nº 50418946558**, referente ao período de 1º de maio de 2014 a 1º de maio de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Canoinhas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de junho de 1961, posteriormente transferida para a **JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda**, conforme Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984 (SUPER 11192994 - Págs. 2-3).

7. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação materializou-se pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia se encontra colacionada os autos (SUPER 11192994 - Págs. 7-12).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1994-2004**. De acordo com o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001, **a concessão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 719, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de outubro de 2003 (SUPER 11192994 - Págs. 1-3).

9. Concernente ao período de **2004-2014**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 11 de fevereiro de 2004, gerando o protocolo nº 53000.005871/2004-18, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 1º de novembro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

10. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

11. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

12. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

13. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SUPER 11191803).

14. Sobre a recepção do pedido intempestivo, alusivo ao **decênio de 2004-2014**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 2º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação, protocolados fora do prazo legal, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º **Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no **caput** deste artigo. **(grifo nosso)**

15. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada fora agasalhado pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passou a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade do pleito.

16. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de janeiro de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0615243 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, previsto na redação original do mencionado art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, ou seja, entre 1º de novembro de 2013 e 1º de fevereiro de 2014.

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11193960). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11193960).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 27 de novembro de 2023 (SUPER 11240378).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio Gabriel Sebastião Machado não compõe o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão**.** Por outro lado, o sócio administrador Irineu Machado participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas

localidades de Torres/RS, Tapejara/RS, Araquari/SC e Ilhota/SC. Por fim, o sócio administrador Irineu Machado Júnior compõe o quadro de outra pessoa jurídica que explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Joinville/SC.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11193288 - Págs. 1-3). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão pela detentora da outorga (SUPER 11101112).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11193960).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11100253 - Págs. 1-2).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão

expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 23 de julho de 2020, com validade até 1º de maio de 2024 (SUPER 11193288 - Págs. 4-5).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 27 de dezembro de 2023 (SUPER 11240216). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11193288 - Págs. 7-9). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Tubarão/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11191803).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 29/11/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 29/11/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 30/11/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 30/11/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11192999** e o código CRC **5F66CB38**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11193423)
- Minuta Exposição de Motivos (11193479)

Referência: Processo nº 53000.002847/2014-07 Documento nº 11192999

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 77.855.047/0001-61),, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 25 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 12/01/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4892356** e o código CRC **6FB2A503** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 98/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 25/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 25/2024 (4892351), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, da concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada em 29 de junho de 1961, posteriormente transferida à atual concessionária Rádio Canoinhas Ltda., posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CN nº 77.855.047/0001-61), para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 12/01/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4892620** e o código CRC **49E7C0F3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 25/2024 MCOM (4892351) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão em Tubarão/SC, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR — órgãos competentes para analisar o tema —, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 17/01/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4899850** e o código CRC **6CDA74D2** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.002847/2014-07

Nota SAJ - Radiodifusão nº 397 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.002847/2014-07

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.002847/2014-07, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 77.855.047/0001-61, na localidade de Tubarão, estado de Santa Catarina.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Constam do presente processo os seguintes documentos: Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, que se valeu do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; Portaria nº 11424, de 5 de dezembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Canoinhas Ltda, posteriormente transferida à JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, nos termos da Portaria MC nº 235, de 31 de outubro d 1984, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina e EM 25/2024 MCOM.

4. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

5. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

6. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

7. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

8. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

9. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

10. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

11. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.002847/2014-07, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

RENATA NEIVA PINHEIRO

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Neiva Pinheiro**, **Assessor**, em 07/06/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 11/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/06/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5781120** e o código CRC **9DA7B4BD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 414/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.002847/2014-07.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00025/2024 MCOM, de 3 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Tubarão (SC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00025/2024 MCOM (4891307), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.002847/2014-07, acompanhado da Portaria nº 11.424, de 5 de dezembro de 2023, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, no município de Tubarão, estado de Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a empresa JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.855.047/0001-61, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05 de outubro de 2023 (4891291), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 19328/2023/SEI-MCOM, de 30 de novembro de 2023 (4892355), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 31, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 29 de novembro de 2023 (4891296), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	77.855.047/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	JK SANTA CATARINA EMPRESA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.600.000,00 (Dois milhões, seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IRINEU MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL SEBASTIAO MACHADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/06/2024** às **12:04** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que

envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque**, **Assessor(a)**, em 22/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos**, **Secretário Especial substituto**, em 22/07/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5820542** e o código CRC **24C47BAD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br